

Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República

Secretaria de Governo

Secretaria de Controle Interno

Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 173/2015

Município/UF: Brasília - DF

Relatório nº: 12/2015

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – CISET/SG-PR

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 173/2015, consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 1, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Companhia Docas do Pará – CDP.

2. Registra-se, preliminarmente, que, em conformidade com o Manual de Auditoria Anual de Contas/2015 da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, o presente Relatório de Auditoria Anual de Contas compõe-se de duas partes. A primeira, denominada **Análise Gerencial**, contém, de forma sintética, as análises elaboradas pela equipe para os itens definidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU e é assinada pelos membros da equipe de auditoria. A segunda, denominada **Achados de Auditoria**, constitui-se do anexo ao Relatório, em que são discriminadas as informações e as constatações evidenciadas e elaboradas pela equipe de auditoria e que dão suporte ao conteúdo da primeira parte do Relatório.

ANÁLISE GERENCIAL

1. INTRODUÇÃO

3. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 24/6/2015 a 3/7/2015, na sede da Companhia Docas do Pará - CDP, localizada na cidade de Belém/PA, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício examinado e de informações apresentadas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

4. Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: análises documentais, entrevistas, indagações escritas e conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados nesta Secretaria de Controle Interno – CISET/SG-PR.

5. Com relação às contas do exercício anterior, a CDP não figurou no Anexo I da Decisão Normativa TCU 132/2013, que definiu as Unidades Jurisdicionadas cujos responsáveis teriam as contas de 2013 julgadas pelo Tribunal.

6. Finalizados os trabalhos de auditoria, esta Secretaria de Controle Interno encaminhou à CDP, por meio do Ofício nº 534/2015/COAVA-CISET-SG-PR, de 5/10/2015, o Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão, solicitando a adoção dos procedimentos cabíveis com fulcro na manifestação final da Unidade.

7. Todavia, devido ao fato extraordinário, amplamente divulgado pela imprensa, do naufrágio de uma embarcação que transportava carga de cinco mil bois vivos, e continha 750 toneladas de óleo, ocorrido no Porto de Vila do Conde no dia 6/10/2015, a CDP encaminhou a esta Secretaria de Controle Interno a Carta DIRPRE nº 671/2015, de 23/10/2015, solicitando a postergação dos mencionados procedimentos para data posterior à emissão da versão final deste Relatório de Auditoria, informando complementarmente que o Relatório estava sob análise e que as manifestações seriam então encaminhadas.

8. Ante o exposto, ressalta-se que, até a conclusão deste Relatório de Auditoria, não foram recebidas por esta Secretaria de Controle Interno manifestações acerca dos achados de auditoria constantes do Relatório de Auditoria.

2. ESCOPO DOS EXAMES

9. O trabalho compreendeu a avaliação da gestão da Unidade Jurisdicionada com base nas disposições propugnadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU por meio da Decisão Normativa nº 140/2014, de 15/10/2014, de forma a proporcionar visão sistêmica das principais ações empreendidas pelos gestores no exercício de 2014 e dos resultados decorrentes.

10. Ressalta-se que, conforme previsto no art. 9º, §6º da mencionada Decisão Normativa, em comum acordo com a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária do TCU – SeinfraHidroFerrovia e em razão da necessidade de acompanhamento de aspecto específico e relevante da gestão da Unidade, efetuaram-se ajustes no escopo da auditoria de contas, de modo a focar a análise dos itens 1, 2, 3, 11 e 13, do Anexo

IV da DN-TCU nº 140/2014, conforme definido em reunião entre TCU e Ciset/SG/PR, de 3/12/2014, homologada em Ata assinada pelos respectivos responsáveis.

11. Da mesma maneira, nessa reunião, acordou-se excluir do escopo desta auditoria a análise dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 do Anexo IV da DN-TCU nº 140/2014, que se referem, respectivamente à: *avaliação da gestão de pessoas; avaliação da gestão das transferências concedidas; avaliação da gestão de compras e contratações; avaliação dos passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária; avaliação da gestão da tecnologia da informação; avaliação da gestão do patrimônio imobiliário; avaliação da gestão sobre as renúncias tributárias; avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e avaliação da política de acessibilidade.*

12. Apesar de não estar previsto no escopo ajustado com o TCU, o item 12 do Anexo IV da DN-TCU nº 140/2014 foi incluído nas análises deste Relatório de Auditoria de Gestão, devido à necessidade de se relatar as inconformidades nas Demonstrações Contábeis da Unidade que fundamentaram a opinião com ressalva emitida pela auditoria independente.

13. Ainda de acordo com o escopo ajustado com a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária do TCU, foram avaliados os estágios, desempenhos e resultados dos seguintes aspectos específicos do Programa Portos Eficientes: *i) Projeto de Modernização da Gestão Portuária – consultoria; ii) Programa Nacional de Dragagem I e II; iii) Obras do PAC; iv) Sistema VTMS (tráfego de navios para os portos); v) Sistema Portolog (tráfego de caminhões para os portos); e vi) Programa Porto 24 Horas (atuação de órgãos e entidades federais nos portos).* Ademais, também foram realizadas a avaliação dos controles internos administrativos afetos à política tarifária aplicada no âmbito da CDP e da efetividade da atividade de fiscalização portuária frente ao novo marco regulatório (Lei 12.825/13).

3. RESULTADOS DOS TRABALHOS

14. Ante o exposto, foram efetuadas as seguintes análises:

3.1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

15. A avaliação da conformidade de peças considerou as exigências estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN/TCU nº 63/2010, relacionadas à apresentação, organização e conteúdo do Relatório de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Unidade.

16. Quanto à apresentação, diante da implantação do novo Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), que entrou em vigor em março de 2015, verificou-se que o Relatório de Gestão, bem como o Rol de Responsáveis, ambos relativos ao exercício de 2014, foram encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Contas da União, via e-Contas, somente no dia 31/7/2015, sem a análise preliminar deste órgão de controle interno, tendo em vista não ter sido requerida pela Companhia Docas do Pará a prerrogativa estabelecida no item 4.3 da Portaria Ciset/SG-PR nº 6, de 13 de abril de 2015.

17. Conforme o Parágrafo Único do art. 2º da DN - TCU nº 143/2015, que alterou a DN - TCU nº 134/2013, o prazo de envio do Relatório de Gestão da CDP ao TCU seria até 15/6/2015. Porém, a Companhia pediu prorrogação da data de envio do Relatório de Gestão após a Auditoria Independente emitir opinião com ressalva no Relatório sobre as Demonstrações Financeiras da CDP, datado do dia 1º/4/2015, conforme apresentado na **INFORMAÇÃO 05**.

18. Dessa forma, de modo a realizar levantamento de Depósitos Judiciais, entre outras medidas, e de modo a tratar as ressalvas apontadas pela Auditoria Independente no Relatório sobre as Demonstrações Financeiras, a CDP emitiu a Carta DIRPRE nº 338/2015, de 26/5/2015, em que solicitava a prorrogação do prazo de entrega do Relatório de Gestão por mais quarenta dias, fundamentando a solicitação na Deliberação Conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal da CDP nº 01/2015, pela qual foi determinada que o Balanço de 2014 da Companhia deveria ser reajustado, no prazo de 30 dias, a partir do dia 12/5/2015.

19. Assim, em 2/6/2015 a Secretaria de Portos – SEP/PR encaminhou o Aviso nº 30/2015 – GM – SEP/PR ao TCU solicitando a dilação do prazo de entrega do Relatório de Gestão da CDP por 40 dias.

20. Em resposta à citada solicitação, o TCU prorrogou o prazo de entrega do referido Relatório para 30/6/2015. Todavia, como a CDP não conseguiu finalizar os ajustes solicitados pela Auditoria Independente, a SEP/PR, no dia 29/6/2015, encaminhou o Aviso nº 31/2015 – GM – SEP/PR ao TCU solicitando nova dilação do prazo de entrega do Relatório de Gestão da CDP, agora para o dia 31/7/2015. O Tribunal não se pronunciou sobre esta solicitação, porém a CDP enviou o referido Relatório na data por ela requerida.

21. Em cumprimento à DN TCU nº 140/2014, esta equipe de auditoria avaliou, em face das disposições da Decisão Normativa-DN/TCU nº 134/2013, alterada pela DN/TCU nº 139/2014, da Portaria TCU nº 90/2014 e da Instrução Normativa - IN/TCU nº 63/2010, as peças do processo de contas elaboradas pela Unidade. De acordo com os mencionados normativos, cabe à CDP a elaboração das seguintes peças: a) Rol de responsáveis; b) Relatório de gestão; c) Parecer da unidade de auditoria interna; e d) Parecer de colegiado que, por força de lei, regulamento ou regimento, esteja obrigado a se pronunciar sobre as contas da unidade jurisdicionada.

22. A análise das peças anexadas no sistema culminou na identificação das seguintes desconformidades:

- a) falhas de preenchimento no Relatório de Gestão e no Rol de Responsáveis, como registrado na **CONSTATAÇÃO 01**;
- b) parecer da unidade de auditoria interna sem emissão de opinião sobre o processo de Prestação de Contas Anual da entidade, exercício 2014, conforme registrado nos seguintes pontos: **INFORMAÇÃO 01** e **CONSTATAÇÃO 02**; e
- c) ausência de Parecer de colegiado que, por força de lei, regulamento ou regimento, esteja obrigado a se pronunciar sobre as contas da unidade jurisdicionada, conforme registrado na **CONSTATAÇÃO 03**.

3.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

23. De acordo com o item 2 do Anexo IV à DN-TCU 140, de 15 de outubro de 2014, foi realizada avaliação quanto à eficácia e à eficiência do desempenho da CDP em seus processos finalísticos por meio da identificação de eventuais fragilidades que impactaram o desempenho qualitativo e quantitativo das ações da Lei Orçamentária Anual – LOA, e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA para os programas temáticos da área portuária.

24. Registre-se que o escopo considerou apenas a avaliação do Programa 2074 – Transporte Marítimo, único programa temático da área portuária com ações previstas para a CDP no exercício.

25. No desenvolvimento dos trabalhos, a equipe de auditoria realizou a extração dos dados inseridos pela unidade no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, relativos ao exercício de 2014, que é apresentada na Tabela 01 abaixo.

Tabela 01: Acompanhamento das Ações - CDP

Ação - Localizador - Produto		Dotação Atual	Execução	% Execução
Ação	11WH - Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	3.279.600	550.894	16,80%
Produto	Estudo realizado (percentual de execução física)	100	16	16,00%
Ação	11X0 - Ampliação do Pier Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	8.336.940	0	0,00%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	0	0,00%
Ação	12L7 - Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	1.654.003	417.600	25,25%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	83	83,00%
Ação	12L8 - Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	39.332.000	0	0,00%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	10	0	0,00%
Ação	144A - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	2.881.118	652.521	22,65%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	82	19	23,17%
Ação	144E - Adequação de Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	3.700.000	2.430.649	65,69%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	48	31	64,58%
Ação	144H - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	7.801.889	3.092.411	39,64%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	60	23	38,33%
Ação	144J - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	116.815	105.857	90,62%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	6	3	50,00%
Ação	144K - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	3.500.000	3.477.909	99,37%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	15	15	100,00%
Ação	144L - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	600.000	0	0,00%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	14	0	0,00%
Ação	144R - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	2.065.913	927.887	44,91%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	88	34	38,64%
Ação	144T - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	2.900.000	410.087	14,14%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	72	10	13,89%

Ação	144U - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	800.000	60.000	7,50%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	7	1	14,29%
Ação	144V - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	5.525.577	4.572.116	82,74%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	39	32	82,05%
Ação	144W - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA)			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	740.000	387.293	52,34%
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	19	10	52,63%
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	1.000.000	0	0,00%
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	3	0	0,00%
Ação	14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	1.400.000	850.000	60,71%
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	49	30	61,22%
Ação	14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	250.000	0	0,00%
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	20	0	0,00%
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	3.500.000	0	0,00%
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	100	0	0,00%
Ação	20HL - Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária			
Localizador	0001 - Nacional	2.941.028	1.691.942	57,53%
Produto	Estudo realizado (unidade)	7	4	57,14%
Ação	20HM - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário			
Localizador	0001 - Nacional	1.300.000	0	0,00%
Produto	Estudo realizado (unidade)	3	0	0,00%
Ação	3286 - Instalação de Bens Imóveis			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	510.000	124.700	24,45%
Produto	Imóvel instalado (unidade)	1	1	100,00%
Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	2.220.000	1.328.347	59,84%
Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento			
Localizador	0015 - No Estado do Pará	5.000.000	1.936.429	38,73%
Ação	7U31 - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém - PA			
Produto	Projeto implantado (percentual de execução física)	70	0	0,00%
Ação	7U32 - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde - PA			
Produto	Projeto implantado (percentual de execução física)	70	0	0,00%
Total de Despesas (B)		101.354.883	23.016.642	22,71%

Fonte: SIOP em 22/5/2015 às 14:25:28

26. Na análise dos dados, verifica-se que, no que diz respeito ao cumprimento das metas previstas na LOA para 2014, a CDP obteve, no geral, um baixo grau de realização física

1501660.doc

e financeira das ações sob sua responsabilidade, totalizando 22,71% da dotação total das ações (R\$ 23.016.642,00/R\$ 101.354.883,00).

27. Entre as razões apresentadas pela Companhia para justificar a não execução de quase 80% do orçamento do Programa 2074 no exercício de 2014, pode-se destacar a recomendação dos órgãos de controle para que fosse revista a forma de cálculo para pagamento das obras contratadas por meio dos créditos orçamentários da ação 11XO; os problemas ocorridos com os contratos nºs 14/2014 (ação 144E), 49/2013 (ação 144H), 21/2013 (ação 144R), 26/2013 e 59/2013 (ambos pertencentes à ação 144V), cujas empresas contratadas abandonaram as obras em virtude de dificuldades financeiras; as ações que estão sendo conduzidas pela Secretaria de Portos - SEP/PR (ações 12L7, 12L8, 144KJ, 144KM, 144RC, 7U31 e 7U32); o cancelamento da construção de novos dolphins no Terminal de Miramar (ação 144A); e as obras que serão executadas por arrendatários (ação 144L).

28. Em resposta a Solicitação de Auditoria, a Unidade informou, por meio da Carta DIRGEP nº 25/2015, de 16/6/2015, que, caso se considerasse apenas os recursos efetivamente disponíveis, a CDP teria liquidado 37,8% do orçamento de investimento no exercício de 2014, e caso se considerasse também que não houve repasse dos Recursos do Tesouro que estavam previstos no orçamento no valor de R\$13.900.000,00 e que as obras contratadas mediante créditos orçamentários da ação 11XO careciam apenas de liquidação, chegar-se-ia a um percentual de execução de 60%.

29. De qualquer modo, a execução do Programa 2074 no exercício encontra-se em desacordo com o planejado e o percentual realizado, no entender da equipe de auditoria, não chegaria ao alegado pela CDP, conforme explanado na **CONSTATAÇÃO 04** presente no Anexo a este Relatório, intitulado Achados de Auditoria.

30. Por fim, verifica-se também o descompasso entre as execuções física e financeira das ações 12L7, 144J e 144U, conforme exposto na **INFORMAÇÃO 02** dos Achados de Auditoria.

31. Ademais, cabe salientar que o PPA não estabeleceu objetivos a serem cumpridos pela UJ, uma vez que, embora a execução de ações do Programas 2074 (Transporte Marítimo) esteja sob a responsabilidade da Unidade, os objetivos são de responsabilidade do órgão supervisor, a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR.

3.3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

32. A fim de atender ao disposto na Decisão Normativa TCU nº 140, de 15/10/2014, e ao escopo ajustado com o Tribunal de Contas da União – TCU para a realização da Auditoria de Avaliação de Gestão, exercício de 2014, nesse item, a equipe de auditoria encaminhou, por meio de Solicitação de Auditoria, questionário à Unidade em que buscou levantar informações sobre os indicadores de gestão utilizados pela CDP para acompanhamento de processos finalísticos.

33. Nesse levantamento, verificou-se que a CDP: i) não havia definido para o exercício de 2014 outros objetivos e metas complementares, além dos objetivos e metas previstos para os programas e ações do orçamento, conforme PPA e LOA; ii) não havia identificado formalmente (Planejamento Estratégico) os principais processos que impactam no desempenho de sua gestão de processos finalísticos e conseqüentemente no alcance de seus objetivos e metas; e iii) não possuía, no exercício de 2014, indicadores para aferir a efetividade dos processos finalísticos.

34. Todavia, a CDP participa do Programa de Modernização da Gestão Portuária – PMGP, conduzido pela Secretaria de Portos (SEP/PR), visando o desenvolvimento e a implementação de melhorias na gestão portuária.

35. É importante destacar que dentre as iniciativas do Programa Portos Eficientes, lançado pela SEP/PR no final de 2013 e que é resultado de grupo de trabalho instituído pela Casa Civil da Presidência da República no início daquele ano com representantes da Casa Civil, da SEP/PR, da ANTAQ, do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda, e que visa colocar em prática dispositivos estabelecidos no novo marco regulatório do setor portuário, Lei nº 12.815/2013, principalmente para cumprir as diretrizes previstas no art. 3º e seu inciso III, que definem que a exploração dos portos organizados deve observar o estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária e à eficiência das atividades prestadas, está sendo desenvolvido projeto de modernização portuária em três Companhias Docas, dentre elas a Companhia Docas do Pará - CDP.

36. Para cumprir essa diretriz e atender ao estipulado pelo grupo de trabalho da Casa Civil, a SEP/PR realizou o Pregão Eletrônico nº 9/2013, pelo qual, em 28/4/2014, celebrou com a empresa Deloitte Touch Tohmtsu o Contrato nº 6/2014, no valor de R\$ 10 milhões, com vigência de 12 meses, posteriormente prorrogada até 28/10/2015.

37. A Cláusula Primeira do referido instrumento contratual define o objeto da contratação e em quais portos o projeto será executado:

Cláusula Primeira – o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria no desenvolvimento e implementação dos aspectos relativos à melhora da gestão, preconizados pelo projeto Modernização da Gestão Portuária, com vistas à:

a) Modernização dos processos logístico-portuários de entrada e saída de embarcações, liberação de cargas e passageiros e acessos terrestres aos portos vinculados às Companhias Docas do Estado de São Paulo – Codesp, do Rio de Janeiro – CDRJ e do Pará – CDP, compreendendo os seguintes portos de Santos, Rio de Janeiro, Itaguaí e Angra dos Reis, Belém, Vila do Conde e Santarém; e

b) Modernização das Companhias Docas do Estado de São Paulo – Codesp, do Rio de Janeiro – CDRJ e do Pará – CDP, incluindo a revisão de seus processos internos, estruturas organizacionais, modelos de Governança e dos demais aspectos que determinam sua atuação eficiente como responsáveis diretos pela Administração Portuária, na forma da legislação vigente.

38. Para efetuar a modernização da gestão portuária dessas Companhias Docas estava prevista a entrega, em 29/5/2015, de Plano de Monitoramento Contínuo – Fases I e II, respectivamente, produtos 5 e 12, que estabelecem indicadores e pontos de controle para monitoramento posterior das melhorias dos processos, o que, conforme resposta da Unidade, necessitava da autorização da SEP/PR para prosseguimento das etapas seguintes, entre as quais a revisão e análise desses indicadores.

39. Desse modo, o processo de implantação de indicadores de gestão de processos finalísticos estava em andamento no momento em que esta equipe de auditoria realizava o seu trabalho de campo, e, embora o processo de implantação tivesse sido desencadeado no exercício de 2014, o seu resultado ainda não poderia ser dimensionado, conforme descrito na **INFORMAÇÃO 03** dos Achados de Auditoria, anexo deste Relatório de Auditoria.

3.4. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

40. Consoante escopo ajustado com o Tribunal de Contas da União, conforme definido em reunião entre TCU e Ciset/SG-PR, de 3/12/2014, homologada em Ata assinada pelos respectivos responsáveis, a avaliação dos controles internos deveria evidenciar a

suficiência/adequabilidade da força de trabalho da UJ para a execução de suas ações finalísticas e apreciar os controles internos relacionados à área de aquisições da CDP.

41. Ocorre que no dia 17/6/2014, uma semana antes do início da fase de campo desta auditoria, foi emitido pelo TCU o Acórdão nº 1520/2015 – Plenário que validou as recomendações apresentadas em Relatório de Auditoria realizada pelo TCU com os objetivos de avaliar se as práticas de governança e gestão das aquisições na Companhia Docas do Pará (CDP) apresentavam-se aderentes às boas práticas e à legislação pertinente.

42. Por ter a auditoria realizada pelo TCU um escopo bem próximo ao planejado por esta equipe de auditoria, no que se refere à avaliação dos controles internos, e por ter sido realizada no período que engloba o segundo semestre de 2014 e os dois primeiros meses de 2015¹, esta Secretaria de Controle Interno entendeu que um novo trabalho não traria benefícios para a Administração Pública tendo em vista que não houve tempo hábil para a Companhia atender às recomendações propostas pelo TCU. Neste sentido, o papel desta Secretaria de Controle Interno será de acompanhar as providências a serem tomadas pela CDP para que as deficiências apontadas no Acórdão nº 1520/2015 – Plenário sejam sanadas.

43. No citado Relatório de Auditoria, o TCU apontou diversas fragilidades nos controles internos da CDP, conforme apresentado na **INFORMAÇÃO 04**.

44. Com vistas a sanar as deficiências apontadas no Relatório de Auditoria do TCU, o Pleno da Corte de Contas acordou em determinar à CDP que promovesse diversas providências, conforme apontado na **ANÁLISE 01**.

Análise dos Controles Internos da Unidade com relação à gestão documental

45. Em que pese a abrangência da avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos realizada pelo TCU que fundamentou o Acórdão supracitado, durante os trabalhos de auditoria foi observado que a UJ apresentava dificuldades na localização de documentos solicitados e, desta forma, decidiu-se realizar uma análise dos controles internos da unidade com relação à gestão documental, de forma a complementar os trabalhos realizados pelo TCU, principalmente no que se refere ao contrato assinado pela CDP para gestão e digitalização documental.

46. Inicialmente, é oportuno frisar que a CDP celebrou, ainda no exercício de 2011, com a empresa M. I. Montreal Informática Ltda., posteriormente denominada M. I. Montreal Informática S. A., o Contrato nº 37/2011, com o objetivo de executar serviços de Gestão Eletrônica, Digitalização e Organização de Documento, Serviços de BP111/Workflow e Aquisição de Softwares de GED/ECM e BPM/Workflow, no valor original de R\$ 1.731.810,20 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).

47. O referido contrato originou-se da adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2010 da Companhia Docas do Ceará – CDC, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2010 e, desde então, tem sido prorrogado, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

48. Assim, solicitou-se que a CDP encaminhasse cópia de todo o processo de contratação e acompanhamento do Contrato nº 37/2011, bem como de todos os seus aditivos, para que fosse efetuada a análise. Procurou-se também colher informações acerca de como é efetuado o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues, mormente em relação aos itens 01 - Organização de Arquivos e 02 - Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou

¹ <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=22395&p2=2014&p3=8>

A3), que juntos totalizavam R\$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais) do valor do contrato original. Ressalte-se que esse controle não pode ser verificado *in loco*, visto que o término dos trabalhos em campo ocorreu antes do envio da solicitação e, claro, anteriormente ao recebimento da resposta da Unidade.

49. Deve-se ainda observar que, no exame dos autos, procurou-se analisar o acordo desde o início da avença até os pagamentos já, naquele momento, efetuados em 2015, uma vez que esta equipe de auditoria entendeu que o processo não poderia ser desmembrado, não apenas por se tratar de um serviço continuado, mas também por não ter ocorrido Auditoria de Avaliação da Gestão na CDP no último exercício, uma vez que a CDP não figurou no Anexo I da Decisão Normativa TCU 132/2013, que definiu as Unidades Jurisdicionadas cujos responsáveis teriam as contas de 2013 julgadas pelo Tribunal.

50. Na análise efetuada, esta equipe de auditoria observou indícios de assinatura com datas retroativas de dois Termos Aditivos ao Contrato nº 37/2011, uma vez que diversos documentos presentes no processo apontam que os Termos Aditivos nº 3 e 5 foram assinados em datas posteriores as que constam nos referidos documentos, quando a vigência do contrato já havia expirado.

51. Ademais, verificou-se também o pagamento de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) de serviços não previstos nesse Contrato, referentes ao somatório das despesas com “Preparo e Organização de Documentos (A4 e A3)” e “Preparo, Digitalização e Indexação de Documentos (A4 e A3) - Serviço de Seleção e Descarte Documental - Colarinho Branco”.

52. Estas fragilidades encontradas na gestão documental da UJ estão detalhadas nos seguintes itens: **CONSTATAÇÃO 05**, **CONSTATAÇÃO 06** e **CONSTATAÇÃO 07**, presentes no Anexo - Achados de Auditoria.

3.5. AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

53. A avaliação dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros não está contemplada no escopo ajustado com o TCU, porém, em virtude das ressalvas apontadas pela auditoria independente nas demonstrações contábeis da CDP, a equipe de auditoria relata neste item os problemas apontados pela auditoria independente, de modo a evidenciar os controles internos da CDP em relação às demonstrações contábeis.

54. Conforme já descrito no item “3.1. Avaliação da Conformidade das Peças” deste Relatório de Auditoria, o envio, ao TCU, do Relatório de Gestão foi realizado fora do prazo estipulado pelo Tribunal. Ocorre que, após a Auditoria Independente emitir parecer com ressalva sobre suas demonstrações contábeis, a CDP solicitou duas prorrogações de prazo para que pudesse realizar ajustes nas referidas demonstrações, conforme apresentado na **INFORMAÇÃO 05**.

55. Neste contexto, no dia 31/7/2015 a CDP apresentou a versão final do Relatório de Gestão, que continha novo Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, datado do dia 3/7/2015 com emissão de opinião com ressalva, conforme apresentado nos seguintes achados de auditoria: **CONSTATAÇÃO 08**, **CONSTATAÇÃO 09** e **CONSTATAÇÃO 10**.

3.6. AVALIAÇÃO QUANTO À ABRANGÊNCIA, SUFICIÊNCIA E RESULTADOS DAS MEDIDAS PELA UNIDADE AUDITADA, RELACIONADAS AO ACÓRDÃO Nº 1212/2014 TCU - PLENÁRIO

56. Em agosto de 2011, o Governo Federal lançou o Plano Brasil Maior, política industrial, tecnológica e de comércio exterior coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Dentre as primeiras medidas anunciadas estava a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, consubstanciada por meio da Medida Provisória – MP 540/2011. Em suma, tal medida estabeleceu que em substituição às contribuições destinadas à seguridade social a cargo das empresas beneficiadas, de 20% sobre a remuneração dos segurados (art. 22, incisos I e III, da Lei 8.212/1991), as contribuições incidiriam em alíquotas que variavam entre 1% a 2,5% sobre o valor da receita bruta destas empresas.

57. No contexto da Lei 12.546/2011, a mudança consiste na substituição da contribuição patronal previdenciária sobre a folha de pagamento de empregados e contribuintes individuais (20%), prevista, respectivamente, nos incisos I e III do art. 22 da Lei 8.212/1991, por uma contribuição calculada sobre uma base extraída da receita bruta.

58. A Lei 13.043/2014 tornou permanente a desoneração da folha de pagamento, prevista inicialmente para acabar em 31/12/2014. De qualquer modo, o certo era que todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Administração Pública Federal com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento deveriam ter sido revisados e ajustados aos patamares do que preceitua o art. 7º da Lei 12.546/2011 e o art. 2º do Decreto 7.828/2012, de acordo com o previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993:

“Art. 65. (...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.”

59. Com efeito, a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados, tornando premente a necessidade de revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto dessas medidas desoneradoras. Complementarmente, devem ser tomadas providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados.

60. Pertinente registrar que a decisão final sobre os procedimentos a serem efetivamente adotados para a revisão dos contratos firmados pela Administração com empresas que a qualquer tempo tenham sido beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento e para a obtenção administrativa dos valores pagos a maior em contratos encerrados encontra-se na esfera discricionária do gestor, verificadas as peculiaridades de cada caso que se apresentar ao seu descortino, estando sua atuação sujeita ao controle externo da Administração Pública.

61. Nesse contexto, a CDP adotou medidas para a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, após o recebimento do Ofício Circular nº 01/2014/MP/SE/DEST, por meio do qual, o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, referindo-se ao Acórdão nº 2859/2013-TCU-Plenário, expôs a necessidade de revisão dos contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, em razão da redução de custos obtidos por fornecedores como resultado dessa desoneração.

62. Por meio da Resolução DIRAFI nº 01/2014, de 24/1/2014, a Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAFI da CDP constituiu grupo de trabalho para estudar o assunto objeto do Acórdão nº 2859/2013 e revisar os contratos.

63. Devido à complexidade das análises, acerca da aplicabilidade ou não da desoneração aos contratos correspondentes, a questão foi submetida à “A E P Soluções Fiscais e Contábeis”, consultoria contábil e tributária contratada pela CDP, que analisou os contratos referentes a obras e serviços de engenharia que estavam vigentes em 2014, emitindo parecer para cada um desses contratos.

64. A Consultoria realizou a análise dos contratos que estiveram vigentes no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2014, constatando que 93 (noventa e três) deles dependiam de maior análise e também do repasse de informações dos prestadores serviços, quanto ao Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) das empresas à época da vigência dos contratos.

65. Nos contratos referentes aos serviços de engenharia, a Companhia informou, por meio da Carta DIRGEP nº 54/2015, de 21/7/2015, que as providências serão adotadas a partir da análise que está sendo realizada pelo consultor contábil. A Unidade relatou ainda que dois contratos com vigência iniciada antes de janeiro de 2014 já haviam sido revisados na ocasião de suas renovações, são eles:

“1) Contrato nº 35/2012

Unidade Contratante: CDP;

Empresa: Copbessa Ltda EPP;

CNPJ: 01.427.148/0001-70;

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva das tubovias e válvulas do Terminal Petroquímico de Miramar

Vigência: 25.10.2015

Valor sem Desoneração R\$206.173,28

Valor com Desoneração R\$179.942,27

Economia mensal obtida: R\$ 26.231,01

Obs.: Termo Aditivo nº 02 assinado em 24.10.2014

2) Contrato nº 38/2012

Unidade Contratante: CDP

Empresa: Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda

CNPJ: 03.543.374/0001-41

Objeto: Serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, e implementação de expansões, adequações e novas instalações elétricas nos sistemas elétricos de alta, média e baixa tensão, pertencentes ou sob a responsabilidade da Companhia Docas do Pará, nos municípios de Belém e Barcarena, no Estado do Pará.

Vigência: 14.12.2015

Valor sem Desoneração R\$155.436,69/mês

Valor com Desoneração R\$146.306,23/mês

Economia mensal obtida: R\$ 9.130,46”

66. A revisão dos contratos tem como base Parecer apresentado pela Consultoria Contábil e Tributária, de 23 de maio de 2014, obedecendo às restrições de cada contrato, conforme Cadastro de Exercício de Atividade e período do registro.

67. Em relação aos contratos encerrados que tiveram valores pagos a maior, ainda não houve ressarcimento pela via administrativa, sendo que, a Companhia relatou, mediante Carta DIRAFI nº 61/2015, de 27/7/2015, que essa providência será adotada a partir da análise

que está sendo realizada. Além disso, a Companhia informou que não há contratos que deveriam ser revistos e ficaram de fora da revisão contratual, tendo em vista que os contratos vigentes entre 2011 e 2014 foram analisados e a revisão ainda estava em andamento.

68. Ainda mediante à supramencionada Carta DIRAFI nº 61/2015, a Companhia informou que não possuía controle sobre os contratos firmados a partir da edição do Decreto nº 7.828/2012, para afirmar se estes contemplavam a desoneração, sendo necessária a conclusão da análise e revisão que estava sendo realizada sobre todos os contratos vigentes entre 2011 e 2014.

69. Na atual fase, a CDP está verificando quais contratos devem sofrer alterações decorrentes da desoneração da folha para, em seguida, realizar os cálculos referentes à economia sobre cada contrato, realizar as alterações necessárias nos ainda vigentes e adotar as medidas administrativas para obtenção de possíveis diferenças de valores a serem ressarcidos pelas Contratadas, correspondentes, nesse caso, aos contratos vigentes e não vigentes.

70. Ante o exposto, observou-se que a Unidade Auditada adotou inadequadamente medidas, no exercício de 2014, para a revisão dos contratos impactados com a desoneração da folha de pagamentos. As medidas adotadas pela Companhia foram insatisfatórias para a readequação e ressarcimento dos valores contratados e pagos a maior. Verificou-se que o parecer da Consultoria Contábil foi datado no dia 23 de maio de 2014, mas, apenas após os questionamentos desta equipe, emitidos por meio de Solicitações de Auditoria, a Companhia deu início às tratativas para obtenção do ressarcimento dos valores pagos a maior. Até então, fora providenciada apenas a desoneração dos contratos da Codbessa Ltda e da Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda, quando de suas renovações. A Insuficiência das medidas adotadas para atendimento às determinações do Acórdão 1.212/2014 do TCU está descrita na **CONSTATAÇÃO 11**.

3.7. PORTOS EFICIENTES

71. Em cumprimento ao escopo ajustado com o TCU, a equipe da Ciset/SG-PR realizou avaliação de impacto quanto ao Programa Portos Eficientes, mais precisamente em relação às iniciativas i) Modernização Portuária produto da Consultoria Deloitte Touche Tohmatsu; ii) Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II; iii) obras do PAC; iv) Sistema VTMS; v) Sistema Portolog; e vi) Programa Porto 24 Horas.

72. De modo geral, foi constatado que as iniciativas estão em fase inicial, o que dificultou a avaliação do impacto delas no desempenho da CDP no exercício de 2014. Por outro lado, foram identificados alguns aspectos que podem prejudicar o andamento dessas iniciativas, como a necessidade de melhor interação entre o setor privado e os órgãos e entidades públicas anuentes a execução do Programa Portos 24 Horas.

73. As análises empreendidas pela equipe de auditoria estão registradas na **INFORMAÇÃO 06**.

3.8. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS AFETOS À POLÍTICA TARIFÁRIA APLICADA NA CDP

74. De acordo com o escopo ajustado com o TCU, a ênfase da equipe de auditoria em relação às Tarifas Portuárias deu-se no âmbito da avaliação dos controles internos com relação à aplicação e cobrança das sete tabelas de tarifação, definidas pela ANTAQ, subdivididas em: a) Infraestrutura, que conta com a tabela I – Utilização da infraestrutura aquaviária, a tabela II – Utilização das instalações de acostamento e a tabela III – utilização da infraestrutura terrestre; e b) Serviços, que conta com a tabela IV – Serviços de monitoramento

de cargas, a tabela V – Serviços de armazenagem, a tabela VI – Utilização de equipamentos portuários e a tabela VII – Serviços diversos.

75. Acrescente ainda uma oitava tabela criada pela ANTAQ, por meio da Resolução nº 2.702/12, que diz respeito à utilização de áreas e instalações mediante contrato de uso temporário. Outros detalhes sobre o assunto de tarifação são apresentados na **INFORMAÇÃO 07**, presente nos Achados de Auditoria, em anexo a este Relatório de Auditoria.

76. No que diz respeito aos portos sob a responsabilidade da Companhia, a equipe de auditoria resumiu o fluxo de faturamento na **INFORMAÇÃO 08**, com base em entrevistas realizadas e em documentos apresentados pela auditada.

77. Destaque-se que da análise sistêmica e dos relatórios emitidos pela Auditoria Interna da Companhia, ficou evidenciada a existência de fragilidades no faturamento relativas aos seguintes itens: a) divergências ou ausência de cobranças efetuadas das diversas tabelas de tarifação; b) notas fiscais não quitadas ou quitadas parcialmente; c) inobservância do prazo de 2 dias úteis para emissão de faturas, contado a partir do recebimento dos processos concluídos pelo setor operacional que procederá ao encaminhamento à Supervisão de Faturamento – SUPFAT no máximo em 3 dias após o encerramento da operação; d) fragilidade no controle de fornecimento de água potável; e) divergência entre a data de desatracação e o término da operação, gerando dúvidas quando ao valor cobrado na Tabela II; f) inconsistência de dados entre a Relação de Serviços e a Relação de Processos; e g) divergência entre os pesos registrados na OE/BL² e o constante na Relação de Serviços.

78. As fragilidades supracitadas estão detalhadas na **INFORMAÇÃO 09** e na **CONSTATAÇÃO 12** dos Achados de Auditoria, em anexo a este Relatório de Auditoria.

3.9. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DA FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIA

79. No que se refere à fiscalização portuária, buscou-se observar a efetividade da fiscalização nas atividades portuárias, inclusive no que se refere aos contratos administrativos de arrendamento praticados pelos portos pertencentes à CDP com seus arrendatários.

80. As áreas diretamente envolvidas nas fiscalizações das operações portuárias são: a Gerência de Gestão Portuária – GERGEP (por meio das administrações dos respectivos portos) e a Gerência de Fiscalização, Normatização e Controle – GERFIC. Ademais, a Gerência Ambiental também realiza ações nos quesitos de sua competência. Nas operações portuárias, a Companhia se baseia nos Regulamentos de Exploração dos Portos – REP para realizar a fiscalização.

81. O fluxograma do processo de pré-qualificação de operadores portuários se inicia com a etapa em que a empresa interessada protocola a documentação solicitando a pré-qualificação de operador portuário, de acordo com a Portaria SEP/PR nº 111, de 7/8/2013, na Secretaria-Geral da CDP. Com o pedido protocolado, a Secretaria-Geral formaliza um processo e o encaminha para a Comissão de Pré-Qualificação de Operadores Portuários analisar a documentação apresentada à luz da citada portaria, em reunião convocada para esta única finalidade.

² Ordem de Embarque – OE é um documento com informações da carga que é preenchido quando da exportação de mercadorias;

Bill of Landing – BL é um documento com informações da carga que é recebido quando da importação de mercadorias;

82. Caso a documentação apresentada pela empresa esteja completa, a Comissão encaminha carta ao Presidente da CDP solicitando a confecção do certificado de operador portuário para a empresa nos portos habilitados. Porém, caso a documentação não esteja completa, a Comissão determina prazo de 30 (trinta) dias para a empresa complementá-la.

83. Se a documentação restante for suficiente, havendo provimento, a Comissão encaminha carta ao Presidente da CDP solicitando a confecção do certificado de operador portuário nos portos habilitados. Porém, caso novamente a documentação não esteja completa, a Comissão, ao final do prazo estipulado, restitui a documentação apresentada à empresa.

84. Quanto à ordenação lógica dos acontecimentos relacionados às operações portuárias e sua fiscalização, a Consultoria Deloitte Touche Tohmatsu elaborou os fluxogramas do processo, conforme apresentado na **INFORMAÇÃO 10**.

85. Segundo informações prestadas pela Companhia, o acompanhamento da operação é realizado pelos técnicos portuários escalados nas unidades portuárias 24 horas/dia, conforme disposto nos Regulamentos de Exploração dos Portos.

86. No que se refere à fiscalização e aos controles internos administrativos utilizados para garantir a segurança e o respeito ao meio ambiente durante as operações portuárias, o procedimento prevê que, caso venha a ocorrer alguma irregularidade ou descumprimento do REP, a administração do porto notificará o infrator para apresentação de justificativa. Caso não seja acatada, é encaminhada carta à ANTAQ requisitando apuração e aplicação de penalidades conforme o REP. Vale ressaltar, novamente, que no exercício de 2014 foi desenvolvido trabalho pela Deloitte que visava estabelecer os novos fluxos, descritos na **INFORMAÇÃO 10**, para realizar as atividades de fiscalização, seja da operação, seja das áreas arrendadas.

87. Por fim, em que pese a Companhia ter apresentado diversos registros de infrações relacionados às operações portuárias e a existência de notificações à ANTAQ sobre os descumprimentos das normas vigentes, esta equipe de auditoria entende que o processo de fiscalização da Companhia apresenta fragilidades e que a melhoria deste processo é condição necessária para mitigar os problemas relacionados à tarifação e descritos no item 3.8, deste Relatório de Auditoria. Os novos fluxogramas desenvolvidos pela Consultoria Deloitte Touche Tohmatsu poderão ser o primeiro passo para o fortalecimento dessa fiscalização, mas, como só foram entregues à CDP no final do exercício em análise, conforme acima comentado, ainda não foi possível realizar uma análise sobre sua eficácia.

4. CONCLUSÃO

Abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, de outubro de 2015.

Humberto de Mendonça Gomes Júnior
Membro da equipe de auditoria
COAUD/CISET/SG-PR

Thiago Menèz da Silva
Membro da equipe de auditoria
COAUD/CISET/SG-PR

Merson Rodrigues Gomes
Coordenador da equipe de auditoria
COAUD/CISET/SG-PR

Relatório supervisionado e aprovado por:

ALLISON ROBERTO MAZZUCHELLI RODRIGUES
Coordenador-Geral da COAVA/CISET/SG-PR

ANEXO I

ACHADOS DE AUDITORIA – Relatório nº 12/2015

1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS	19
1.1. INFORMAÇÃO	19
Supressão de competências da Auditoria Interna da CDP (GERAUD) para executar auditorias de natureza contábil e financeira.	19
1.2. CONSTATAÇÃO	20
Falhas na elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2014.	20
1.3. CONSTATAÇÃO	22
Parecer da Unidade de Auditoria Interna sem emissão de opinião	22
1.4. CONSTATAÇÃO	23
Ausência de Parecer de colegiado que, por força de lei, regulamento ou regimento, esteja obrigado a se pronunciar sobre as contas da unidade jurisdicionada.	23
2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO	24
2.1. INFORMAÇÃO	24
Divergência entre os percentuais das execuções financeira e física.....	24
2.2. CONSTATAÇÃO	25
Não execução ou execução parcial de Ações de Governo.	25
3. INDICADORES DE GESTÃO	36
3.1. INFORMAÇÃO	36
Implantação de Indicadores de Gestão de Processos Finalísticos	36
4. QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS	39
4.1. INFORMAÇÃO	39
Fragilidades apontadas pela Equipe do TCU no processo de governança e gestão das aquisições na CDP.....	39
4.2. CONSTATAÇÃO	51
Gestão documental deficiente.....	51
4.3. CONSTATAÇÃO	54
Indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa.....	54
4.4. CONSTATAÇÃO 07	57
Pagamento no montante de R\$ 467.000,00 de despesas não previstas em contrato	57
4.5. ANÁLISE 01	59
Recomendações emitidas pelo TCU no Acórdão nº 1520/2015 – TCU – Plenário, de 17/6/2015.....	59

5. AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	66
5.1. INFORMAÇÃO 05	66
Desconformidades, que embasaram a emissão de opinião com ressalva, apontadas pela auditoria independente no Relatório sobre as Demonstrações Financeiras da CDP, datado do dia 1º/4/2015.....	66
5.2. CONSTATAÇÃO 08	68
Falta de teste de recuperabilidade, Impairment, de seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível no exercício de 2014.....	68
5.3. CONSTATAÇÃO 09	70
Não observância ao Princípio Contábil da Prudência	70
5.4. CONSTATAÇÃO 10	73
Correção de erro em desconformidade com o disposto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.....	73
6. AVALIAÇÃO QUANTO À ABRANGÊNCIA, SUFICIÊNCIA E RESULTADOS, DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA UNIDADE AUDITADA RELACIONADAS AO ACÓRDÃO 1212/2014 – TCU – PLENÁRIO.	74
6.1. CONSTATAÇÃO 11	74
Insuficiência das medidas adotadas para atendimento as determinações do Acórdão 1.212/2014 – TCU - Plenário.	74
7. PORTOS EFICIENTES	75
7.1. INFORMAÇÃO 06	75
Análise Programa Portos Eficientes	75
8. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS AFETOS À POLÍTICA TARIFÁRIA APLICADA NA CDP	86
8.1. INFORMAÇÃO 07	86
Tarifas Portuárias – visão geral	86
8.2. INFORMAÇÃO 08	87
Fluxo de faturamento.....	87
8.3. INFORMAÇÃO 09	88
Histórico de Falhas na gestão de receitas provenientes de Tarifas Portuárias durante o exercício de 2013.....	88
8.4. CONSTATAÇÃO 12	91
Falhas na gestão de receitas provenientes de Tarifas Portuárias durante o exercício de 2014	91
9. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIA..	96
9.1. INFORMAÇÃO 10	96
Fiscalização Portuária.....	96
ANEXO II – MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.

1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

1.1. INFORMAÇÃO

Supressão de competências da Auditoria Interna da CDP (GERAUD) para executar auditorias de natureza contábil e financeira.

1. O atual Estatuto Social da Companhia Docas do Pará, datado de 9/12/2014, retirou as competências da Gerência de Auditoria (GERAUD) que lhe permitiam executar auditorias de natureza contábil e financeira. A supressão destas competências pode ser observada quando se compara as atribuições apresentadas no estatuto atual com as do estatuto revogado. A seguir, apresentam-se as competências da Auditoria Interna trazidas pelo estatuto atual:

**“ESTATUTO SOCIAL
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP
AGE 09/dezembro/2014**

(...)

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 35. Compete ao órgão de Auditoria Interna:

I – executar auditoria de natureza orçamentária, administrativa, patrimonial, operacional e de engenharia do âmbito da Companhia, com a orientação normativa e a supervisão técnica da Controladoria-Geral da União;” (Grifou-se)

2. Ocorre que, no Estatuto revogado, a Auditoria Interna da CDP possuía também as competências para executar auditorias de natureza contábil e financeira, conforme demonstrado abaixo:

**“ESTATUTO SOCIAL
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP
AGE 03/abril/2014**

(...)

AUDITORIA INTERNA

Art. 23. À Auditoria Interna, como Órgão de assessoramento direto do Conselho de Administração, compete executar auditagens de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, operacional e de engenharia, no âmbito da Companhia, fornecendo aos Órgãos da Administração Superior informações sobre o desempenho e a eficácia de suas atividades, bem como propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, relacionar-se com os Órgãos afins do Governo Federal, de acordo com a legislação e orientações técnicas deles emanadas e executar outras atividades compatíveis com a sua competência.” (Grifou-se)

3. Importante se faz mencionar que, devido a essa supressão de competências da Auditoria Interna, a CDP deixou de cumprir regramento apresentado na alínea “h” do item “1” do Anexo III à DN TCU nº 140/2014 que dispõe sobre a necessidade de que a Auditoria Interna apresente, no Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a prestação de contas, informações sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, apresentando as eventuais inconsistências verificadas, bem como a estratégia e os procedimentos adotados para essa verificação.

4. Corroborando a informação apresentada, o Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a prestação de contas da CDP traz a observação de que, por força Estatutária, a Gerência de Auditoria Interna não possui competência para prestar as informações solicitadas pela DN TCU nº 140/2014 concernentes às demonstrações contábeis, conforme a seguir:

“PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CDP - EXERCÍCIO DE 2014

(...)

Concluindo, registra-se que por força estatutária à Gerência de Auditoria Interna não cumpre prestar informações concernentes à letra “h” (Grifou-se)

1.2. CONSTATAÇÃO

Falhas na elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2014.

Fato:

5. A Companhia Docas do Pará encaminhou ao Tribunal de Contas da União, pelo Sistema e-Contas, em 31/7/2015, o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014, em atendimento à Decisão Normativa - TCU nº 143/2015, sem a análise preliminar deste órgão de controle interno, tendo em vista não ter sido requerida pela Unidade a prerrogativa estabelecida no item 4.3 da Portaria Ciset/SG-PR nº 6, de 13 de abril de 2015.

6. Conforme o parágrafo único do art. 2º da DN - TCU nº 143/2015, que alterou a DN - TCU nº 134/2013, o prazo de envio ao TCU do Relatório de Gestão da CDP seria de 15/6/2015. Porém, em 2/6/2015 a Secretaria de Portos – SEP encaminhou o Aviso nº 30/2015 – GM – SEP/PR ao TCU solicitando a dilação do prazo de entrega do Relatório de Gestão da CDP por 40 dias.

7. Em resposta à citada solicitação, o TCU prorrogou o prazo de entrega do referido relatório para 30/6/2015. Como a CDP não conseguiu finalizar os ajustes solicitados pela Auditoria Independente, a SEP/PR, no dia 29/6/2015, encaminhou o Aviso nº 31/2015 – GM – SEP/PR ao TCU solicitando a dilação do prazo de entrega do Relatório de Gestão da CDP para o dia 31/7/2015, data em que foram enviadas ao TCU as peças, sob a responsabilidade da unidade, que compõem o processo de contas.

8. Em cumprimento à DN TCU nº 140/2014, esta equipe de auditoria avaliou, em face das disposições da IN TCU nº 63/2010, DN TCU nº 134/2013 e Portaria TCU nº 90/2014, as peças do processo de contas elaboradas pela Unidade.

9. A seguir estão descritas as impropriedades identificadas pela Equipe de Auditoria na confecção do Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão:

i) Falhas na elaboração do Rol de Responsáveis:

- a) ausência dos dados do membro titular do Conselho Fiscal indicado pelo Tesouro Nacional no período de 1º/1/2014 a 2/4/2014;

- b) ausência dos dados do membro titular do Conselho Fiscal indicado pela Secretaria de Portos nos períodos de 1º/1/2014 a 2/4/2014 e 7/5/2014 a 23/10/2014; e
- c) não informação dos períodos em que os substitutos efetivamente exerceram o cargo, dado obrigatório de acordo com o § 4º do art. 6º da DN TCU nº 140/2014.

ii) Falhas na elaboração do Relatório de Gestão:

10. A análise das informações inseridas no sistema durante os trabalhos de auditoria evidenciou a existência de inconformidades com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, e da Portaria TCU nº 90/2014, conforme listado a seguir:

- a) Item 1.1 Identificação da UJ: Falta no “Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ - Relatório de Gestão Individual” as informações sobre as unidades gestoras e gestões relacionadas à UJ;
- b) Item 1.4 Macroprocessos Finalísticos: O gestor deveria descrever, neste item, sobre como os macroprocessos foram conduzidos pela UJ no exercício de referência do relatório e, caso os produtos e serviços gerados pela unidade contribuíssem para geração de receitas próprias, registrar essa informação no relatório de gestão, assim como a participação percentual desse montante nos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade jurisdicionada, o que não ocorreu;
- c) Item 2.1 Estrutura de Governança: A UJ deveria evidenciar as suas estruturas de governança, não apenas lista-las, identificando as normas de instituição e de regência de cada instância e descrevendo de maneira sucinta as atribuições e as formas de atuação, o que não ocorreu;
- d) Item 5.4 Informações sobre indicadores de desempenho operacional: A CDP não disponibiliza essas informações no Relatório de Gestão, apenas relata que, em virtude do tamanho do arquivo deste item, maiores esclarecimentos/informações estarão à disposição na Gerência de Normatização, Fiscalização e Controle - GERFIC, conforme contatos ali presentes;
- e) Item 6.1.1 Programação de Despesas: A unidade não incluiu o subitem “6.1.1.1 Análise crítica da programação orçamentária” no Relatório; e
- f) Item 7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada: A Unidade não realizou a análise crítica dos dados apresentados nos Quadros A.7.1.1.1, A.7.1.1.2 e A.7.1.1.3 e de outros aspectos que interferem diretamente na força de trabalho.

Causa:

11. Falhas na confecção das peças do processo de contas elaboradas pela Unidade, com consequente inobservância ao disposto na IN TCU nº 63/2010, na DN TCU nº 134/2013 e na Portaria TCU nº 90/2014 sobre a elaboração das peças do processo de conta do exercício de 2014.

Manifestação da Unidade:

12. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

13. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder aos ajustes no Rol de Responsáveis e no Relatório de Gestão do exercício de 2014 referentes apontamentos feitos nesta constatação;

Recomendação 2: Ajustar, com a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária do TCU – SeinfraHidroFerrovia a substituição, no sistema e-Contas, dos arquivos referentes ao Rol de Responsáveis e ao Relatório de Gestão do exercício de 2014, comunicando à Ciset/PR quando da substituição efetiva; e

Recomendação 3: Instituir rotina de controle de forma a observar devidamente os normativos do TCU que estabelecem parâmetros para a elaboração das peças do processo de contas.

1.3. CONSTATAÇÃO

Parecer da Unidade de Auditoria Interna sem emissão de opinião

Fato:

14. Em cumprimento à DN TCU nº 140, de 15/10/2014, esta equipe de auditoria avaliou o Parecer da unidade de auditoria interna sobre a prestação de contas da CDP.

15. Da análise da referida peça, observa-se, logo no primeiro parágrafo, que o Parecer não atende ao fim ao qual se destina tendo em vista que não há no parecer emissão de opinião da Unidade de Auditoria Interna da CDP sobre a prestação de contas da unidade, bem como não há síntese das avaliações e dos resultados que fundamentaram a opinião, conforme apresentado abaixo:

“PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CDP - EXERCÍCIO DE 2014

(...)

Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 6º, Art. 15 do Decreto Federal nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, a Unidade de Auditoria Interna da Companhia Docas do Pará – CDP apresentará oportunamente opinião sobre o processo de Prestação de Contas Anual da entidade, correspondente ao exercício de 2014, considerando que o mesmo se encontra em fase de instrução pelas diversas instâncias da Companhia.” (Grifou-se)

16. A ausência de emissão de opinião pela Unidade de Auditoria Interna da CDP, provavelmente se refere ao fato de o parecer ter sido emitido em data anterior à produção do Relatório de Gestão da Companhia, conforme pode ser evidenciado ao se comparar a data de emissão do Parecer da Unidade de Auditoria Interna (26/5/2015) com a data de envio do Relatório de Gestão ao TCU (que ocorreu em 31/7/2015), após dois pedidos de prorrogação do prazo de encaminhamento.

17. Porém, no que tange às **informações complementares** solicitadas pela DN TCU nº 140, observa-se que o Parecer da Unidade de Auditoria Interna está em conformidade com a norma, com exceção para a alínea “h” do Anexo III da referida DN, que se refere à prestação de

informações sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis, apresentando as eventuais inconsistências verificadas, bem como a estratégia e os procedimentos adotados para a verificação, conforme relatado na **INFORMAÇÃO 01** deste Anexo ao Relatório de Auditoria.

Causas:

18. Elaboração do Parecer da unidade de auditoria interna anterior à conclusão do Relatório de Gestão da unidade.

19. Falhas na confecção das peças do processo de contas elaboradas pela Unidade, com consequente inobservância ao disposto na IN TCU nº 63/2010, na DN TCU nº 134/2013 e na Portaria TCU nº 90/2014 sobre a elaboração das peças do processo de conta do exercício de 2014.

Manifestação da Unidade:

20. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

21. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1: Abster-se de elaborar peças do processo de contas que devam apresentar opinião anteriormente à conclusão dos documentos que serão utilizados para embasar tal opinião; e

Recomendação 2: Emitir orientação formal à Gerência de Auditoria Interna e ao CONSAD para que iniciem a elaboração dos respectivos pareceres sobre as contas da CDP somente após receberem a versão final do Relatório de Gestão com a finalidade de poderem embasar suas análises.

1.4. CONSTATAÇÃO

Ausência de Parecer de colegiado que, por força de lei, regulamento ou regimento, esteja obrigado a se pronunciar sobre as contas da unidade jurisdicionada.

Fato:

22. Em desconformidade com o item “2” do Anexo III à DN TCU nº 140, de 15/10/2014, a CDP não elaborou Parecer de colegiado sobre as contas da unidade. Vale destacar que no Sistema e-Contas foi anexado um documento, porém este arquivo apresenta a seguinte mensagem sobre o Parecer do colegiado: *“Informação ainda não disponível”*.

23. Cumpre salientar que, conforme o Estatuto Social da CDP, datado do dia 9/12/2014, o colegiado que deveria se pronunciar sobre as contas da unidade é o Conselho de Administração – CONSAD, conforme mostrado abaixo:

***“ESTATUTO SOCIAL
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP
AGE 09/dezembro/2014***

(...)

Do Conselho de Administração

Art. 20. *Compete ao Conselho de Administração, sem exclusão de outros casos previstos em lei:*

(...)

XXV – convocar os auditores independentes para, em reunião do Conselho, se pronunciarem sobre os relatórios, as contas da Diretoria-Executiva e os demonstrativos financeiros;

XXVI – manifestar-se sobre o relatório anual da administração e os demonstrativos financeiros, que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal para posterior encaminhamento à assembleia geral de acionistas;” (Grifou-se)

Causa:

24. Falhas na confecção das peças do processo de contas elaboradas pela Unidade, com consequente inobservância ao disposto na IN TCU nº 63/2010, na DN TCU nº 134/2013 e na Portaria TCU nº 90/2014 sobre a elaboração das peças do processo de conta do exercício de 2014.

Manifestação da Unidade:

25. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

26. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendação:

Recomendação: Instituir checklist de controle de forma que as contas da Companhia somente sejam enviadas ao TCU quando estiver presentes todas as peças requeridas nas respectivas decisões normativas que orientarem a apresentação do processo de contas.

2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

2.1. INFORMAÇÃO

Divergência entre os percentuais das execuções financeira e física.

27. Em consulta realizada nos registros da Unidade no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, relativos ao exercício de 2014, verificou-se que as ações abaixo apresentavam descompasso entre a execução financeira e física:

AÇÃO: 12L7 – Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA).

Situação: descompasso entre as execuções física (83%) e financeira (25,25%).

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	1.654.003	417.600	25,25%
Física	100	83	83,00%

AÇÃO: 144J – Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA).

Situação: descompasso entre as execuções física (50%) e financeira (90,62%).

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	116.815	105.857	90,62%
Física	6	3	50,00%

AÇÃO: 144U – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA).

Situação: descompasso entre as execuções física (14,29%) e financeira (7,5%).

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	800.000	60.000	7,50%
Física	7	1	14,29%

28. A Unidade não se manifestou sobre a situação em evidência, até a elaboração deste Relatório de Auditoria, embora instada a se manifestar sobre o tema pela Solicitação de Auditoria nº 01/2015. Cabe salientar que o referido descompasso constitui indício de imprecisões nos lançamentos efetuados no SIOP ou ainda de fragilidade no processo de planejamento.

2.2. CONSTATAÇÃO

Não execução ou execução parcial de Ações de Governo.

Fato:

29. Em consulta realizada nos registros da Unidade no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, relativos ao exercício de 2014, verificou-se casos de não execução ou execução parcial de Ações de Governo, metas físicas e financeiras, relacionadas ao Programa 2074 – Transporte Marítimo, conforme discriminado abaixo:

AÇÃO: 11WH – Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	3.279.600	550.894	16,80%
Física	100	16	16,00%

AÇÃO: 11X0 – Ampliação do Píer Principal, Alargamento do berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA).

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	8.336.940	0	0,00%
Física	100	0	0,00%

AÇÃO: 12L7 – Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	1.654.003	417.600	25,25%
Física	100	83	83,00%

AÇÃO: 12L8 – Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA).

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	39.332.000	0	0,00%
Física	10	0	0,00%

AÇÃO: 144A – Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	2.881.118	652.521	22,65%
Física	82	19	23,17%

AÇÃO: 144E – Adequação de Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	3.700.000	2.430.649	65,69%
Física	48	31	64,58%

AÇÃO: 144H – Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	7.801.889	3.092.411	39,64%
Física	60	23	38,33%

AÇÃO: 144J – Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	116.815	105.857	90,62%
Física	6	3	50,00%

AÇÃO: 144L – Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA).

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	600.000	0	0,00%
Física	14	0	0,00%

AÇÃO: 144R – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	2.065.913	927.887	44,91%
Física	88	34	38,64%

AÇÃO: 144T – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	2.900.000	410.087	14,14%
Física	72	10	13,89%

AÇÃO: 144U – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	800.000	60.000	7,50%
Física	7	1	14,29%

AÇÃO: 144V – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	5.525.577	4.572.116	82,74%
Física	39	32	82,05%

AÇÃO: 144W – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA).

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	740.000	387.293	52,34%
Física	19	10	52,63%

AÇÃO: 14KJ – Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios.

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	1.000.000	0	0,00%
Física	3	0	0,00%

AÇÃO: 14KL – Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária.

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	1.400.000	850.000	60,71%
Física	49	30	61,22%

AÇÃO: 14KM – Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística.

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	250.000	0	0,00%
Física	20	0	0,00%

AÇÃO: 14RC – Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos.

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	3.500.000	0	0,00%
Física	100	0	0,00%

AÇÃO: 20HL – Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária.

Situação: execuções financeira e física abaixo do previsto.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	2.941.028	1.691.942	57,53%
Física	7	4	57,14%

AÇÃO: 20HM – Estudos para o Planejamento do Setor Portuário.

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Financeira	1.300.000	0	0,00%
Física	3	0	0,00%

AÇÃO: 7U31 – Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém (PA).

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Física	70	0	0,00%

AÇÃO: 7U32 – Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde (PA).

Situação: não execução.

	Dotação (R\$ 1,00)	Execução (R\$ 1,00)	% Execução
Física	70	0	0,00%

Causas:

30. Dependência externa para a execução das ações orçamentárias no que concerne à alocação e liberação de dotação orçamentária.
31. Necessidade de aprimoramento da comunicação e integração junto ao Órgão Setorial de Orçamento para evitar descompasso entre a necessidade da Unidade Orçamentária e a alocação da dotação.
32. Falhas nos controles internos adotados na gestão das ações orçamentárias.

Manifestação da Unidade:

33. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2015, a Unidade, por meio da Carta DIRGEP nº 25/2015, de 16/6/2015, apresentou as seguintes considerações às situações acima expostas, bem assim informações sobre as etapas já realizadas e os contratos celebrados para a consecução dessas ações:

AÇÃO: 11WH – Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA)

“As etapas realizadas no exercício foram:

- a) R\$ 326.035,51 - Contrato nº 17/2013 – Construção do prédio do alojamento do SSN-4
- b) R\$ 224.857,65 - Aquisição de veículo utilitário, aparelhos de ar condicionado, frigobar, armários de aço e colchões em contrapartida do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Serviço de Sinalização Náutica do Norte - SSN-4 da Marinha do Brasil.

A não utilização do restante da dotação, dentro do exercício, decorre do fato de ainda estarmos em fase de instrução de nova cooperação técnica com o SSN-4, momento em que utilizaremos o saldo financeiro existente na ação.”.

AÇÃO: 11X0 – Ampliação do Píer Principal, Alargamento do berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA)

“A dotação de R\$ 8.336.940,00 corresponde à execução das obras de ampliação do píer principal, alargamento do berço 302 e duplicação da ponte de acesso ao Porto de Vila do Conde, executada pela Construtora Triunfo, cujo Contrato nº 23/2009 estava sendo objeto de análise pelo TCU.

Em 2015, considerando a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2010, passamos a instruir o pagamento retido, referente a todas as parcelas executadas do contrato, reajustados ao valor presente, que atingirá o percentual de execução financeira de 99%, além do já instaurado processo administrativo referente à inexecução parcial de 1% do contrato. Além disso, ressaltamos que a obra foi concluída em 100% pela CDP, tendo sido homologada pela autoridade marítima competente, entrando em operação ainda em 2012.”.

AÇÃO: 12L7 – Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA)

“Esta ação foi utilizada para a contratação do projeto de recuperação do TMUI e construção do TMU2, além de projetos complementares.

Após duas tentativas de licitação (por RDC Integrado) fracassadas para a execução dessas obras, a Secretaria de Portos decidiu avocar a si a atribuição de revisão dos projetos e condução do processo licitatório. Assim, encerramos o Convênio nº 07/2011, com o pagamento em 2014 no valor de R\$ 417.600,00, referente ao Termo Aditivo nº 01, cujo valor total de R\$ 3.047.568,00 alcançou execução financeira de 85,23%.

O saldo remanescente nessa ação, no valor de R\$1.236.403,00, foi devolvido ao Tesouro Nacional, e os créditos orçamentários remanejados para a SEP, podendo, portanto, ser considerado que a ação alcançou 100% de sua programação/execução.”.

AÇÃO: 12L8 – Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA)

“A execução dessa ação se dará através da Secretaria de Portos, motivos pelos quais os recursos financeiros existentes no caixa da CDP, no valor de R\$12.700.000,00, foram devolvidos ao Tesouro Nacional, assim como, os créditos orçamentários no importe de R\$39.332.000,00, foram remanejados para a SEP, conforme Ofício nº 1684-2014-SEP-PR, de 17 de setembro de 2014.”.

AÇÃO: 144A – Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)

“Nesta ação foram instruídos, licitados e contratados, através dos seguintes instrumentos contratuais:

- **Nº 12/2013** – Citado contrato teve executado em 2014 o valor de R\$ 99.048,97 e em 2015 o valor de R\$ 78.471,51, com execução física necessária alcançando 100%. Do total empenhado foi suprimido R\$ 10.196,01.
- **Nº 46/2013** - Em 2014 foi efetuado pagamento de R\$ 475.000,00, com execução física e financeira de 100%.
- **Ação de construção de novas estruturas de atracação no píer 100 do Terminal Petroquímico de Miramar, licitada em 2014, no valor de R\$ 4.007.666,00 (empenhada com suplementação de dotação). A mesma deixou de ser efetivada devido à mudança logística do sistema de distribuição de combustível no**

Estado, assim como pelo fato de que os terminais previstos no Programa de Arrendamentos da Secretaria de Portos, farão com que as cargas atualmente movimentadas no Terminal de Miramar migrem para o Porto de Vila do Conde, exceto GLP e QAV, levando-nos à instrução do cancelamento da construção de novos dolphins no Terminal de Miramar.

- *Ressalta-se, ainda, que a baixa execução física do contrato nº 12/2013 é decorrente da condição de execução em janelas entre operações com combustíveis, ou seja, somente foi possível trabalhar na execução obra em períodos curtos de 2 a 4 dias entre operações distintas de transferência de combustível.”.*

AÇÃO: 144E – Adequação de Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)

“Nesta ação foram instruídos, licitados e firmados os seguintes contratos:

- **Nº 35/2013 – Em 2014 foi liquidado o valor de R\$ 2.207.336,47.**

Por se tratar de obra na via de acesso principal (única) aos terminais de retroáreas que movimentam combustíveis e derivados que abastecem toda a região metropolitana de Belém, as ações de obras foram executadas de forma a não interferir na rotina de operação das empresas, ou seja, em janelas entre operações e aos fins de semana.

Além desse fato, por se tratar de obra de recuperação da base e pavimentação cuja licitação fora concluída no início do período chuvoso, no inverno amazônico, precisamos aguardar a diminuição das chuvas para então evoluir com a obra. Atualmente temos a execução física e financeira de 77,95%, onde já se vislumbra uma obra executada com excelente qualidade, em pavimento rígido de concreto, cujos benefícios já são citados como ponto positivo pelos arrendatários.

- **Nº 14/2014 – Em 2014 foi liquidado o valor de R\$ 223.312,91.**

Esta ação teve execução física de 90%, no entanto, a empresa contratada deixou de corrigir pequenos problemas apontados pela fiscalização, ao passo que enfrentou dificuldades financeiras e abandonou o contrato.

Estamos instruindo procedimento administrativo para apurar responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente. Diante disso realizamos a execução financeira de 77,40% do valor total contratado.”.

AÇÃO: 144H – Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)

“Nesta ação foram instruídos, licitados e firmados os seguintes contratos:

- **Nº 49/2013 – Em 2014 foi efetuado pagamento no valor de R\$ 3.092.411,42.** Neste contrato, tivemos a execução financeira de R\$ 3.652.262,30, equivalente a 53% do valor total contratado.

Devido a dificuldades enfrentadas pela empresa e desmobilização da obra, instruímos a rescisão unilateral do contrato e os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

No exercício de 2015 providenciamos a contratação de nova empresa para execução dos serviços remanescentes.

- **Nº 43/2014, cujo valor total é de R\$ 1.235.000,00.** Foi assinado em dezembro/2014 e imediatamente suspenso devido o período desfavorável à execução de obra de terraplenagem e pavimentação em período chuvoso, considerado o inverno amazônico. Tivemos a obra retomada em maio/2015.”.

AÇÃO: 144J – Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA)

“A dotação de R\$ 116.815,00 refere-se ao saldo do Contrato 41/2013, no valor R\$ 144.450,00.

Em 2014 foi efetuado o pagamento de R\$ 105.857,35 e suprimido R\$ 10.407,58. A execução financeira indicada no relatório é correspondente também à execução física, restando por executar somente os serviços de inspeção e emissão de relatório, o que fora atendido até a conclusão do contrato.”.

AÇÃO: 144L – Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA)

“Não instruímos projetos nesta ação, uma vez que as obras necessárias foram incluídas como objeto de execução dos projetos de arrendamento do Terminal de Outeiro, portanto, por constarem no fluxo de caixa dos Programas de Arrendamento serão executadas pelos arrendatários.”.

AÇÃO: 144R – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)

“Nesta ação foram instruídos, licitados e firmados os seguintes contratos:

- **Nº 21/2013** - Em 2014 foi efetuado pagamento de R\$ 710.770,02, totalizando execução de R\$ 1.454.869,43, o que representa execução física e financeira de 83,73%.

Após essa execução a empresa passou por dificuldades financeiras desacelerando o ritmo de execução até o completo abandono do contrato.

Já providenciamos procedimento administrativo para apurar responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

- **Nº 32/2013** - Em 2014 foi efetuado pagamento de R\$ 115.240,79, o que resultou na execução de 100% do contrato. O acréscimo de prazo em mais 120 dias, foi devido interferências decorrentes da operação portuária no pátio de contêineres.

- **Nº 25/2014** - Em 2014 foi efetuado pagamento de R\$ 101.873,74, que corresponde à execução física de 100%, após a supressão de R\$ 1.226,23, relativa a serviços dispensáveis e acréscimo de prazo de 30 dias.

Considerando o valor total empenhado R\$ 2.046.183,00, foi executado R\$ 1.659.020,59, o que representa 81,78%.”.

AÇÃO: 144T – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA)

“Nesta ação foi executado o contrato nº 07/2014 cujo valor total era de R\$ 432.800,00, com supressão de R\$ 22.713,06 e execução física de 100%.

Em 2014 foi liquidado o valor de R\$ 410.086,94.

O saldo restante está destinado ao projeto de Modernização da Estação de Tratamento de Água de Miramar, com valor de referência empenhado de R\$ 2.862.479,47. A ação foi suplementada.

Este processo teve seu primeiro procedimento licitatório fracassado, após diversos recursos administrativos. Após reinstrução e revisão orçamentária aguarda autorização da presidência da CDP para nova licitação. Isso motivou a baixa execução financeira dessa ação.”.

AÇÃO: 144U – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA)

“Nesta ação foi instruído o Convênio nº 01/2012, no valor de R\$ 665.600,00, sendo R\$ 60.000,00 empenhado na dotação da União.

Este convênio foi 100% executado com recursos próprios, sendo R\$ 350.000,00 em 2012, R\$ 255.600,00 em 2013 e R\$ 60.000,00 em 2014, uma vez que não houve o repasse financeiro.

Nesta ação cadastrada em RAP estão sendo instruídas ações de “Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos” a serem executadas em 2015.”.

AÇÃO: 144V – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)

“Nesta ação foram instruídos, licitados e firmados os seguintes contratos:

- **Nº 26/2013** – Em 2014 foi pago o valor de R\$ 1.019.470,32. Atualmente possui execução física e financeira de 66,98%.

A contratada expôs dificuldades financeiras, desacelerando o ritmo de execução até o completo abandono do contrato. Já providenciamos procedimento administrativo para apurar responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente. A contratação para remanescente de obras está em fase conclusiva.

- **Nº 31/2011** – Em 2014 não houve pagamento para este contrato, o qual refere-se à instalação de balanças rodoviárias na portaria do Porto de Vila do Conde. Citado contrato depende diretamente da conclusão da obra objeto do contrato nº 26/2013, acima referenciado. Por esse motivo a execução encontra-se em 85%, até que a obra seja reinstruída e concluída para que esta contratada proceda à instalação dos equipamentos fornecidos.

- **Nº 13/2013** – Em 2014 foi efetuado o pagamento de R\$ 5.943,70, com execução física e financeira de 100%.

- **Nº 25/2013** - Em 2014 foi efetuado o pagamento de R\$ 126.838,67, no entanto como esta ação dependia diretamente da conclusão da obra objeto do contrato nº 26/2013, foi suprimido o valor de R\$ 117.160,72, sendo o saldo contratual executado em 100%.

- **Nº 59/2013** - Em 2014 referido contrato teve execução no valor de R\$ 1.397.104,21, o que representa execução física e financeira de 93,69%. Resta o saldo no valor de R\$ 94.145,48.

A contratada expôs dificuldades financeiras, desacelerando o ritmo de execução até o completo abandono do contrato.

Já providenciamos procedimento administrativo para apurar responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

- **Nº 39/2013** – Em 2014 foi efetuado o pagamento total do contrato no valor de R\$ 2.022.760,16, o que significa na execução física e financeira de 100%.”.

AÇÃO: 144W – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA)

“Nesta ação consta o contrato nº 15/2014, cujo pagamento efetuado em 2014 foi no valor de R\$ 387.293,03. Citado contrato teve supressão no valor de R\$ 22.604,89, referente aos serviços prescindíveis à execução do objeto, o que foi observado durante a perfuração do poço profundo, alcançando, portanto, a execução física de 100%.

Além desta, existem outras ações ainda em fase de projeto, que devem ser executadas no exercício de 2015, como estação de tratamento de água, rede de distribuição de água e sistema de combate a incêndio.”.

AÇÃO: 14KJ – Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios

“Ação conduzida pela Secretaria de Portos, atualmente em fase de elaboração de projeto e instrução do processo de licitação, através de RDC.”.

AÇÃO: 14KL – Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária

“O valor total empenhado ficou em R\$ 1.255.678,00 sendo que a mesma apresentou 100% de execução em 2014 (contrato nº 27/2014 - Redisul e no pregão eletrônico nº 01/2013 - Seprol).

O valor restante faz referência ao contrato nº 38/2014 – Redisul, no valor de R\$ 405.678,00, liquidado apenas em 2015, motivo pelo qual a execução não chegou a 100% do empenhado em 2014.”.

AÇÃO: 14KM – Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística

“Ação conduzida pela Secretaria de Portos, atualmente em fase de elaboração de projeto e instrução do processo de licitação, através de RDC.”.

AÇÃO: 14RC – Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos

“Ação conduzida pela Secretaria de Portos, atualmente em fase de elaboração de projeto e instrução do processo de licitação, através de RDC.”.

AÇÃO: 20HL – Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária

“Nesta ação foram instruídos, licitados e firmados os seguintes contratos:

- *Nº 47/2012 - Em 2014 foi liquidado o valor de R\$ 79.359,96, com a correspondente conclusão do contrato.*

Seu valor inicial era de R\$ 592.271,26, entretanto, devido mudança conceitual do Pacote de Arrendamentos da SEP, teve supressão de R\$ 102.023,24.

- *Nº 30/2012 – Em 2014 foi liquidado o valor de R\$ 1.415.903,58. Resta pagar o valor de R\$ 115.384,47, correspondente à revisão e consequente aprovação do estudo contratado (Plano de Desenvolvimento e Zoneamento).*

- *Nº 31/2013 – Em 2014 foi liquidado o valor total de R\$ 196.677,66, com a correspondente conclusão do contrato.*

Ainda foi transferido o saldo desta ação no valor de R\$ 1.119.130,00, para a ação 144H, a fim de atender outras necessidades de empenho.”.

AÇÃO: 20HM – Estudos para o Planejamento do Setor Portuário

“Os recursos apontados nesta ação não foram transferidos para a CDP.”.

AÇÃO: 7U31 – Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém (PA)

“Esta ação está sendo conduzida pela Secretaria de Portos, e atualmente está em fase de elaboração de projeto e instrução do processo de licitação, através de RDC.”.

AÇÃO: 7U32 – Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde (PA)

“Esta ação está sendo conduzida pela Secretaria de Portos, e atualmente está em fase de elaboração de projeto e instrução do processo de licitação, através de RDC.”.

34. Em complemento às explicações apresentadas para as questões solicitadas em relação às execuções financeiras e físicas de cada uma das ações do Programa 2074 – Transporte Marítimo sob sua responsabilidade, a CDP, em resposta à Solicitação de Auditoria, por meio da Carta DIRGEP Nº 25/2015, de 16/6/2015, ainda acrescentou:

“Necessário se faz, antes de discorremos sobre o assunto, demonstrar a composição final do orçamento de investimento do exercício de 2014, para que V.Sas. possam analisar com base em números reais, conforme quadro abaixo:

	OA	RR	CAN	SOD	EX	%EX
RP.	24.300.000	0	0	24.300.000	16.751.314	68,9
RTE.	40.532.000	0	26.632.000	13.900.000	0	0
SEA.	36.522.883	36.522.883	13.936.403	22.586.480	6.265.328	27,7
TOT.	101.354.883			60.786.480	23.016.642	37,8

Legenda:

OA – Orçamento Autorizado RTR – Recursos do Tesouro Repassados CAN – Cancelamentos SOD – Saldo Orçamentário Disponível EX – Executado %EX Percentual de Execução RP – Recursos Próprios RTE – Recursos do Tesouro do Exercício SEA – Saldo de Exercícios Anteriores repassados pelo Tesouro

*Como se pode observar no quadro acima, e considerando apenas os créditos orçamentários efetivamente disponíveis, a CDP liquidou no exercício de 2014, 37,8% do orçamento e, se considerarmos ainda que não houve repasse dos Recursos do Tesouro que estavam previstos no orçamento no importe de R\$13.900.000,00, como também, que as obras contratadas através de créditos orçamentários da ação 11X0, foram concluídas em 100%, carecendo apenas de liquidação, ou seja, o desembolso financeiro no valor de R\$8.336.940,00 não foi efetivado em virtude de demandas administrativas, chegaríamos a um percentual de execução de 60% $(23.016.642/38.549.540*100)$ Valor executado > 23.016.642 – Recursos Financeiros disponíveis > 38.549.540 $(60.786.480-8.336.940-13.900.000=38.549.540)$.*

Portanto, esses números demonstram que os objetivos da empresa foram alcançados em 60%, número esse que podemos considerar como razoável. O percentual de execução poderia ter alcançado um percentual superior, se não fossem os problemas ocorridos com os contratos 14/2014, 59/2013, 49/2013, 26/2013 e 21/2013, cujas empresas contratadas abandonaram as obras em virtude de dificuldades financeiras e para as quais foram instruídos processos administrativos para apurar responsabilidades e aplicação das penalidades previstas em lei, conforme já mencionamos no item “a”.

Análise da equipe de auditoria:

35. De acordo com os dados lançados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP, a CDP teve uma execução financeira de apenas 22,71% do total da dotação prevista para o Programa 2074 – Transporte Marítimo (execução de R\$ 23.016.642,00 de um total de R\$ 101.354.883,00 dotados). A Unidade alega que se considerassem apenas os recursos efetivamente disponíveis, bem como que as obras contratadas mediante créditos orçamentários da ação 11X0 foram concluídas, carecendo apenas de liquidação, que não foi efetivada devido a demandas administrativas, chegaria a um percentual de 60%, o qual considera razoável.

36. Porém, além de ser discutível se esse percentual é “razoável”, embora algumas das justificativas apresentadas sejam aceitáveis, outras indicam responsabilidade da própria CDP, como o cancelamento de R\$ 40.568.403,00 dos recursos previstos para o Programa 2074 – Transporte Marítimo no Orçamento de Investimento de 2014 da CDP (R\$ 26.632.000,00 de RTE + R\$ 13.936.403,00 de SEA).

37. Nessa linha, segundo o Ofício nº 1684/2014/SEP/PR, de 17/9/2014, encaminhado pela Secretaria de Portos – SEP ao Sr. Diretor Presidente da CDP, que trata da construção do Terminal de Múltiplo Uso 2 no Porto de Santarém/PA (Ação 12L8), para a qual existia dotação orçamentária de R\$ 39.332.000,00, quase a totalidade dos créditos foram cancelados no exercício, sendo que parte dessa responsabilidade poderia ser debitada à própria CDP, conforme se depreende do trecho que transcrevemos abaixo:

“1. Fazendo referência ao TMU de Santarém e aos dois procedimentos licitatórios realizados por essa CDP, sem que tenha sido possível selecionar uma proposta, venho pelo presente fazer algumas considerações sobre o assunto.

2. A equipe técnica de projetos desta Secretaria esteve reunida, em 02/09/2014, com a equipe técnica da CDP, onde foram discutidas as possíveis causas do fracasso das licitações. A equipe da CDP entregou cópia de orçamentos sintéticos apresentados que foram objeto de análise posterior por parte da equipe de projetos desta Secretaria.

3. A Nota Técnica 28/2014 – CGPOM/SIP/SEP-PR, em anexo, constatou várias inconsistências tanto no projeto quanto no orçamento, e apesar de a equipe técnica da CDP ter afirmado que o orçamento já fora revisto, a Nota Técnica recomenda uma revisão mais rigorosa em todos os elementos do projeto, especificações e orçamento.

4. Assim, solicito a Vossa Senhoria que agende reunião entre as equipes técnicas da SEP, da CDP e da UFPA, que foi a projetista, para que sejam discutidas e saneadas tais inconsistências.

5. Com base nessas novas estimativas, a SEP realizará o próximo procedimento licitatório desse TMU em Brasília.”

38. Assim, em face dos números contidos no SIOP e não obstante as razões apresentadas pela Companhia, entende-se, no que diz respeito ao cumprimento das metas previstas na LOA para 2014, que a CDP obteve, no geral, um baixo grau de realização física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir rotina formal de monitoramento da execução orçamentário-financeira, que identifique e registre tempestivamente eventuais fatores que possam interferir no seu desempenho tais como a alocação da dotação quando da elaboração de sua proposta orçamentária e a solicitação de créditos adicionais; e

Recomendação 2: Considere, obrigatoriamente, os resultados dos monitoramentos quando da elaboração de seu planejamento orçamentário.

3. INDICADORES DE GESTÃO

3.1. INFORMAÇÃO

Implantação de Indicadores de Gestão de Processos Finalísticos

39. Com o intuito de atender ao disposto na Decisão Normativa TCU nº 140, de 15/10/2014, e ao escopo ajustado com o Tribunal de Contas da União – TCU para a realização da Auditoria de Avaliação de Gestão, exercício de 2014, nesse item, a equipe de auditoria

encaminhou questionário à Unidade em que buscou levantar informações sobre os indicadores de gestão utilizados pela CDP para acompanhamento de processos finalísticos.

40. A CDP, por meio da Carta DIRPRE nº 356/2015, de 5/6/2015, respondeu: i) que não havia definido para o exercício de 2014 outros objetivos e metas complementares, além dos objetivos e metas previstos para os programas e ações do orçamento, conforme PPA e LOA; ii) que não havia identificado formalmente (Planejamento Estratégico) os principais processos que impactam no desempenho de sua gestão de processos finalísticos e conseqüentemente no alcance de seus objetivos e metas; e iii) que não possuía, no exercício de 2014, indicadores para aferir a efetividade dos processos finalísticos.

41. A CDP relatou ainda que a apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança se encontrava, desde agosto/2014, em implantação pela Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, e destacou dois esforços relevantes:

“1) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – PE: Em agosto/2014, a CDP inicia a revisão do PE – 2015/2020, elaborado com base nos planos nacionais, sendo eles: PNLP – Plano Nacional de Logística Portuária, PGO – Plano Geral de Outorgas, Plano Mestre dos Portos Administrativos pela CDP, PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e diretrizes da SEP, através do Planejamento Estratégico do Sistema Portuário Nacional;

2) PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PORTUÁRIA – PMGP: Atendendo à orientação do novo marco regulatório do setor – a Lei Nº 12.815 – a Secretaria de Portos (SEP/PR) contratou serviços de consultoria da empresa Deloitte, através do Contrato SEP/PR 06/2014, para o desenvolvimento e implementação de melhorias na gestão portuária na CDP, cuja finalidade é promover um salto de qualidade em todo o setor portuário nacional, colocando a administração das Companhias Docas em um novo patamar de competitividade e eficiência.”.

42. Ante o exposto, esta equipe de auditoria, a fim de se aprofundar sobre o ponto em comento, solicitou, por meio de Solicitação de Auditoria, informações adicionais sobre: i) a forma como a CDP estava participando, caso estivesse, do desenvolvimento dos referidos indicadores; ii) se os indicadores a serem implantados já haviam sido definidos; e iii) o prazo previsto para a entrega dos indicadores.

43. Em resposta à Solicitação de Auditoria, a Unidade respondeu o seguinte:

*“a) A Companhia Docas do Pará – CDP, participa como integrante do Projeto de Modernização da Gestão Portuária – Programa Portos Eficientes, da SEP/PR – Secretaria de Portos da Presidência da República, através do Contrato SEP/PR 06/2014 (Termo de referência – ANEXO 01 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2013 – ANEXO I), onde, a partir de diagnóstico foi elaborado propostas para solução dos problemas identificados, na forma de ações imediatas, possibilitando “ganhos rápido” (Quink wins), recomendando a **revisão e atualização do Planejamento Estratégico da CDP/2015 – 2020**, realizado nos dias 26 e 27/08/2014 e 17/09/2014, com a participação de todos os gestores estratégicos da companhia (Diretoria, Gerencias, Assessores, Administradores de Portos). Ademais, a elaboração do Plano Estratégico da CDP faz parte do cumprimento das Metas de Gestão estabelecida pela SEP e fundamental para o desenvolvimento do Projeto de Melhoria da Gestão Portuária – PMGP, dentro do Programa Portos Eficientes.*

O Planejamento Estratégico, com vigência 2015-2020, por sua vez, é um processo gerencial contínuo e sistemático, desenvolvido em consonância com a razão de existir da instituição. Para sua formulação, levou-se em conta as condições internas e externas à organização e sua evolução esperada. O objetivo do Planejamento Estratégico é definir ações significativas que melhorem o serviço oferecido aos usuários a médio e longo prazos, possibilitando uma

administração focada em resultado, no bom atendimento e na capacidade para enfrentar novos desafios.

b) Por ocasião do Planejamento Estratégico da CDP/2015 – 2020, foram definidos os indicadores estratégicos (ANEXO II);

c) Apesar dos esforços desenvolvidos pela Companhia em conjunto com a SEP e a Consultoria Deloitte para finalização do PE 2015-2020, em que no mês de dezembro de 2014, ainda era uma das importantes pautas e metas a serem concluídas no PMGP, não obtivemos êxito com este quick win da CDP. Contudo, já no mês de fevereiro de 2015 após um período de concentração e discussões entre a SEP e a Deloitte sobre as diretrizes dos processos do projeto, novos direcionamentos foram adotados, com vistas a suas implementações nas Companhias Docas, e, especificamente quanto aos Processos Estratégicos estabeleceu-se: Redefinição dos conteúdos dos instrumentos de planejamento: PNL, Plano Mestre, PDZ e Planejamento Estratégico visando maior clareza da hierarquização e eliminação de redundâncias. Portanto, até a presente data, aguardamos autorização da SEP, para prosseguirmos nas etapas seguintes (Consolidação dos Objetivos Estratégicos; Revisão e Análise dos Indicadores e institucionalização, através da Aprovação CONSAD).”.

44. É importante ressaltar que dentre as iniciativas do Programa Portos Eficientes, lançado pela SEP/PR no final de 2013, destaca-se o desenvolvimento do projeto de modernização portuária em três Companhias Docas, dentre elas a Companhia Docas do Pará - CDP.

45. Para cumprir esse projeto, a SEP/PR realizou o Pregão Eletrônico nº 9/2013, pelo qual, em 28/4/2014, celebrou com a empresa Deloitte Touch Tohmatu o Contrato nº 6/2014, no valor de R\$ 10 milhões, com vigência de 12 meses, posteriormente prorrogada até 28/10/2015.

46. A Cláusula Primeira do Instrumento Contratual define o objeto da contratação e em quais portos o projeto será executado:

“Cláusula Primeira – o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria no desenvolvimento e implementação dos aspectos relativos à melhora da gestão, preconizados pelo projeto Modernização da Gestão Portuária, com vistas à:

a) *Modernização dos processos logístico-portuários de entrada e saída de embarcações, liberação de cargas e passageiros e acessos terrestres aos portos vinculados às Companhias Docas do Estado de São Paulo – Codesp, do Rio de Janeiro – CDRJ e do Pará – CDP, compreendendo os seguintes portos de Santos, Rio de Janeiro, Itaguaí e Angra dos Reis, Belém, Vila do Conde e Santarém; e*

b) *Modernização das Companhias Docas do Estado de São Paulo – Codesp, do Rio de Janeiro – CDRJ e do Pará – CDP, incluindo a revisão de seus processos internos, estruturas organizacionais, modelos de Governança e dos demais aspectos que determinam sua atuação eficiente como responsáveis diretos pela Administração Portuária, na forma da legislação vigente.” (Grifou-se)*

47. Para efetuar a modernização da gestão portuária dessas Companhias Docas estava prevista a entrega, dentre outros produtos, de Plano de Monitoramento Contínuo – Fases I e II, respectivamente, produtos 5 e 12, estabelecendo indicadores e pontos de controle para monitoramento posterior das melhorias dos processos, o que, conforme resposta da Unidade transcrita acima, necessitava da autorização da SEP/PR para prosseguimento das etapas seguintes, entre as quais a revisão e análise desses indicadores.

48. Desse modo, o processo de implantação de indicadores de gestão de processos finalísticos estava em andamento no momento em que esta Equipe de Auditoria realizava os seus trabalhos de campo na Companhia Docas do Pará – CDP, e, embora o processo de implantação

tivesse sido desencadeado no exercício de 2014, o seu resultado ainda não poderia ser dimensionado.

4. QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

4.1. INFORMAÇÃO

Fragilidades apontadas pela Equipe do TCU no processo de governança e gestão das aquisições na CDP

49. Em auditoria realizada na CDP, no período que engloba o segundo semestre de 2014 e os dois primeiros meses de 2015, com o objetivo de avaliar se as práticas de governança e gestão das aquisições na Companhia Docas do Pará (CDP) estão aderentes às boas práticas e à legislação pertinente, a equipe do TCU apontou inúmeras deficiências no processo de aquisições conforme apresentado abaixo:

Tema: Governança das Aquisições

Componente: Liderança

Deficiência	Efeitos/Consequências do Achado	Conclusão da Equipe de Auditoria
1) Deficiências no processo de seleção dos ocupantes das funções chave da área de aquisições.	1. Seleção de pessoal não qualificado para desempenhar funções chave da área de aquisições (efeito potencial)	1. A organização não seleciona os ocupantes das funções chave na área de aquisições por meio de processo formal, transparente e baseado nas competências necessárias ao desempenho das atividades.
2) Deficiências na avaliação da estrutura de recursos humanos da área de aquisições.	1. Quantidade inadequada de pessoal para desempenhar as atividades da área de aquisições (potencial). 2. Qualificação insuficiente do pessoal responsável por desempenhar as atividades da área de aquisições (potencial).	1. A organização não avalia periodicamente a estrutura de recursos humanos da área de aquisições (quantitativo e qualificação do pessoal).
3) Deficiências na implantação de código de ética.	1. Atores da função de aquisição adotarem condutas inadequadas nos processos ligados às aquisições (efeito potencial).	1. A organização criou e aprovou o código de ética prevendo sua aplicação a todas as pessoas (servidores, empregados, gestores, colaboradores), inclusive os membros da alta administração, mas há deficiências em sua divulgação e atuação. Não há reuniões e nem plano de trabalho aprovado.
4) Deficiências na liderança organizacional.	1. Impossibilidade de avaliar se a área de aquisições possui desempenho organizacional adequado (efeito real).	1. A CDP não estabeleceu objetivos, indicadores e metas para a função de aquisições, tampouco mecanismos de

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

Tema: Governança das Aquisições

Componente: Estratégia

Deficiência	Efeitos/Consequências do Achado	Conclusão da Equipe de Auditoria
5) Deficiências no estabelecimento de diretrizes para as aquisições.	1. Realização de aquisições que não estejam alinhadas às diretrizes estratégicas da organização (efeito potencial).	1. A CDP não estabeleceu as seguintes diretrizes para função de aquisições: a) Estratégia de terceirização (aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra); b) Políticas de compras; c) Política de estoques; d) Política de Sustentabilidade; e e) Política de compras conjuntas.
6) Deficiências no estabelecimento de competências, atribuições e responsabilidades para área de aquisições.	1. Incerteza acerca de a qual unidade a área de aquisições está subordinada (potencial). 2. Instabilidade da estrutura organizacional utilizada (potencial). 3. Ausência de segregação de funções em atividades críticas (potencial). 4. Desconhecimento acerca de quem é o responsável por realizar atividades na área de aquisições (potencial). 5. Sobreposição de responsabilidades pela realização de uma mesma atribuição (potencial). 6. Falta de envolvimento formal da alta administração nas decisões relativas às aquisições (potencial).	1. Embora a CDP haja informado que há definição das competências, atribuições e responsabilidades dos cargos efetivos da área de aquisições, do dirigente máximo da organização com respeito às aquisições, as evidências encaminhadas não corroboram tal informação. 2. O Estatuto Social e o Regimento Interno estabelecem, em linhas gerais, as competências do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Presidente, não estando definida a estrutura e as competências dos cargos pertinentes à área de aquisições.
7) Deficiências na instituição de instâncias colegiadas.	1. Realização de aquisições que não atendam as demandas da organização como um todo (potencial). 2. Realização de aquisições desalinhadas aos objetivos estratégicos da organização (potencial).	1. A alta administração não designou formalmente corpo colegiado para auxiliá-la nas decisões relativas às aquisições.

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

Tema: Governança das Aquisições

Componente: Controle

Deficiência	Efeitos/Consequências do Achado	Conclusão da Equipe de Auditoria
8) Deficiências na gestão de risco das aquisições.	1. Desconhecimento acerca dos riscos envolvidos em cada aquisição (efeito real).	1. A CDP não estabeleceu diretrizes para o gerenciamento de riscos das aquisições, não capacita os gestores da área de aquisições em gestão de riscos e não realiza gestão de riscos das aquisições.
9) Deficiências nos canais de denúncia.	1. Prejuízo ao controle social realizado pelos cidadãos (real). 2. Desconhecimento acerca de irregularidades praticadas por servidores e colaboradores da organização (potencial).	1. A CDP mantém canais diretos (com a própria Alta Administração) para recebimento de eventuais denúncias de desvios de conduta referentes a servidores e colaboradores da própria organização, mas não há normativos de criação e regulamentação de seu funcionamento.
10) Deficiências na função de Auditoria.	1. Prejuízo à independência da unidade de auditoria interna (potencial). 2. Prejuízo à qualidade dos trabalhos desempenhados pela auditoria interna (potencial). 3. Desconhecimento acerca da adequação dos processos de governança, riscos e controles (real).	1. A unidade de auditoria interna é responsável por atividades que caracterizam a cogestão e não realiza trabalhos de avaliação da gestão de riscos da organização.
11) Deficiências em accountability.	1. Prejuízo ao controle social dos processos de aquisição (efeito potencial). 2. Redução da transparência quanto ao julgamento das contas do gestor pelo órgão de controle externo (efeito real).	1. Não há diretrizes para que a íntegra dos processos de aquisições seja publicada na Internet. 2. Não há determinação para publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo órgão de controle externo. 3. Não há determinação para publicação da agenda de compromissos públicos do dirigente máximo da organização e do principal gestor responsável pelas aquisições na Internet.

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

Tema: Controles da Gestão
Componente: Planos/Planejamento

Deficiência	Efeitos/Consequências do Achado	Conclusão da Equipe de Auditoria
-------------	---------------------------------	----------------------------------

12) Deficiências no processo de planejamento das aquisições.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de aquisições sem vinculação ao Plano Estratégico Institucional – PEI (potencial). 2. Imprevisibilidade da demanda de trabalho da unidade de aquisições (real). 3. Realização de aquisições sem o prazo adequado para planejamento (potencial). 4. Falta de recursos previstos no orçamento para realização da aquisição (potencial). 5. Realização de contratações emergenciais sem amparo legal (potencial). 	1. A organização não possui um Plano Anual de Aquisições.
13) Inexistência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de contratações sem inclusão de requisitos de sustentabilidade (efeito potencial). 2. Desperdício de recursos naturais (efeito potencial). 	1. A organização não possui um Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

Tema: Controles da Gestão
Componente: Pessoas

Deficiência	Efeitos/Consequências do Achado	Conclusão da Equipe de Auditoria
14) Deficiências no mapeamento de competências necessárias à área de aquisições.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconhecimento acerca das competências necessárias ao desempenho adequado das atividades realizadas pela área de aquisições (real). 2. Execução inadequada de atividades críticas da área de aquisições por servidor não capacitado (potencial). 	1. A organização não dispõe de documento interno ou externo descrevendo as competências necessárias para o desempenho das funções chave em aquisições.
15) Deficiências na capacitação dos servidores/empregados da função de aquisições.	1. Execução inadequada de atividades críticas da área de aquisições por servidor não capacitado (potencial).	1. No Plano de Capacitação da Organização não há previsão de treinamento periódico para fiscais de contrato e pregoeiros, sendo que os certificados apresentados são do período de 2004 a 2011.

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

Tema: Controles da Gestão
Componente: Processos

Deficiência	Efeitos/Consequências do	Conclusão da Equipe de
--------------------	---------------------------------	-------------------------------

		Achado	Auditoria
16) Processos de trabalho contratação ad hoc.	de de	1. Falta de padronização de procedimentos (real). 2. Execução de uma mesma atividade por unidades diferentes (potencial). 3. Existência de atividades sem um responsável claro (potencial).	1. As evidências apresentadas revelam que a organização não dispõe de documento interno formalizado estabelecendo processos de trabalho relacionados à atividade de aquisições.
17) Deficiências no estabelecimento e adesão a padrões.	no e	1. Ocorrência de erros em procedimentos repetitivos (potencial). 2. Não realização de algum procedimento essencial (potencial). 3. Realização de retrabalho na execução de procedimentos (potencial).	1. A organização não dispõe de documento interno formalizado estabelecendo processos de trabalho relacionados à atividade de aquisições.

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

Tema: Controles Internos e Conformidade das Contratações

Componente: Conformidade das Contratações

Deficiência		Efeitos/Consequências do Achado	Conclusão da Equipe de Auditoria
18) Deficiências no levantamento de mercado.	no de	1. Adoção de solução que não é a que apresenta melhor relação custo/benefício (potencial).	1. Não foi realizado, previamente à terceirização de serviços de transporte, um estudo técnico para identificar os diferentes tipos de solução passíveis de contratar e que atendessem à necessidade de transportar pessoas, cargas e materiais. Identifica-se, em caráter preliminar, no caso de transporte de pessoas, algumas soluções como: a) Comprar os veículos, contratar motoristas, contratar fornecimento de combustíveis, contratar serviço de manutenção para a frota e contratar os seguros (provavelmente com fornecedores distintos); b) Análogo à alternativa 'a', mas com aluguel em vez de compra dos veículos; c) Análogo à letra 'a', mas usando motoristas próprios, em vez de terceirizados; d) Contratar o serviço de transporte de forma integrada,

		incluindo o fornecimento de todos os itens da letra 'a', e remunerando a contratada pelo serviço (por exemplo, pagamento por Km rodado).
19) Deficiências na definição dos postos de trabalhos.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de mais postos de trabalho do que o necessário (potencial). 2. Aditivos contratuais para acréscimo de postos de trabalho sem justificativa válida (efeito potencial). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A organização não realizou estudo técnico para definir a produtividade da mão de obra atualmente alocada na prestação de serviços de limpeza e conservação. 2. A definição do tamanho das áreas a serem objeto de limpeza não está suportada por documentação técnica. 3. Não houve estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de vigilância nos portos de Altamira, Itaituba e Óbidos.
20) Deficiências na estimativa de preços.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da aceitabilidade dos preços (efeito real). 2. Dificuldade de justificar as estimativas quando questionado por partes interessadas (efeito potencial). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A organização realizou uma pesquisa de preços inadequada para contratação de serviços de limpeza e conservação.
21) Deficiências na justificativa para o parcelamento ou não da solução.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diminuição da competitividade das licitações (risco potencial). 2. Dependência de uma única contratada para prestar serviços em todas as localizações (efeito real). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A organização não justificou de forma adequada nos autos o não parcelamento das contratações de serviços de limpeza e conservação e de vigilância armada e desarmada.
22) Inexistência do Plano de Trabalho.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Risco de contratação de serviços não alinhada à estratégia de terceirização da organização (potencial). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A organização não possui Plano de Trabalho elaborado para subsidiar a terceirização dos serviços de transporte, de vigilância e de limpeza, nos termos da IN SLTI 2/2008, art. 6º, § 3º.
23) Deficiências nos requisitos de qualidade.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pagamento pela mera disponibilidade de mão de obra e não vinculado a bens ou serviços entregues (efeito real). 2. Impossibilidade de cobrar da contratada o alcance de níveis mínimos de qualidade (efeito real). 3. Caracterização da contratação como fornecimento de mão de obra (efeito real). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A organização não definiu requisitos de qualidade para avaliar a prestação dos serviços de limpeza e conservação e de vigilância armada. 2. A título de exemplo, citem-se as especificações de qualidade para serviços de conservação e limpeza contidas nas contratações decorrentes do pregão eletrônico 13000239

	4. Caracterização da contratação como intermediação de mão de obra (efeito potencial).	DR/SPM, dos Correios (peça 26, p. 72 77), e do pregão eletrônico 23/2014, da São Paulo Previdência (peça 27, p. 49 56), e para os serviços de vigilância contidas na contratação decorrente do pregão eletrônico 152/2012, do Conjunto Hospitalar de Sorocaba (peça 28, p. 53 63).
24) Deficiências nos Requisitos de Sustentabilidade.	1. Dano ao meio ambiente provocado pela utilização de práticas inadequadas na execução dos serviços de limpeza (potencial); 2. Desperdício de recursos naturais (potencial).	1. A organização não definiu requisitos de sustentabilidade nas contratações de serviços de limpeza e conservação.
25) Ausência de segregação dos recebimentos provisório e definitivo.	1. Recebimento dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas (efeito potencial). 2. Fiscal do contrato dispense maior parte do tempo na fiscalização das obrigações acessórias (e.g., encargos trabalhistas e previdenciários) que das obrigações principais (execução propriamente dita do serviço) (potencial).	1. A organização não prevê que pessoa ou comissão designada, que não o fiscal, produza o termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando a regularidade administrativa da contratada, de forma que pessoas diferentes atestem o recebimento provisório e o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.
26) Deficiências nas cláusulas de penalidades.	1. Impossibilidade de aplicar penalidades à contratada por descumprimento de obrigações previstas no contrato (potencial).	N/A
27) Ausência de avaliação das alternativas de fiscalização administrativa.	1. Utilização de controle (conta vinculada) com relação custo/benefício desfavorável (potencial). 2. Fiscal do contrato pretere a fiscalização da execução do objeto em detrimento da fiscalização das obrigações acessórias (real).	1. A CDP não realizou estudo para avaliar outras alternativas de fiscalização administrativa dos contratos de limpeza e vigilância.
28) Ausência de avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico financeira.	1. Contratação de empresa sem capacidade financeira para executar o contrato (potencial). 2. Restrição da competitividade da licitação (potencial).	1. A organização não realizou estudo para definir os critérios de habilitação econômico financeira estabelecidos nos Editais de licitação para contratação de serviços de limpeza e vigilância.
29) Deficiência nos critérios de aceitabilidade de	1. Execução do objeto com qualidade inferior (efeito potencial).	1. A organização não fixou preços mínimos aceitáveis para a prestação de serviços de

preços.	2. Elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato (efeito potencial).	vigilância e limpeza e conservação, o que pode ocasionar execução do objeto com qualidade inferior ou elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato.
30) Parcelas indevidas na planilha de custos e formação de preços (PCFP).	1. Superfaturamento nos contratos (real).	1. A CDP não adotou lista de verificação para atuação do pregoeiro na fase de seleção do fornecedor que levaria a detecção de tais parcelas indevidas.
31) Deficiências na definição de penalidades para fase de julgamento da licitação.	1. Empresas aventureiras participam da licitação, com atraso indevido na finalização do procedimento e suas consequências (potencial).	1. A organização definiu de forma genérica as situações tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem referência a qualquer gradação e forma de cálculo das penalidades a serem aplicadas, o que, na prática, faz com que não seja viável aplicar essas penalidades e, por consequência, inibir as condutas que retardam o procedimento licitatório do pregão.
32) Ausência de designação formal dos atores da fiscalização.	1. Dificuldade ou impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e responsabilização dos agentes públicos que atuaram sem delegação (real).	1. Houve falhas na gestão dos contratos de limpeza e vigilância, ante a ausência de designação dos prepostos pelas contratadas para representá-las na execução contratual.
33) Não aplicação de penalidades por falhas na execução contratual.	1. Descumprimento do contrato (e da lei) (real). 2. Impossibilidade de agravar motivação para que a contratada continue não cumprindo as obrigações contratuais (potencial ou real).	1. Houve falhas na gestão do contrato de vigilância, ante a ausência de aplicação de penalidades por falhas na sua execução.
34) Ausência de mecanismo para rastrear os serviços realizados/materiais utilizados.	1. Dificuldade ou impossibilidade de justificar os pagamentos realizados (real).	1. Houve falhas na gestão dos contratos de limpeza e vigilância, ante a ausência de mecanismos que permitam verificar a efetiva prestação dos serviços ou o recebimento dos materiais.
35) Pagamento de serviços/ produtos não realizados/ utilizados.	1. Superfaturamento (real).	1. A organização pagou por postos noturnos, que são mais onerosos, sendo que os implantados eram diurnos, evidenciando falhas na fiscalização e na gestão contratual.

<p>36) Deficiências na garantia contratual.</p>	<p>1. Execução do contrato sem garantia adequada (real). 2. Impossibilidade de executar a garantia contratual para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada (real).</p>	<p>1. A CDP não verificou as cláusulas da garantia, em especial a ausência de cobertura para executar a garantia contratual para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.</p>
<p>37) Não comprovação da manutenção das condições de habilitação.</p>	<p>1. Contratada não tem condições operacionais para manter a execução do contrato (potencial).</p>	<p>1. A organização não verificou, a cada prorrogação do contrato de vigilância e limpeza e conservação, se as contratadas mantinham todas as condições de habilitação exigidas à época da licitação.</p>
<p>38) Fiscalização administrativa executada sem avaliação de riscos.</p>	<p>1. Prejuízo à fiscalização das obrigações principais da contratada (potencial). 2. Relação custo/benefício da fiscalização desfavorável (real)</p>	<p>1. A organização não realizou a verificação de que os recolhimentos realizados pelas contratadas correspondem aos colaboradores vinculados aos contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação e vigilância mantidos com a Instituição.</p>
<p>39) Falhas na Repactuação.</p>	<p>1. Pagamento de valores indevidos (real).</p>	<p>1. A organização não revisou os valores lançados a título de Provisão, quando das prorrogações/repactuações contratuais, tampouco utilizou informações gerenciais da execução do contrato para propor redução de valores nas provisões.</p>
<p>40) Não desoneração dos contratos decorrente do Plano Brasil Maior.</p>	<p>1. Pagamento a maior por serviços executados por empresas abrangidas pela desoneração fiscal (efeito real).</p>	<p>1. A organização ainda não ultimou as providências para revisar os contratos a serem objeto de revisão decorrente da desoneração fiscal instituída pela Lei 12.546/2011.</p>
<p>41) Deficiências nos controles compensatórios do planejamento da contratação.</p>	<p>1. Não verificação acerca da legalidade de algum item essencial (efeito potencial).</p>	<p>1. A organização não adota uma lista de verificação padrão para atuação da consultoria jurídica quando da emissão de pareceres de aprovação dos editais de licitação.</p>
<p>42) Deficiências nos controles compensatórios dos ajustes contratuais.</p>	<p>1. Não verificação acerca da legalidade de algum item essencial (efeito potencial).</p>	<p>1. A organização não adota uma lista de verificação padrão para atuação da consultoria jurídica quando da emissão de pareceres previamente aos ajustes contratuais.</p>

Fonte: Relatório de Auditoria que embasou o ACÓRDÃO Nº 1520/2015 - TCU – Plenário.

50. Após apontar as deficiências encontradas nos controles internos da CDP, o relatório da equipe de auditoria do TCU traz a seguinte conclusão geral sobre o trabalho:

“

655. A presente fiscalização constituiu uma das 20 auditorias previstas para a Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) Governança e Gestão das Aquisições, e teve como objetivo avaliar se as práticas de governança e gestão das aquisições na CDP estão aderentes às boas práticas e de acordo com a legislação pertinente. Este trabalho pode ser considerado a sequência do trabalho realizado no TC 017.599/2014 8 (ainda não apreciado), que consistiu no levantamento da situação de governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal (Perfil Governança das Aquisições Ciclo 2013), por meio do qual 376 organizações da administração pública federal informaram sua situação, através de questionário eletrônico.

656. Constatou-se que a organização não seleciona os ocupantes das funções-chave na área de aquisições por meio de processo formal, transparente e baseado nas competências necessárias ao desempenho das atividades, o que aumenta o risco de seleção de pessoas não qualificadas para exercer tarefas críticas, tais como pregoeiro, membro de comissão de licitação, gestor e fiscal de contratos (item 3.1).

657. Evidenciou-se, ainda, que a CDP não avalia periodicamente a estrutura de recursos humanos da área de aquisições (quantitativo e qualificação de pessoal), o que pode redundar em inadequação ou insuficiência de pessoal para o desempenho das atividades da área de aquisições (item 3.2).

658. Outra constatação reporta-se ao fato de que a CDP criou e aprovou o código de ética prevendo sua aplicação a todas as pessoas (servidores, empregados, gestores, colaboradores), inclusive os membros da alta administração, mas há deficiências em sua divulgação e atuação, não havendo reuniões, tampouco plano de trabalho aprovado, o que pode ocasionar condutas inadequadas nos processos ligados às aquisições (item 3.3).

659. Outro aspecto relevante constatado foi que a CDP não estabeleceu objetivos, indicadores e metas para a função de aquisições, nem mecanismos de controle do alcance das metas, o que impede a alta administração de avaliar se a área de aquisições possui desempenho organizacional adequado (item 3.4).

660. Também não foram estabelecidas as diretrizes para a área de aquisições, no que tange à estratégia de terceirização, à política de compras, à política de estoques, à política de sustentabilidade e à política de compras conjuntas, o que não mitiga ocorrências de realização de contratações desalinhadas aos objetivos estratégicos da organização (item 3.5).

661. Em que pese a CDP informar que há definição das competências, atribuições e responsabilidades dos cargos efetivos da área de aquisições, do dirigente máximo da organização com respeito às aquisições, o Estatuto Social e o Regimento Interno não aderem ao afirmado pois estabelecem em linhas gerais as competências do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Presidente, não estando definida a estrutura e as competências dos cargos pertinentes à área de aquisições. Tal falha pode gerar, dentre outros efeitos, ausência de segregação de funções em atividades críticas e desconhecimento acerca de quem é o responsável por realizar atividades na área de aquisições (item 3.6).

662. Frise-se que a alta administração não designou formalmente corpo colegiado para auxiliá-la nas decisões relativas às aquisições, o que pode ocasionar realização de aquisições desalinhadas aos objetivos estratégicos da organização, bem como que não atendam às demandas da organização como um todo (item 3.7).

663. É muito incipiente a cultura da CDP no tocante à gestão de riscos, pois não há diretrizes para o gerenciamento de riscos das aquisições, não há capacitação dos gestores da área de aquisições em gestão de riscos e, portanto, não é realizada gestão de riscos das aquisições, o que acarreta um desconhecimento da organização acerca dos riscos envolvidos nas suas contratações (item 3.8).

664. A CDP mantém canais diretos (com a própria Alta Administração) para recebimento de eventuais denúncias de desvios de conta referentes a servidores e colaboradores da própria organização, mas não há normativos de criação e regulamentação de seu funcionamento, o que prejudica o controle social realizado pelos cidadãos, bem como pode ocasionar desconhecimento acerca de irregularidades praticadas por servidores e colaboradores da organização (item 3.9).

665. As deficiências da atividade de auditoria interna (item 3.10) é uma das causas raiz de todas as deficiências apontadas neste relatório, visto que ao realizar cogestão (e.g., emite pareceres em processos de contratações específicos como parte de sua rotina), não executa seu papel, que à luz das boas práticas sobre o tema (IPPF), é avaliar os processos de governança, gestão de riscos e controles da organização.

666. Em relação à accountability, a CDP não definiu diretrizes para que a íntegra dos processos de aquisições seja publicada na Internet, não determina a publicação da decisão quanto às regularidades das contas proferida pelo órgão de controle externo, nem há determinação para publicação da agenda de compromissos públicos do dirigente máximo da organização e do principal gestor responsável pelas aquisições. Tal situação prejudica a transparência e o controle social dos processos de aquisição da organização (item 3.11).

667. No tocante ao processo de planejamento, a organização não possui um plano anual de aquisições, o que torna imprevisível a demanda de trabalho da unidade de aquisições e pode ocasionar falta de recursos previstos no orçamento para realização da aquisição e a realização de contratações emergenciais sem amparo legal (item 3.12).

668. Quanto à Estratégia, a CDP não possui um Plano de Gestão de Logística Sustentável, o que pode redundar na realização de contratações sem inclusão de requisitos de sustentabilidade, bem como desperdício de recursos naturais (item 3.13).

669. No tocante à gestão de pessoas, a CDP não dispõe de documento interno ou externo descrevendo as competências necessárias para o desempenho das funções chave em aquisições, o que gera desconhecimento acerca das competências necessárias ao desempenho adequado das atividades realizadas pela área de aquisições, bem como pode ocasionar execução inadequada de atividades críticas da área de aquisições por servidor não capacitado (item 3.14).

670. No plano de capacitação da CDP não há previsão de treinamento periódico para fiscais de contrato e pregoeiros, sendo que os certificados apresentados são do período de 2004 a 2011, o que potencialmente pode causar execução inadequada de atividades críticas da área de aquisições por servidor não capacitado (item 3.15).

671. Quanto aos processos, a CDP não dispõe de documento interno formalizado estabelecendo processos de trabalho relacionados à atividade de aquisições, o que implica em falta de padronização de procedimentos, podendo ocasionar na execução de uma mesma atividade por unidades diferentes e existência de atividades sem um responsável claro, bem como ocorrência de erros em procedimentos repetitivos e não realização de algum procedimento essencial (itens 3.16 e 3.17).

672. Na contratação dos serviços de transporte de servidores, a CDP considerando a necessidade de transportar pessoas não realizou um estudo técnico para a identificar os diferentes tipos de solução passíveis de contratar e que atendessem à necessidade de transportar pessoas, o que pode levar à adoção

de uma solução que não apresenta a melhor relação custo/benefício para a organização (item 3.18).

673. No tocante ao planejamento da contratação dos serviços de limpeza, verificou se que não havia definição da produtividade da mão de obra contratada (item 3.20). Além disso, o tamanho das áreas que são objeto de limpeza não foi definido com base em documentos técnicos, tais como planta do prédio ou laudo de medição (item 3.19).

674. Outra falha observada na fase de planejamento das contratações de serviços de limpeza e vigilância foi a ausência de uma avaliação por parte da organização acerca do parcelamento ou não dos objetos contratados (item 3.21). Não foram considerados aspectos como valor dos contratos, áreas geográficas atendidas pelos serviços, riscos de inexecução dos contratos resultantes, ampliação da competitividade da licitação, entre outros.

675. A CDP também não definiu requisitos de qualidade para avaliar a prestação desses serviços, o que caracteriza o pagamento pela mera disponibilidade de mão de obra e não vinculado a resultados (item 3.23).

676. Aliado a essa deficiência, verificou se também que as cláusulas de penalidades definidas para as contratações de limpeza e vigilância não estão associadas ao objeto principal do contrato, impossibilitando a aplicação de sanções pelo seu descumprimento (item 3.26). Já para fase de julgamento da licitação, a CDP definiu de forma genérica as situações tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem referência a qualquer gradação e forma de cálculo das penalidades a serem aplicadas, o que dificulta a penalização de empresas aventureiras que comparecem ao pregão e retardam a conclusão do processo licitatório (item 3.33).

677. É ausente na CDP a segregação dos recebimentos provisório e definitivo, considerando que não prevê que pessoa ou comissão designada, que não o fiscal, produza o termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando a regularidade administrativa da contratada (item 3.25).

678. Outra constatação foi a não fixação de preços mínimos aceitáveis para o custo da mão de obra nos serviços de vigilância e limpeza e conservação, o que pode ocasionar execução do objeto com qualidade inferior ou elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato (item 3.29).

679. Por sua vez, as deficiências evidenciadas nas estimativas de preço (item 3.20) apontam que o parâmetro utilizado pela CDP para julgar a licitação é inadequado.

680. Por fim, outra constatação de relevo no tocante aos controles internos das contratações foi a inexistência de listas de verificação padronizadas para atuação da consultoria jurídica quando da emissão de pareceres de aprovação dos editais de licitação e das minutas de ajustes contratuais (itens 3.41 e 3.42).

681. O principal objetivo da governança das aquisições é fazer com que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis. Isso se dá, basicamente, a partir da implantação e monitoramento de processos e controles na função de aquisição da organização.

682. Quanto menos instrumentos de controle houver nesta função, maiores são as chances da ocorrência de situações que afetem negativamente as aquisições e, por consequência, maior a probabilidade de impacto negativo no atingimento dos objetivos da própria organização, acarretando, em última análise, riscos de a organização prestar um serviço não adequado às necessidades do cidadão.

683. Sob essa premissa e considerando os achados relatados na fiscalização, há forte relação entre as falhas associadas à governança e gestão das aquisições e as inconformidades específicas encontradas nos contratos analisados, como, por exemplo:

a) A falta de cultura de gestão de riscos na organização (item 3.8) contribui para que não haja avaliação das alternativas de fiscalização administrativa nos contratos (item 3.27) nem quanto aos critérios de habilitação econômico

financeira (item 3.28), podendo acarretar ineficiência na fiscalização dos contratos e limitação indevida da competição, respectivamente;

b) As deficiências no estabelecimento de diretrizes para as aquisições (item 3.5), em especial a ausência de estratégia de terceirização, contribuem para que não seja realizada a análise do parcelamento ou não das contratações (item 3.21), podendo acarretar diminuição da competição nas licitações e dependência de um único fornecedor;

c) As deficiências na atividade de auditoria interna (item 3.10), que na CDP faz atividades de cogestão, contribui para que o processo de contratação estabelecido pela organização tenha diversas fragilidades, como relatadas nos itens 3.18 e seguintes. Segundo as boas práticas (IPPF), a auditoria interna também deveria realizar trabalhos afim de identificar as deficiências em governança relatadas neste trabalho (itens 3.1 a 3.9).

684. Portanto, a melhoria dos processos de governança e gestão das aquisições na CDP é essencial para que os riscos de ocorrências específicas nas contratações sejam mitigados, o que só é possível por meio do apoio da alta administração da organização para implantação de controles internos adequados.

685. Foram registrados 42 achados de auditoria, sendo que houve achado nas doze questões de auditoria aplicadas à CDP, de forma que se pode concluir que a maioria das práticas de governança e de gestão de aquisições públicas ou não são adotadas pela Companhia Docas do Pará ou não estão de acordo com a legislação aplicável nem aderente às boas práticas.

686. Do ponto de vista da conformidade, as seguintes constatações no contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação (Contratos 20/2008 e minuta de contrato decorrente do Pregão Eletrônico 63/2013) são consideradas graves:

a) ausência de requisitos de qualidade para avaliar a prestação desses serviços, o que caracteriza o pagamento pela mera disponibilidade de mão de obra e não vinculado a resultados (item 3.24), de forma que a administração realiza pagamentos mas não tem parâmetro objetivo para aferir se o serviço está sendo prestado (no caso, se as áreas estão limpas);

b) o tamanho das áreas que são objeto de limpeza não foi definido com base em documentos técnicos, tais como planta do prédio ou laudo de medição (item 3.21), o que gera risco de ato de gestão antieconômico;

c) estimativas de preço deficientes (item 3.22), indicando que o parâmetro utilizado pela CDP para julgar a licitação foi inadequado.

687. Já no contrato para prestação de serviços de vigilância, são graves as seguintes constatações:

a) ausência de requisitos de qualidade para avaliar a prestação desses serviços, o que caracteriza o pagamento pela mera disponibilidade de mão de obra e não vinculado a resultados (item 3.25), de forma que a administração realiza pagamentos mas não tem parâmetro objetivo para aferir se o serviço está sendo prestado (no caso, se as instalações estão sendo vigiadas);

b) estimativas de preço deficientes (item 3.21), indicando que o parâmetro utilizado pela CDP para julgar a licitação foi inadequado.” (Grifou-se)

4.2. CONSTATAÇÃO

Gestão documental deficiente

Fato:

51. Durante os trabalhos de auditoria, foi constatado que a Companhia apresenta problemas na gestão documental, tais como: deficiência no processo/procedimento para localização de documentos e ausência de local apropriado para a guarda dos documentos físicos.

52. Durante a fase de campo foi observado que muitos documentos da Companhia estão espalhados pelo armazém destinado ao almoxarifado juntamente com produtos de limpeza, materiais de escritório, peças de reposição elétrica e mecânica, além de equipamentos eletrônicos obsoletos, tais como impressoras e ventiladores. Vale ressaltar, ainda, que essa situação é um ponto crítico para a segurança dos documentos, tendo em vista que o conjunto documental está em uma área comum de serviço que é acessada por funcionários dos diversos setores da Companhia e por fornecedores que adentram o almoxarifado para fazer entregas.

53. Esses armazéns destinados ao almoxarifado possuem aberturas para troca de ar com o ambiente externo, tal qual um ventilador/exaustor, e que deixa o ambiente totalmente exposto à poeira. Além disso, as paredes dos armazéns onde os documentos estão sendo guardados estão sujeitas a problemas de infiltração.

54. As fragilidades na gestão documental da Companhia demonstram a corrosão da situação arquivística da CDP, que assola desde os acervos acumulados até os documentos em fase de produção, e evidencia a precariedade organizacional, tecnológica e humana relacionada a essa área. O diagnóstico da gestão documental da CDP aponta o problema do acesso e da recuperabilidade da informação.

55. Como se sabe, é responsabilidade da Companhia a gestão de seus arquivos, devendo adotar um conjunto de medidas e rotinas que visem à racionalização e eficiência na criação, tramitação, classificação, uso primário e avaliação de arquivos.

56. No caso específico da CDP, fica evidente a necessidade de se inserir na rotina da Companhia medidas objetivando a preservação dos documentos de arquivo, de quaisquer suportes e formatos, seja na fase de produção, tramitação, acondicionamento ou armazenamento físico.

57. A conservação dos documentos envolve um conjunto de procedimentos estabilizadores que visam desacelerar o processo de degradação de documentos ou objetos, provocados pelos agentes de deterioração. Na contramão destes procedimentos, durante os trabalhos realizados, a equipe de auditoria constatou as seguintes fragilidades na gestão documental da CDP:

- a) temperatura demasiado alta, acelerando a degradação do papel, que encontra na casa aproximada dos 20 graus sua temperatura ideal de conservação;
- b) alta umidade, sendo que, seu excesso, contribui para a aceleração do processo de envelhecimento do documento. A taxa adequada para a manutenção de um acervo é com umidade relativa de 55% a 60%;
- c) presença de poluição atmosférica, sendo que a celulose é atacada pelos ácidos, ainda que nas condições de conservação mais favoráveis. A poluição atmosférica é uma das principais causas da degradação química; e
- d) problemas biológicos, considerando-se que, por exemplo, insetos podem provocar graves danos a arquivos e que algumas espécies de fungos atuam na decomposição da celulose ou podem produzir pigmentos que mancham o papel.

58. Ademais, os arquivos estão espalhados de maneira desorganizada pelos armazéns e muitas caixas não possuem etiqueta identificando o seu conteúdo o que causa dificuldades na localização de documentos pela Companhia.

59. Essa dificuldade foi constatada durante vários momentos do trabalho de auditoria e, em especial, quando esta equipe de auditoria solicitava à Unidade o envio de documentos.

60. Para fins de registro da dificuldade encontrada pela CDP para recuperar seus arquivos, pode-se mencionar que, durante a visita aos armazéns que continham os arquivos, a equipe de auditoria solicitou à equipe da empresa contratada para gestão e organização documental procurar uma caixa, cujos arquivos já tinham passado pelo processo de digitalização (que, por óbvio, deveria estar mapeada pelo sistema implementado) e cuja localização era

conhecida pelos auditores. A equipe de trabalho envolvida na organização documental se mostrou incapaz de encontrar a caixa mesmo após os auditores informarem o número de controle que estava na etiqueta da caixa.

61. Em teste posterior, a equipe de auditoria solicitou que a equipe da empresa contratada para gestão e organização documental apresentasse relatório final da última auditoria realizada pela Auditoria Interna da CDP, bem como os papéis de trabalho, referentes a essa auditoria, tendo em conta que este já haviam sido enviados para digitalização. A equipe de gestão documental conseguiu recuperar a versão digital do relatório requisitado, porém não foi capaz de localizar a versão física do documento.

62. Ademais, durante os trabalhos de auditoria foram solicitados dezessete pareceres jurídicos, mas a Companhia não conseguiu localizar três deles.

63. Corroborando o entendimento desta equipe de auditoria de que a gestão documental da Companhia é deficiente, a Auditoria Interna da própria CDP já havia emanado recomendação neste sentido, conforme pode ser observado no excerto abaixo, extraído do Relatório de Auditoria nº 04/2014:

“RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2014

e) Através da S.A. nº 17/2014, de 08/08/2014, solicitamos à APOBEL que fosse disponibilizada a documentação para análise dos Processos de embarcação, dentre os quais os de nºs 41638, 41827, 41919, 42414, 42558 e 42670. Ocorre que no desenvolvimento dos trabalhos nos foi informado que os mesmos se encontravam para digitalização, tendo sido reiterado àquela Administração através de correspondência eletrônica, o que foi encaminhado pela firma Montreal, porém observamos que os referidos processos estavam incompletos, razão pela qual esta auditoria não pôde ratificá-los, restando, dessa forma, prejudicada a análise.

Em resposta a APOBEL informou: “O que podemos informar é que os documentos identificados constam como entregues a empresa Montreal que é contratada para realizar o processo de digitalização para CDP”

Análise GERAUD: Devido a resposta do APOBEL ter sido evasiva, esta GERAUD, no intuito de buscar solução para o ocorrido, em 27.11.2014 reiterou, através de e-mail às áreas responsáveis, sobre quais tinham sido as providências tomadas para sanar a questão, tendo o Administrador do Porto respondido que **os documentos não haviam sido encontrados.**

RECOMENDAÇÃO: Esta auditoria constata que **não houve um controle eficiente no fluxo de tais processos quando do envio para a digitalização, ademais, não se verificou ação que pudesse averiguar onde estaria ocorrendo a falha, ou o que houve com os referidos processos, o que é preocupante, visto que o trabalho da auditoria é executado por amostragem.**

Em decorrência dessa situação, recomendamos que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, objetivando localizar os Processos acima citados, assim como que haja melhoria no controle dos processos de embarcação e seja efetuada pela APOBEL/SUPBEL uma análise acurada quando do fechamento dos mesmos, apondo-se o nome/cargo do responsável, a fim de que somente seja arquivado no setor e/ou digitalizado, o processo que estiver devidamente concluído.

A fim de embasar nossa recomendação, transcrevemos excertos da Lei nº 8.159/91 notadamente de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

Art. 15 [...]

III – “São arquivos públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista” (Grifou-se)

Obs: APOBEL se refere à Administração do Porto de Belém, enquanto que, SUPBEL se refere à Supervisão do Porto de Belém.

64. Por fim, deve-se mencionar o fato de que, após esta equipe de auditoria solicitar manifestação da UJ sobre recomendações exauridas em relatórios de auditoria de exercícios anteriores, por meio do Sistema de Execução e Monitoramento das Ações de Controle - SEMAC, a Unidade, em um primeiro momento, foi incapaz de emitir resposta sobre as ações executadas, tendo em vista que não conseguiu localizar os boletins de cravação de estacas de uma de suas obras. Neste contexto, após emitir diversos pedidos de prorrogação de prazo e perpetuação da ausência dos documentos, a CDP se viu obrigada a solicitar à Ciset/SG-PR que encaminhasse uma cópia dos papéis de trabalho da auditoria que havia realizado constatações a respeito da citada obra.

Causas:

65. Cultura organizacional que não favorece a gestão documental.
66. Não aplicação das práticas da gestão documental eficiente.

Manifestação da Unidade:

67. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

68. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1: Arquivar os processos que estão alocados nos armazéns de almoxarifado em local apropriado, de forma a conservar os documentos da Companhia, bem como todos os outros documentos que estejam armazenados em locais impróprios; e

Recomendação 2: Instituir comissão para fiscalizar o contrato de organização documental e digitalização de modo que seja apurado se o produto entregue está compatível com as especificações previstas no contrato.

4.3. CONSTATAÇÃO

Indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa

Fato:

69. Procedeu-se à análise do Contrato nº 37/2011, celebrado com a empresa M. I. Montreal Informática Ltda., posteriormente denominada M. I. Montreal Informática S. A., objetivando a realização de serviços de Gestão Eletrônica, Digitalização e Organização de Documento, Serviços de BP111/Workflow e Aquisição de Softwares de GED\ECM e BPM\Workflow, no valor original de R\$ 1.731.810,20 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).

70. O referido contrato originou-se da adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2010 da Companhia Docas do Ceará – CDC, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2010 e, desde então, tem sido prorrogado, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93³.

71. Na análise, observou-se que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2011, que prorrogou a avença por 12 meses, embora esteja datado de 21/2/2013, isto é, dentro da vigência anterior do contrato, que ia até 23/2/2013, foi assinado após esta data, conforme se depreende pela ocorrência das seguintes situações no Processo nº 1876/2010:

- a) Termo de Recebimento s/nº presente na folha 1.051 (volume VI) do processo, datado de 5/4/2013, cerca de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, ocorrida, conforme dito, em 23/2/2013, no qual a Sra. Inalda do Socorro Reis Pereira, do quadro da CDP, informa que recebeu da Gerência Jurídica da CDP três vias do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 37/2011, “**para aposição de assinatura** e posterior devolução de 02 (duas) vias (cada instrumento) a esta Gerência Jurídica, **sendo que terá que vir já com as assinaturas das testemunhas.**” (Grifou-se);
- b) Correspondência encaminhada pela Empresa M. I. Montreal Informática Ltda. à CDP (folha 1.052 - volume VI), com data de 11/4/2013, isto é, quase 50 (cinquenta) dias após a suposta assinatura do supramencionado Aditivo, em que aquela empresa devolveia “duas vias do terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 37/2011 que entre si fazem a M.I. Montreal Ltda e a Companhia Docas do Pará, **com as devidas assinaturas.**” (Grifou-se);
- c) Embora o Parecer Jurídico nº 34/2013 (fls. 1029 a 1045 – volume VI), no qual a Gerência de Assuntos Jurídicos – GERJUR da Companhia examinou e aprovou a minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2011, o que, conforme o Parágrafo único da Lei nº 8.666/93 deveria ter sido realizado previamente à assinatura do termo, esteja datado de 21/2/2013, foi assinado, segundo as evidências, em março/2013, uma vez que os três pareceres anteriores a ele, que foram solicitados por esta Equipe de Auditoria, são datados daquele mês. Por exemplo, o Parecer Jurídico nº 33/2013, que deveria ter sido emitido em data imediatamente anterior ao parecer em comento, foi emitido somente em 11/3/2013, cerca de 20 dias após a data aposta no Parecer Jurídico nº 34/2013; e
- d) diversos outros documentos presentes no Processo nº 1876/2010 reforçam a conclusão de que o Termo Aditivo nº 3 só foi assinado após o término da vigência do Contrato nº 37/2011: i) a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial só foi providenciada em 15/4/2013 e ocorreu no dia seguinte (fls. 1058 a 1060 – volume VI), quando deveria ter acontecido até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8666/93; ii) as iniciativas para assinatura do referido termo aditivo estão colocadas fisicamente no processo em páginas posteriores aos pagamentos referentes aos meses de fevereiro e março/2013; e iii) grande quantidade de documentos datados nos dias imediatamente anteriores à data do termo aditivo, inclusive o já abordado Parecer Jurídico nº 34/2013.

³ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

72. Há possibilidade de ocorrência similar ao se analisar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2011, de 24/2/2015, que, dentre outras medidas, prorrogou o contrato até fevereiro de 2016. Alguns documentos presentes no Processo nº 1876/2010 indicam que esse Termo Aditivo também foi assinado em data posterior à vigência prevista no aditivo anterior (23/2/2015), conforme demonstrado abaixo:

- a) Carta da empresa contratada, datada de 14/4/2015, perto de 50 dias após o término da vigência do contrato, na qual comunica que alterara a Razão Social e o tipo societário para M. I. Montreal Informática S. A. - O anterior era M. I. Montreal Informática Ltda. -, o novo endereço e “os nomes de quem vai assinar o contrato”. No entanto, todos esses dados já constavam corretamente no documento firmado supostamente quase dois meses antes do recebimento do comunicado, inclusive com as assinaturas desses novos responsáveis; e
- b) Publicação tardia no Diário Oficial, no caso, apenas no dia 13/5/2015.

73. Sobre o assunto, o eminente jurista Hely Lopes Meirelles⁴ considera que “a expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.”.

74. Por ter o mesmo entendimento, o Tribunal de Contas da União - TCU já determinou à Infraero que se abstinhasse de prorrogar contratos com vigência expirada, bem como de celebrar termos aditivos com efeitos retroativos, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (item 9.7.1, TC-008.318/2005-9, Acórdão nº 2.538/2007-TCU-Plenário).

75. Por fim, quanto à atuação das Unidades Jurídicas, a Advocacia-Geral da União, mediante sua Orientação Normativa nº 03/2009 preconiza que, “na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”.

Causas:

76. Deficiências nos controles internos relacionados à gestão de contratos.

77. Negligência quanto aos eventuais efeitos jurídicos causados pela assinatura de documentos com data retroativa.

Manifestação da Unidade:

78. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

79. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendações:

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.

Recomendação 1: Instituir controles (checklist, responsáveis formais, área, etc) de forma a iniciar e concluir os processos de aditamentos contratuais em estrita observância aos prazos estipulados na legislação vigente; e

Recomendação 2: Promover procedimento administrativo acerca dos indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa.

4.4. CONSTATAÇÃO 07

Pagamento no montante de R\$ 467.000,00 de despesas não previstas em contrato

Fato:

80. Em relação ao já citado Contrato nº 37/2011, celebrado com a empresa M. I. Montreal Informática S. A., objetivando a realização de serviços de Gestão Eletrônica, Digitalização e Organização de Documento, Serviços de BP111/Workflow e Aquisição de Softwares de GED/ECM e BPM/Workflow, observou-se o pagamento de despesas, abaixo descritas, não previstas em seu 3º Termo:

- a) Preparo e Organização de **Documentos** (A4 e A3) - valor de R\$ 170.000,00, referentes a 1.700.000 páginas ao custo de **R\$ 0,10 por página** (Notas Fiscais 420, 546, 652 e 762/2013); e
- b) Preparo, Digitalização e Indexação de Documentos (A4 e A3) - **Serviço de Seleção e Descarte Documental - Colarinho Branco** - valor de R\$ 297.000,00, relativos a 33.000.000 de páginas ao custo de R\$ 0,009 por página (Notas Fiscais 653 e 763/2013).

81. É importante registrar que o aditivo em comento previa despesas com os serviços apresentados no Quadro 01 seguinte:

Quadro 01: Serviços previstos no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2011

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Organização de Arquivos	9.400	Caixas	3,00	28.200,00
02	Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou A3)	7.500.000	Imagens	0,15	1.125.000,00
03	Serviço de Gestão Documental (9.961 CX)	980	HH	60,00	58.800,00
04	Serviço de Consultoria Especializada na solução de GED/ECM	2.060	HH	136,17	280.510,20
Total					1.492.510,20

Fonte: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 37/2011, de 21/2/2013 – Processo CDP nº 1.876/2010

82. Por fim, ressalte-se que a contratação de serviços sem licitação representa afronta à Lei de Licitações e Contratos que estipula que as contratações de terceiros para execução de serviços deve ser precedida de licitação.

“LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

(...)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando

contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (Grifou-se)

Causas:

83. Deficiências nos controles internos relacionados à gestão de contratos.
84. Negligência quanto à legislação de compras e contratações vigente que proíbem a prestação de serviços não atinentes ao objeto contratual.

Manifestação da Unidade:

85. Em relação ao serviço de “Preparo e Organização de Documentos (A4 e A3)”, a Unidade explicou que “as despesas foram previstas. Entretanto, conforme apontado em esclarecimentos anteriores feitos à Ciset, houve - em mais de uma ocasião - erro na redação dos serviços, como a nomenclatura ou a descrição destes. Senão vejamos: o Preparo e Organização de Documentos (A4 ou A3), na verdade, é o serviço Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou A3). Ocorre que, para digitalizar e indexar documentos, antes é necessário realizar a preparação dos documentos (não confundir a organização de documentos com a organização de arquivos). Isto fora feito com custo menor do que o previsto, não trazendo prejuízos à CDP.”.

86. Quanto ao serviço de “Preparo, Digitalização e Indexação de Documentos (A4 e A3) - Serviço de Seleção e Descarte Documental - Colarinho Branco”, a CDP informou que “o Item 01 do contrato nº 37/2011 trata da Organização de documentos correntes com fornecimento de caixa em papelão. Como os serviços a serem executados no prédio Colarinho Branco tratavam somente de SELEÇÃO E DESCARTE DOCUMENTAL do acervo, foi proposta a cobrança em páginas no valor de ‘R\$ 0,09 (nove centavos)’ [sic], não contemplando a digitalização que prevê a contagem em imagens pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos). Neste caso, o descarte previa apenas material inservível.”.

Análise da equipe de auditoria:

87. No primeiro dos casos apontados, a CDP informou que houve erro na “descrição dos serviços”, que se tratavam dos serviços de “Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou A3)” e que para ocorrer a digitalização e indexação de documentos é necessário que anteriormente se prepare o documento. Afirmou ainda que o serviço foi feito com custo menor do que o previsto e não trouxe prejuízos à CDP.

88. Todavia, caso fosse apenas um erro de nomenclatura, parece pouco provável que a empresa contratada aceitasse por seus serviços prestados um valor menor do que o acordado no contrato, uma vez que o serviço de “Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou A3)” prevê um pagamento de R\$ 0,15 (quinze centavos) por imagem e o valor unitário cobrado, por página, foi de R\$ 0,10 (dez centavos). Ainda a apontar um entendimento diferente do manifestado pela CDP, vê-se a cobrança de forma distinta dos dois tipos de serviços acima tratados num único período. Por exemplo, no detalhamento dos produtos e serviços prestados no mês de março de 2013, presente no Boletim de Medição Mensal do referido período (fls. 867 a 869 – volume V), observa-se a cobrança de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes a 200.000 (duzentos mil) imagens do serviço de “Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou A3)”, por R\$ 0,15 cada, e de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) relativos a 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) páginas, com valor de R\$ 0,10 cada, do serviço de “Preparo e Organização de Documentos (A4 e A3)”.

89. No mesmo sentido, verifica-se que não havia previsão para pagamento dos R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) cobrados para seleção e descarte documental do prédio “colarinho branco”, concernentes ao descarte de 33.000.000 (trinta e três milhões) de

páginas ao custo unitário de R\$ 0,009 (nove décimos de centavos). A Unidade afirmou que “foi proposta a cobrança”, mas não se verificou nenhuma documentação no processo sobre esse assunto, nem qualquer explicação, ou pesquisa de preços, acerca do custo unitário cobrado para realização desse serviço, nem do tratado no parágrafo anterior, sendo que ambos não estão contemplados tanto no Contrato nº 37/2011, e seus aditivos, quanto na Ata de Registro de Preço nº 006/2010 da Companhia Docas do Ceará – CDC, cuja adesão pela CDP originou o Contrato em questão.

90. Destaque-se que o Tribunal de Contas da União – TCU, em caso com alguma similitude, determinou ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE, por meio do Acórdão nº 1998/2008 - TCU - Plenário, subitem 9.1.7, que se abstinhasse de efetuar o pagamento de serviços não previstos na planilha original do Contrato 010/2007 ou que superem os quantitativos nele estabelecidos, até a firmação e publicação do Termo Aditivo que contemple tais alterações, em respeito ao disposto nos arts. 60 e 65 da Lei nº 8.666, de 93, à regra de aditamento estabelecida no Acórdão 2469/2007 – Plenário, bem como aos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir controles (checklist, responsáveis formais, área, etc) na gestão de contratos de modo a fiscalizar que os serviços realizados estejam adstritos ao contrato; e

Recomendação 2: Averiguar se o valor pago por esses serviços estão de acordo com os valores praticados no mercado, bem como apurar se os serviços foram prestados na quantidade informada.

4.5. ANÁLISE 01

Recomendações emitidas pelo TCU no Acórdão nº 1520/2015 – TCU – Plenário, de 17/6/2015

Fato:

91. Este campo do tipo Análise se destina a acompanhar as ações desenvolvidas pela CDP com relação às recomendações emitidas pelo TCU no Acórdão nº 1520/2015 – TCU – Plenário.

92. No citado Acórdão foram emitidas diversas recomendações à CDP com respeito à auditoria realizada na Companhia durante o segundo semestre de 2014 e dois primeiros semestres de 2015 (citado no item 4.1 – **INFORMAÇÃO 04** deste relatório de auditoria), conforme apresentado abaixo:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria integrante dos trabalhos de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) Governança e Gestão das Aquisições, realizada com os objetivos de avaliar se as práticas de governança e gestão das aquisições na Companhia Docas do Pará (CDP) apresentam se aderentes às boas práticas e à legislação pertinente, bem como dar sequência ao trabalho realizado no TC 025.068/2013 0, que consistiu no levantamento da situação de governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal (Perfil Governança das Aquisições Ciclo 2013), ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:

9.1. recomendar à Companhia Docas do Pará (CDP), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que:

9.1.1. realize avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal do setor de aquisições, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos para que esse setor realize a gestão das atividades de aquisições da organização;

- 9.1.2. *promova ações de disseminação, capacitação ou treinamento relativas ao código de ética adotado;*
- 9.1.3. *constitua mecanismos de controle e monitoramento do cumprimento do código de ética adotado;*
- 9.1.4. *aprove plano de trabalho anual para atuação da comissão de ética;*
- 9.1.5. *estabeleça formalmente:*
 - 9.1.5.1. *objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio;*
 - 9.1.5.2. *pelo menos um indicador para cada objetivo definido na forma acima, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da organização;*
 - 9.1.5.3. *metas para cada indicador definido na forma acima;*
 - 9.1.5.4. *mecanismos que a alta administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições.*
- 9.1.6. *estabeleça diretrizes para área de aquisições incluindo:*
 - 9.1.6.1. *estratégia de terceirização;*
 - 9.1.6.2. *políticas de compras;*
 - 9.1.6.3. *política de estoques;*
 - 9.1.6.4. *política de sustentabilidade;*
 - 9.1.6.5. *política de compras conjuntas;*
- 9.1.7. *estabeleça em normativos internos:*
 - 9.1.7.1. *a estrutura organizacional da área de aquisições;*
 - 9.1.7.2. *as competências, atribuições e responsabilidades do dirigente máximo da organização com respeito às aquisições, nesses incluídos, mas não limitados, à responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições;*
 - 9.1.7.3. *as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos da área de aquisições;*
 - 9.1.7.4. *política de delegação de competência para autorização das contratações;*
 - 9.1.7.5. *controles internos para monitorar os atos delegados relativos às contratações;*
- 9.1.8. *avalie a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às aquisições, com objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo;*
- 9.1.9. *estabeleça diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições;*
- 9.1.10. *capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;*
- 9.1.11. *realize gestão de riscos das aquisições;*
- 9.1.12. *mantenha funcionando e divulgue os canais (telefone, e mail, endereço, ouvidoria) por meio dos quais se possam fazer diretamente e de forma sigilosa denúncias acerca de fatos relacionados a aquisições;*
- 9.1.13. *observe as diferenças conceituais entre controle interno (a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle) e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna;*
- 9.1.14. *em decorrência da distinção conceitual acima, avalie a necessidade de segregar as atribuições e competências da atual Auditoria Interna, de forma que essa unidade organizacional não possua concomitantemente atribuições e competências relativas a atividades de controle interno e a atividades de auditoria interna;*
- 9.1.15. *aprove e publique um plano anual de trabalho para unidade de auditoria interna;*
- 9.1.16. *defina manuais de procedimentos para serem utilizados pela unidade de auditoria interna na execução de suas atividades;*
- 9.1.17. *adote um sistema de monitoramento para acompanhar o cumprimento das recomendações proferidas pela unidade de auditoria interna;*

- 9.1.18. *inclua nas atividades de auditoria interna a avaliação da gestão de riscos da organização;*
- 9.1.19. *inclua nas atividades de auditoria interna a avaliação dos controles internos na função de aquisições;*
- 9.1.20. *avalie a conveniência e oportunidade de publicar todos os documentos que integram os processos de aquisições (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.) na internet;*
- 9.1.21. *publique na sua página na internet a decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo órgão de controle externo;*
- 9.1.22. *execute processo de planejamento das aquisições, contemplando, pelo menos:*
- 9.1.22.1. *elaboração, com a participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição (e.g., mês), programa/ação suportado (a) pela aquisição, e objetivo (s) estratégico (s) apoiado (s) pela aquisição;*
- 9.1.22.2. *aprovação, pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições;*
- 9.1.22.3. *divulgação do plano de aquisições na internet, e*
- 9.1.22.4. *acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios;*
- 9.1.23. *em atenção ao Decreto 7.746/2012, art. 16, elabore e aprove um Plano de Gestão de Logística Sustentável;*
- 9.1.24. *em atenção à IN SLTI 10/2012, art. 12, publique no seu sítio na internet o PLS aprovado;*
- 9.1.25. *em atenção à IN SLTI 10/2012, arts. 13 e 14, estabeleça mecanismos de monitoramento para acompanhar a execução do PLS;*
- 9.1.26. *estabeleça um modelo de competências para os ocupantes das funções chave da área de aquisição, em especial daqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições;*
- 9.1.27. *expeça orientações no sentido de que, quando pertinente, a escolha dos ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições seja fundamentada nos perfis de competências definidos no modelo e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público;*
- 9.1.28. *elabore o Plano Anual de Capacitação, contemplando ações de capacitação voltadas para a governança e gestão das aquisições;*
- 9.1.29. *adote mecanismos para acompanhar a execução do plano anual de capacitação;*
- 9.1.30. *defina um processo formal de trabalho para:*
- 9.1.30.1. *planejamento de cada uma das aquisições;*
- 9.1.30.2. *seleção do fornecedor, e*
- 9.1.30.3. *gestão dos contratos;*
- 9.1.31. *estabeleça e adote:*
- 9.1.31.1. *padrões para especificações técnicas de objetos contratados frequentemente;*
- 9.1.31.2. *adote as minutas de editais e contratos publicadas pela AGU;*
- 9.1.32. *no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados, inclua os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:*
- 9.1.32.1. *realizar levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras,*

consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a contratação (Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea c);

9.1.32.2. definir método para a estimativa de preços, considerando uma cesta de preços, podendo utilizar-se das diretrizes contidas na IN SLTI 5/2014;

9.1.32.3. documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte;

9.1.32.4. avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução? 2) É economicamente viável dividir a solução? 3) Não há perda de escala ao dividir a solução? 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?;

9.1.32.5. avaliar, no caso de contratação de serviços continuados, as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas na IN SLTI 02/2008, art. 19, inciso XXIV, considerando os riscos de sua utilização ou não;

9.1.33. no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados:

9.1.33.1. inclua na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:

9.1.33.1.1. definição do método de cálculo das quantidades de postos de trabalho necessários à contratação;

9.1.33.1.2. documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte;

9.1.33.2. inclua na etapa de fiscalização técnica do contrato:

9.1.33.2.1. controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos de limpeza, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

9.1.34. no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados, inclua o seguinte controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico:

9.1.34.1. prever no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços, a segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que:

9.1.34.1.1. o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “a”);

9.1.34.1.2. o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (Lei 8.666/93, art. 73, inciso I, “b”);

9.1.34.2. estabelecer critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para os postos de trabalho e para os materiais utilizados, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas;

9.1.34.3. prever, no edital de pregão, cláusulas de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido na Lei 10.520/2002, art. 7º, observando os princípios da proporcionalidade e prudência;

9.1.35. no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados, inclua os seguintes controles internos na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico:

- 9.1.35.1. atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (e.g. multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos);
- 9.1.35.2. definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade;
- 9.1.35.3. definir o processo de aferição da desconformidade que leva à multa (e.g. cálculo do nível de serviço obtido);
- 9.1.35.4. definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível;
- 9.1.35.5. definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato), e
- 9.1.35.6. definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.
- 9.1.36. no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados, inclua o seguinte controle interno na etapa de gestão do contrato:
- 9.1.36.1. exigir, antes do início da execução contratual, a designação formal do preposto responsável por representar à contratada durante execução contratual;
- 9.1.36.2. registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual;
- 9.1.36.3. aplicar as penalidades devidas sempre que uma ocorrência registrada caracterizar uma situação passível de punição;
- 9.1.36.4. a cada prorrogação contratual, verificar se a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas à época da licitação, e
- 9.1.36.5. quando da realização de repactuações, utilizar informações gerenciais do contrato para negociar valores mais justos para a administração;
- 9.1.37. no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados, inclua os seguintes controles internos na etapa de planejamento da contratação:
- 9.1.37.1. incluir no modelo de gestão do contrato mecanismos que permitam o rastreamento dos pagamentos efetuados, isto é, que permitam, para cada pagamento executado, identificar os bens ou serviços fornecidos pela contratada;
- 9.1.37.2. incluir no modelo de gestão do contrato a exigência de que a garantia cubra o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada;
- 9.1.37.3. avaliar os riscos de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS para determinar a extensão das amostras que serão utilizadas na fiscalização do cumprimento:
- 9.1.37.3.1. das obrigações trabalhistas pela contratada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 9.1.37.3.2. das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, por meio da análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando-se do acesso às suas próprias contas (o objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle);
- 9.1.37.3.3. documentar a sistemática de fiscalização utilizada em cada período;
- 9.1.38. estabeleça modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão de pareceres de que trata a Lei 8.666/1993, art. 38, parágrafo único, em especial, na aprovação das minutas de instrumentos convocatórios das licitações e de ajustes decorrentes de repactuações, podendo adotar os modelos estabelecidos pela Advocacia Geral da União;
- 9.2.. determinar à CDP, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:

9.2.1. em atenção às disposições contidas no Decreto 5.707/2006, art. 5º, 2º, c/c Portaria MP 208/2006, art. 2º, I e art. 4º, elabore Plano Anual de Capacitação para a organização;

9.2.2. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea “c”, antes da eventual prorrogação dos Contratos 11/2012, 2 e 3/2014, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí los inclua, nos estudos técnicos preliminares da contratação, a avaliação das alternativas de soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade que originou a contratação atual (resolver o problema do transporte de pessoas), a fim de identificar a solução mais vantajosa dentre as existentes;

9.2.3. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea “f” e art. 7º, § 4º, antes da eventual prorrogação do Contrato 20/2014 (limpeza e conservação) ou regularização do novo contrato de limpeza, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí los, inclua, nos estudos técnicos preliminares da contratação:

9.2.3.1. o estudo e definição da produtividade da mão de obra que será utilizada na prestação de serviços de limpeza, à semelhança do previsto na IN SLTI 2/2008, art. 43, parágrafo único;

9.2.3.2. a definição do tamanho das áreas que serão objeto de limpeza com base em planta do prédio ou documento técnico equivalente;

9.2.4. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea “c”, antes da eventual prorrogação Contrato 35/2011 (vigilância), ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí lo, realize estudo técnico preliminar com objeto de:

9.2.4.1. definir a localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância, à semelhança do previsto na IN SLTI 02/2008, art. 49, I;

9.2.4.2. definir os diferentes turnos para os postos de vigilância, de acordo com as necessidades da organização, para postos de escala 44 h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana, à semelhança do previsto na IN SLTI 2/2008, art. 51 A;

9.2.5. em atenção ao Decreto 2.271/1997, art. 2º, antes da elaboração de edital para licitação com vistas a substituir os contratos 11/2012, 2 e 3/2014 (transporte), 35/2011 (vigilância) e 20/2014 (limpeza), elabore, aprove e publique plano de trabalho;

9.2.6. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 3º, caput, quando da regularização do novo contrato de limpeza e conservação, ou da licitação com vistas a substituí lo, avalie a possibilidade de incluir como obrigação da contratada a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de limpeza e conservação, nos termos da IN SLTI/MPOG 1/2010, art. 6º e IN SLTI 2/2008, art. 42, inc. III;

9.2.7. em atenção ao Decreto lei 200/1967, art. 14, antes da eventual prorrogação dos contratos 35/2011 (vigilância) e contrato de limpeza decorrente do Pregão Eletrônico 63/2013, ou da licitação com vistas a substituí los, inclua, nos estudos técnicos preliminares da contratação, a avaliação do custo/benefício do modelo de fiscalização administrativa que será utilizado, considerando, além da conta vinculada, outras possibilidades como a aplicação dos controles previstos no Acórdão 1.214/2013 Plenário;

9.2.8. em atenção ao princípio da legalidade (CF, art. 37, caput), comprove, no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência, ter adotado as medidas necessárias à recuperação dos valores pagos indevidamente à empresa Vidicon, à conta do Contrato 35/2011 em decorrência do pagamento por postos tipo “E” e “G” como noturno, sendo que foram implantados dois postos diurnos, conforme o demonstrativo das diferenças devidas para serem deduzidas nas faturas enviado pela empresa por meio do Ofício CE/Vidicon/405/2011;

9.2.9. em atenção ao princípio da legalidade, adote as medidas para obter o ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados, que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo

art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo;

9.2.10. encaminhe, no prazo de sessenta dias a contar da ciência, plano de ação para a implementação das medidas citadas neste acórdão, contendo:

9.2.10.1. as ações que serão adotadas pela companhia, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações relativas a cada determinação;

9.2.10.2. as ações que serão adotadas pela organização, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações referentes a cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna;

9.2.10.3. justificativa da decisão no caso das recomendações cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna;

9.3. com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, determinar a oitiva da CDP e da empresa contratada por meio do Contrato 35/2011, em decorrência da inclusão indevida na planilha de custos e formação de preços das seguintes parcelas:

9.3.1. parcela referente a treinamento, capacitação e/ou reciclagem de pessoal, sem amparo legal, visto que tal parcela já é coberta pela rubrica “despesas administrativas”, conforme Acórdão 825/2010 Plenário, item 1.5.5, além do pagamento de parcelas de assistência médica e seguro de vida, bem como reserva técnica no percentual de 1%, sem a devida justificativa acompanhada de memória de cálculo, conforme jurisprudência desta Corte (e.g., Acórdãos 645/2009 P, 727/2009 P, 1.942/2009 P, 2.060/2009 P, 825/2010 P, 1.597/2010 P e 3.006/2010 P);

9.3.2. parcela de Aviso Prévio Trabalhado, após 12 meses de contrato, em consonância com o Acórdão TCU 3006/2010 Plenário, item 9.2.2, e

9.4. dar ciência à CDP sobre a seguinte impropriedade/falha, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.4.1. a falta de requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados e de vinculação dos pagamentos realizados à entrega dos serviços com a qualidade contratada, constatadas nas especificações dos objetos dos Contratos 35/2011 e 20/2014, descumpra o princípio da eficiência.” **(Grifou-se)**

93. Como o citado Acórdão estabeleceu o prazo de sessenta dias, a contar da ciência ocorrida no dia 2/7/2015, para que a CDP apresentasse o plano de ação para a implementação das medidas citadas no acórdão, esta equipe de auditoria irá inserir estas providências no Plano de Providências Permanente – PPP da Unidade para acompanhar o andamento destas ações, por parte da CISET/SG-PR.

94. Não obstante, sobre o envio do plano de ação requerido pelo TCU que, pelo prazo indicado, deveria ocorrer até o dia 2/9/2015, a CDP informou, por meio da Carta DIRPRE nº 489/2015, de 30/7/2015, que foi solicitada ao TCU uma prorrogação no prazo de 120 (cento e vinte) dias de modo que o novo prazo para envio das providências seria em 29/12/2015. Porém, até o fechamento deste Relatório, o TCU não se pronunciou sobre esta prorrogação de prazo.

95. De modo a realizar um acompanhamento mais efetivo e tempestivo sobre a implementação das providências solicitadas no citado acórdão, esta equipe de auditoria solicitou, nessa mesma Solicitação de Auditoria, à CDP que seja dado conhecimento à CISET/SG-PR de todos os pedidos de prorrogação de prazo enviados ao TCU, bem como o envio das informações sobre as providências tomadas pela CDP. Tal pedido foi aceito pela Unidade e confirmado, mediante Carta DIRPRE nº 552/2015, de 20/8/2015.

5. AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

5.1. INFORMAÇÃO 05

Desconformidades, que embasaram a emissão de opinião com ressalva, apontadas pela auditoria independente no Relatório sobre as Demonstrações Financeiras da CDP, datado do dia 1º/4/2015.

96. Com o advento das Leis 11.638/07 e 11.941/09 a contabilidade brasileira vem passando pelo processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). Neste sentido, com relação às demonstrações contábeis que obrigatoriamente deverão ser incluídas no livro diário, como regra geral, destaca-se o conjunto completo das demonstrações contábeis que está previsto no item 10 da NBC TG 26 (Res. CFC 1.185/09):

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa do período;
- (f) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, *se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente*;
- (g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e
- (h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectivas de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11)

97. Conforme artigo 3º da Lei 11.638 as sociedades de grande porte devem, obrigatoriamente, se submeter à Auditoria Independente, conforme apresentado abaixo:

“Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).” (Grifou-se)

98. Desta forma, as Demonstrações Financeiras da CDP foram analisadas por Auditoria Independente que emitiu **opinião com ressalva**, baseada nas seguintes desconformidades:

“BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

A entidade não realizou o teste de recuperabilidade, Impairment, de seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível, bem como não revisou a vida útil estimada, nem determinou o valor residual e revisou as taxas de depreciação no exercício de 2014, conforme requerido pela NBC TG 27 (R2) – Imobilizado e NBC TG 01 (R2) – Valor Recuperável de Ativos, não nos sendo possível determinar quais

seriam os efeitos sobre o patrimônio caso tivessem sido aplicado o requerido nas referidas normas contábeis.

Os controles mantidos para depósitos judiciais e contratuais, saldo de R\$ 17.267.037,14 em 31 de dezembro de 2014, são insuficientes e não garantem que os saldos estejam adequadamente representados, além de que o relatório apresentado pela Gerência Jurídica, aponta para depósitos judiciais no montante aproximado de R\$ 11 milhões, divergindo, portanto do saldo contábil.

A Companhia divulga a existência de uma ação administrativa, tendo como autor o Sindicato da Guarda Portuária, como objeto de enquadramento da Guarda Portuária e do Rondante no PUCS, valor este estimado em torno de R\$ 7.252.224,76, que não está reconhecido contabilmente em 31/12/2014.”

99. Não obstante, a auditoria independente ainda aponta em seu Relatório outras fragilidades encontradas nas demonstrações contábeis da Companhia Docas do Pará, conforme apresentado a seguir:

“Ênfase

Chamamos a atenção para o divulgado na nota explicativa 3.5 quanto a existência de créditos a receber vencidos a mais de 12 meses, no montante de R\$ 8.901.298,19 em 31 de dezembro de 2014, sem que tenha constituído provisão para perda com os mesmos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.[sic]

Outros Assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31/12/2014, cuja representação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias de grande porte e como informação suplementar pela IFRS que não requererem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Reapresentação das demonstrações dos exercícios anteriores

A Companhia é ré em processo Trabalhista, já transitado em julgado, onde a CDP perdeu a demanda, sem constituição de provisão para essa contingência, sendo que o valor apurado nesta ação supera a casa dos R\$ 20 milhões, conforme demonstrado na nota explicativa de número 3.28, a Companhia verificou que deixou de provisionar no ano de 2013 os valores relativos ao dissídio trabalhista referente aos exercícios 2011 a 2013. Estes valores foram reconhecidos contabilmente no passivo em contrapartida ao patrimônio líquido pelo seu valor presente e com os devidos reflexos tributários, nos termos da NBC TG 32, constantes da nota explicativa 3.24. Além deste, a Companhia também fez ajustes em baixa de depósitos judiciais e de alguns ativos; receitas decorrentes de recuperação de créditos mediante acordos; reconhecimento de ativo intangível reconhecido no resultado em períodos anteriores; e baixa de passivo de Participação nos Resultados e Lucros de 2012.

Auditoria dos valores referentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31/12/2013 foram auditados por outros auditores independentes, cujo relatório datado de 24 de fevereiro de 2014, foi emitido sem modificação de opinião. Posteriormente a Companhia atendendo a determinação da STN e sua administração, alterou a base de cálculo de dividendos, considerando, para esse efeito, os ajustes de exercícios anteriores alterando a destinação do resultado do exercício, conforme Notas Explicativas 3.45 e 3.46. Essa alteração resulta em modificação da estrutura do Patrimônio Líquido e do Passivo Circulante com relação aos dividendos antes calculados contidos nas demonstrações anteriores publicadas a época.”

100. Em reunião conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CDP, onde foram discutidas as ações a serem adotadas pela Companhia de modo a corrigir as desconformidades apontadas pela auditoria independente, os citados conselhos emitiram a Deliberação Conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal – CDP nº 01/2015, de 12/5/2015, conforme apresentado a seguir:

“Auditoria dos valores referentes ao exercício anterior

(...)

DELIBERAM:

- I. *Decidiu manter o Balanço representado de 2013;*
- II. *Determinar que, no prazo de 30 dias, o Balanço 2014, seja reajustado da seguinte forma:*
 - I.1. *Realização de levantamento referente aos Depósitos Judiciais, incluindo tratamento contábil adequado;*
 - I.2. *Realizar estimativa do valor referente ao enquadramento da Guarda Portuária, para fins de provisionamento;*
 - I.3. *Realizar análise sobre a probabilidade de recebimento dos créditos vencidos, a fim de reconhecer, se for o caso, registro em provisão para devedores duvidosos.”*

101. Desta forma, pode-se observar que na citada deliberação conjunta o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal decidiram por não tratar as desconformidades apontadas no primeiro parágrafo da seção “Base para Opinião com Ressalva” e que tratava dos seguintes pontos: a) Ausência de teste de recuperabilidade, Impairment, de seus bens do Ativo imobilizado e intangível; b) não revisão da vida útil estimada; c) não determinação do valor residual; e d) não revisão das taxas de depreciação no exercício de 2014.

5.2. CONSTATAÇÃO 08

Falta de teste de recuperabilidade, Impairment, de seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível no exercício de 2014.

Fato:

102. A falta de teste de recuperabilidade, *Impairment*, dos bens do Ativo Imobilizado e Intangível foi um dos motivos que ensejaram a emissão de **opinião com ressalva** no Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da CDP, datado do dia 3/6/2015 (anexado à versão final do Relatório de Gestão da unidade), conforme apresentado abaixo:

“BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

A entidade não realizou o teste de recuperabilidade, Impairment, de seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível, bem como não revisou a vida útil estimada, nem determinou o valor residual e revisou as taxas de depreciação no exercício de 2014, conforme requerido pela NBC TG 27 (R2) – Imobilizado e NBC TG 01 (R2) – Valor Recuperável de Ativos, não nos sendo possível determinar quais seriam os efeitos sobre o patrimônio caso tivessem sido aplicado o requerido nas referidas normas contábeis.” (Grifou-se)

103. Vale destacar que, ao deixar de realizar o teste de recuperabilidade de seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível, a Companhia descumpriu norma da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre a obrigatoriedade desta análise para elaboração de seus demonstrativos contábeis.

“LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

(...)

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

(...)

§ 3º A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)” (Grifou-se)

104. O prazo máximo para a periodicidade da análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível é de 1 (um) ano, conforme estabelecido pela NBC TG 01 (R2) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e pela NBC TG 27 (R2) – Ativo Imobilizado.

“NBC TG 01 (R2) – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

(...)

10. Independentemente de existir, ou não, qualquer indicação de redução ao valor recuperável, a entidade deve:

(a) testar, no mínimo anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil com seu valor recuperável. Esse teste de redução ao valor recuperável pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Ativos intangíveis diferentes podem ter o valor recuperável testado em períodos diferentes. Entretanto, se tais ativos intangíveis foram inicialmente reconhecidos durante o ano corrente, devem ter a redução ao valor recuperável testada antes do fim do ano corrente; e

(b) testar, anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) em combinação de negócios, de acordo com os itens 80 a 99.

NBC TG 27 (R2) – ATIVO IMOBILIZADO

(...)

34. *A frequência das reavaliações, se permitidas por lei, depende das mudanças dos valores justos do ativo imobilizado que está sendo reavaliado. Quando o valor justo de um ativo reavaliado difere materialmente do seu valor contábil, exige-se nova reavaliação. Alguns itens do ativo imobilizado sofrem mudanças voláteis e significativas no valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo imobilizado que não sofrem mudanças significativas no valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos.”*
(Grifou-se)

Causa:

105. Inobservância de regramento contido no § 3º do artigo 183 da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, combinado com as normas estabelecidas pela NBC TG 27 (R2) – Imobilizado e NBC TG 01 (R2) – Valor Recuperável de Ativos.

Manifestação da Unidade:

106. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

107. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendação:

Recomendação: Instituir controles (checklist, responsáveis formais, área, etc) de forma que seja realizado anualmente o teste de recuperabilidade dos ativos imobilizado e intangível.

5.3. CONSTATAÇÃO 09

Não observância ao Princípio Contábil da Prudência

Fato:

108. A falta de observância ao Princípio Contábil da Prudência foi um dos motivos que ensejaram a emissão de **opinião com ressalva** no Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da CDP, datado do dia 3/6/2015 (anexado à versão final do Relatório de Gestão da unidade), conforme apresentado abaixo:

“BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

(...)

*A Companhia apresenta o montante de R\$ 37.585.444,41 a título de contas a receber (Ativo Circulante e Não Circulante) em 31 de dezembro 2014, para os quais **constituiu provisão para perdas de R\$ 111.436,45 na mesma data.***

Verificamos a existência de créditos vencidos de exercícios anteriores, inclusive ajuizados, que superam a provisão para perda constituída, estando assim o Ativo apresentado a um valor superior a sua possível realização, além de contrariar o Princípio Contábil da Prudência, onde reza que os valores de Ativo devem sempre ser demonstrados ao menor possível de realização. Os créditos ajuizados considerados como de provável recebimento, ou seja, há uma incerteza quanto ao recebimento no montante de R\$ 4.028.675,95” (Grifou-se)

109. Provisões são expectativas de obrigações ou de perdas de ativos resultantes da aplicação do princípio contábil da Prudência. São efetuadas com o objetivo de apropriar no resultado de um período de apuração, segundo o regime de competência, custos ou despesas que provável ou certamente ocorrerão no futuro. A necessidade e a obrigação da constituição de provisões estão fundamentadas nos Princípios de Contabilidade.

110. Por ser um dos princípios gerais da contabilidade, o Princípio da Prudência também é seguido nos ordenamentos da Lei 6.404/76, que estabelece nos artigos 183 e 184 a necessidade de contabilização das provisões retificadoras dos Ativos e Passivos nas demonstrações contábeis das companhias.

111. Ainda neste sentido, o Conselho Federal de Contabilidade firmou este entendimento na Resolução CFC nº 750/93:

“Resolução CFC n.º 750/93

Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC). (Redação dada pela Resolução CFC n.º. 1.282/10)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de prover fundamentação apropriada para interpretação e aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, (Redação dada pela Resolução CFC n.º. 1.282/10)

(...)

*Art. 1º Constituem **PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE (PC)** os enunciados por esta Resolução.*

*§ 1º A observância dos **Princípios de Contabilidade** é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).*

*§ 2º Na aplicação dos Princípios de Contabilidade há situações concretas e a **essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais.** (Redação dada pela Resolução CFC n.º. 1.282/10)*

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO, DA AMPLITUDE E DA ENUMERAÇÃO

Art. 2º Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem,

pois, à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o patrimônio das entidades. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

Art. 3º São Princípios de Contabilidade: (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

- I) o da ENTIDADE;*
- II) o da CONTINUIDADE;*
- III) o da OPORTUNIDADE;*
- IV) o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL;*
- V) o da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; (Revogado pela Resolução CFC nº. 1.282/10)*
- VI) o da COMPETÊNCIA; e*
- VII) o da PRUDÊNCIA.*

(...)

Art. 10. O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Parágrafo único. O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

Art. 11. A inobservância dos Princípios de Contabilidade constitui infração nas alíneas “c”, “d” e “e” do art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946 e, quando aplicável, ao Código de Ética Profissional do Contabilista. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)” (Grifou-se)

Causa:

112. Inobservância à obrigatoriedade de aplicação dos Princípios de Contabilidade e, em especial, o Princípio da Prudência.

Manifestação da Unidade:

113. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

114. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendação:

Recomendação: Instituir controles (checklist, responsáveis formais, área, etc) de forma a elaborar as demonstrações contábeis em observância aos Princípios de Contabilidade, em especial ao Princípio da Prudência.

5.4. CONSTATAÇÃO 10

Correção de erro em desconformidade com o disposto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Fato:

115. A desconformidade em relação à NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro no que se refere aos requisitos para correção de erros e possíveis impactos sobre os resultados do exercício foi um dos motivos que ensejaram a emissão de **opinião com ressalva** da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da CDP, de 3/6/2015 (anexado à versão final do Relatório de Gestão da unidade), conforme apresentado abaixo:

“BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

(...)

A Companhia procedeu ao reconhecimento da equiparação a nível médio dos guardas portuários (SINDIGUAPOR), registrando a título de retificação de erro de exercício anterior, no exercício de 2014, o valor determinado por medida administrativa em 2014 de aproximadamente R\$ 7,5 mil, estando assim, o resultado do exercício de 2014 a menor nesse montante. O reconhecimento retrospectivo de uma mudança de prática contábil contraria o disposto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. (Grifou-se)

116. Sobre o assunto, a NBC TG 23 dispõe que a retificação de erro de período anterior deve ser excluída dos resultados do período em que o erro é descoberto, conforme apresentado a seguir:

“NBC TG 23 (R1) – POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

(...)

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para divulgação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido razoavelmente obtida e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes.

Aplicação retrospectiva é a aplicação de nova política contábil a transações, a outros eventos e a condições, como se essa política tivesse sido sempre aplicada.

Reapresentação retrospectiva é a correção do reconhecimento, da mensuração e da divulgação de valores de elementos das demonstrações contábeis, como se um erro de períodos anteriores nunca tivesse ocorrido.

46. A retificação de erro de período anterior deve ser excluída dos resultados do período em que o erro é descoberto. Qualquer informação apresentada sobre períodos anteriores, incluindo qualquer resumo histórico de dados financeiros, deve ser retificada para períodos tão antigos quanto for praticável.” (Grifou-se)

Causa:

117. Inobservância à legislação contábil vigente e, em especial, às regras sobre retificação de erros nas demonstrações contábeis.

Manifestação da Unidade:

118. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

119. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendação:

Recomendação: Instituir controles (checklist, responsáveis formais, área, etc) para que as Demonstrações Contábeis da unidade estejam em conformidade com a legislação contábil no que diz respeito aos procedimentos para correção de erros de períodos anteriores.

6. AVALIAÇÃO QUANTO À ABRANGÊNCIA, SUFICIÊNCIA E RESULTADOS, DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA UNIDADE AUDITADA RELACIONADAS AO ACÓRDÃO 1212/2014 – TCU – PLENÁRIO.

6.1. CONSTATAÇÃO 11

Insuficiência das medidas adotadas para atendimento as determinações do Acórdão 1.212/2014 – TCU - Plenário.

Fato:

120. Nos exames realizados, observou-se que a Unidade Auditada adotou medidas insatisfatórias, no exercício de 2014, para a revisão dos contratos impactados com a desoneração da folha de pagamentos. Verificou-se que o parecer da Consultoria Contábil foi datado no dia 23 de maio de 2014, podendo a CDP, a partir daí buscar as tratativas necessárias. Contudo, apenas após os questionamentos desta Secretaria de Controle Interno, no decorrer dos trabalhos de auditoria realizados a partir de junho de 2015, a CDP realizou tratativas com vistas a buscar a obtenção do ressarcimento dos valores pagos a maior.

Causas:

121. Falha de planejamento das ações relativas à desoneração, conforme determinações do Acórdão TCU 2.859/2013 - Plenário.

122. Falhas nos Controles Internos relativos à Fiscalização de Contratos.

Manifestação da Unidade:

123. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

124. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1: Priorizar a obtenção dos Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos prestadores de serviço para concluir o levantamentos dos contratos afetados pela desoneração;

Recomendação 2: Realizar os cálculos referentes à economia sobre cada contrato;

Recomendação 3: Adequar os contratos vigentes à legislação atual no que diz respeito à desoneração;

Recomendação 4: Adotar medidas administrativas para obtenção de ressarcimentos junto às contratadas; e

Recomendação 5: Elaborar estudo que vise estipular um valor mínimo para obter o ressarcimento.

7. PORTOS EFICIENTES

7.1. INFORMAÇÃO 06

Análise Programa Portos Eficientes

125. Conforme o escopo ajustado com o TCU, esta equipe de auditoria avaliou iniciativas do Programa Portos Eficientes, lançado pela SEP no final de 2013. O Programa é resultado de grupo de trabalho instituído pela Casa Civil da Presidência da República, no início daquele ano, com representantes da Casa Civil, da SEP/PR, da ANTAQ, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda, que visa colocar em prática dispositivos estabelecidos no novo Marco Regulatório do setor portuário, a Lei nº 12.815/2013, principalmente para cumprir as diretrizes previstas no art. 3º:

Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

I – expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias;

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

III – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária e à eficiência das atividades prestadas;

IV - promoção da segurança da navegação na entrada e na saída das embarcações dos portos; e

V - estímulo à concorrência, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias.

126. Entre as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa, avaliou-se o seguinte: i) projeto de Modernização Portuária produto da Consultoria Deloitte Touche Tohmatsu; ii) Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II; iii) obras do PAC; iv) Sistema VTMS; v) Sistema Portolog; e vi) Programa Porto 24 Horas.

i) Modernização Portuária com amparo da consultoria Deloitte Touche Tohmatsu

127. Na Lei nº 12.815/2013, o art. 3º e seu inciso III definem que a exploração dos Portos Organizados deve observar o estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos Portos Organizados e Instalações Portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra

portuária e à eficiência das atividades prestadas. Para cumprir essa diretriz e atender ao estipulado pelo grupo de trabalho da Casa Civil, a SEP/PR realizou o Pregão Eletrônico nº 9/2013, pelo qual, em 28/4/2014, celebrou com a empresa Deloitte Touch Tohmatsu o Contrato nº 6/2014, no valor de R\$ 10 milhões.

128. A Cláusula Primeira do Instrumento Contratual define o objeto da contratação e em quais Portos o projeto será executado:

Cláusula Primeira – o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria no desenvolvimento e implementação dos aspectos relativos à melhora da gestão, preconizados pelo projeto Modernização da Gestão Portuária, com vistas à:

- a) *Modernização dos processos logístico-portuários de entrada e saída de embarcações, liberação de cargas e passageiros e acessos terrestres aos portos vinculados às Companhias Docas do Estado de São Paulo – Codesp, do Rio de Janeiro – CDRJ e do Pará – CDP, compreendendo os seguintes portos de Santos, Rio de Janeiro, Itaguaí e Angra dos Reis, Belém, Vila do Conde e Santarém; e*
- b) *Modernização das Companhias Docas do Estado de São Paulo – Codesp, do Rio de Janeiro – CDRJ e do Pará – CDP, incluindo a revisão de seus processos internos, estruturas organizacionais, modelos de Governança e dos demais aspectos que determinam sua atuação eficiente como responsáveis diretos pela Administração Portuária, na forma da legislação vigente. (Grifou-se)*

129. A modernização dos processos logístico-portuários e dos processos internos compõem as duas fases da contratação, que podem ser executadas de maneira concomitante. A fim de subsidiar a primeira fase, coube à contratada elaborar um breve diagnóstico para a identificação e a confirmação de problemas relativos aos processos de entrada e saída de pessoas, cargas e navios dos portos, incluídos os processos realizados por órgãos públicos intervenientes (Receita Federal do Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Vigilância Agropecuária, Polícia Federal, Marinha e Autoridades Portuárias) e por entes privados (arrendatários, operadores, importadores, exportadores, agentes marítimos, companhias de navegação). Esse diagnóstico serve para a elaboração de propostas de soluções para os problemas identificados. Essas soluções podem ser de realizações imediatas ou de prazos curtos, médios e longos.

130. Ainda em relação à primeira fase, o termo de referência cita que a avaliação deve considerar aspectos de racionalidade e eficiência dos processos relativos ao comércio exterior, entre os quais: operação de terminais; serviços navais; operação marítima; infraestrutura portuária; operação e entrega e retirada; e anuência e regulação portuária.

131. Quanto à segunda fase, a avaliação dos processos internos deve ser feita em comparação com as melhores práticas nacionais ou internacionais e, se for o caso, contemplar propostas de ações de melhorias também relativas a adequações de estrutura de pessoal e de TI necessárias aos funcionamentos dos sistemas VTMISS, Portolog e Porto sem Papel.

132. Conforme informações prestadas pela Companhia, no âmbito da CDP, as soluções formuladas pela consultoria e implementadas são:

- a) Mapeamento de 57 tipos de processos, sendo estes 44 processos internos (gestão interna) e 13 externos (logísticos portuários);
- b) Revisão do Planejamento Estratégico 2015-2020: Revisão de Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos, foi um trabalho desenvolvido em perfeita sintonia entre CDP e Deloitte, com patrocínio integral de todos os gerentes e diretores, assim como dos consultores;

- c) Criação da Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade, permitindo maior aproximação com governo local e comunidades, visando maior integração Porto-Cidade;
- d) Criação de uma área de Relacionamento Institucional visando a melhoria da interlocução com órgãos externos (SEP, ANTAQ, DEST, etc.) e com usuários do complexo portuário (Arrendatários, órgãos de classe, etc.);
- e) Redefinição dos conteúdos dos instrumentos de planejamento: Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP), Plano Mestre, Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e Planejamento Estratégico visando maior clareza da hierarquização e eliminação de redundâncias;
- f) Aprimoramento dos mecanismos de riscos, *compliance* e controle para monitoramento das ações/projetos a serem discutidos no CONSAD e CONFIS, por meio da criação da Área de Gestão Estratégica;
- g) Criação do Comitê de Auditoria liderado por agentes externos a empresa;
- h) Aprovação da Estrutura Organizacional pelo CONSAD, permitindo-se reduzir lacunas da Estrutura Organizacional, a fim de garantir que a CDP cumpra seus objetivos estratégicos;
- i) Elaboração de uma área e processos para gestão de Novos Negócios, visando melhor aproveitamento das áreas operacionais e não operacionais dos Portos;
- j) Aprimoramento do desenvolvimento comercial e exploração de áreas para atividades não operacionais;
- k) Implantação de Plano de Manutenção Anual para gestão de obras e manutenções (em curso);
- l) Busca de maior sinergia e implantação do planejamento anual no processo de compras – incentivo a adoção de compras conjuntas, atas de registro;
- m) Implantação de política de alçadas para aprovação dos processos de compras e financeiros (em curso);
- n) Padronização do Plano de Contas, entre as Docas;
- o) Implementação de mais de 60 instruções de trabalho e detalhamento de atividades (em curso);
- p) Revisão os Planos de Funções Commissionadas e os pré-requisitos mínimos para cargos de confiança (em curso);
- q) Desenvolvimento de Plano de Capacitação, tendo como diretriz ações oriundas do planejamento estratégico, em elaboração e do Plano de Negócios – 2015 (em curso);
- r) Possibilidade de maior sinergia dos agentes de fiscalização, incluindo a ANTAQ e criação de uma área específica para gestão da fiscalização, de equipe multidisciplinar, amparada pelo manual a ser instituído;
- s) Implantação do processo de gestão de demanda de TI, segregando visão de infraestrutura, desenvolvimento de software e helpdesk (em curso); e
- t) Revisão da Folha de Pagamento do Dissídio Coletivo, permitindo ajustes nos cálculos de pagamentos, avaliação das diferenças de impostos a recolher e suporte a diretoria da CDP, nos direcionamentos de negociações com os sindicatos.

133. Entretanto, em virtude da nova estrutura organizacional, haverá necessidade de se redefinir os objetivos estratégicos, no que tange as áreas responsáveis. Além disso, a estrutura do PCCFC (Plano de Cargos Commissionados e Funções Gratificadas) está em processo de aprovação pelo CONSAD da CDP, para posteriormente ser submetido ao DEST/MPOG, com as justificativas técnicas; após aprovação do DEST, haverá a necessidade de se adequar ao Estatuto Social da CDP.

134. Conforme informações prestadas pela Companhia, as soluções formuladas pela Consultoria, e ainda não implementadas, são:

- a) Desenvolvimento de indicadores de desempenho dos processos (em validação pela DIREXE);
- b) Identificação e adequação das modificações dos requerimentos do Sistema Porto sem Papel (PsP), visando atender as necessidades de controle de embarcações marítimas e fluviais que atualmente não são controlados no sistema;
- c) Implementado o Plano de Contas Padrão, e aguardando o modelo de rateio por serviços portuários, a ser definido pela SEP, e após, aplicação dos resultados o aludido modelo servirá de base para mensurar as tarifas portuárias e, conseqüentemente, se pensar no modelo de custeio por ABC;
- d) Prosseguimento nas definições das atividades para implantação;
- e) Suporte na adequação dos processos a serem implantados no ERP Sênior e na parametrização das regras de negócios que são utilizadas atualmente no sistema da Sygnos que é um Software de Recursos Humanos;
- f) Implantação de novo Sistema de Controle e Administração Portuária – SCAP Versão 3.0, por meio de Reuniões entre a empresa contratada Indra (responsável pelo SCAP) e a Consultoria Deloitte, apresentando e detalhando os fluxos redesenhados. Os requisitos estão em discussão para que as alterações/modificações necessárias sejam realizadas no SCAP 3.0, e este consiga atender de forma plena todos os processos de logística portuária da CDP (em curso); e
- g) Implementação da Etapa 3 (Implantação de processos redesenhados) e da Etapa 4 (Monitoramento das implantações), abordando as seguintes realizações: Monitoramento das atividades implementadas; Identificação dos possíveis desvios nos processos; Realização de ajustes e possíveis correções, quando necessário, conforme cronograma previsto para desenvolvimento do projeto, visto na *FIGURA 01* (em curso).

Cronograma e status do projeto

Plano de trabalho – PMGP – Fase 1 e Fase 2

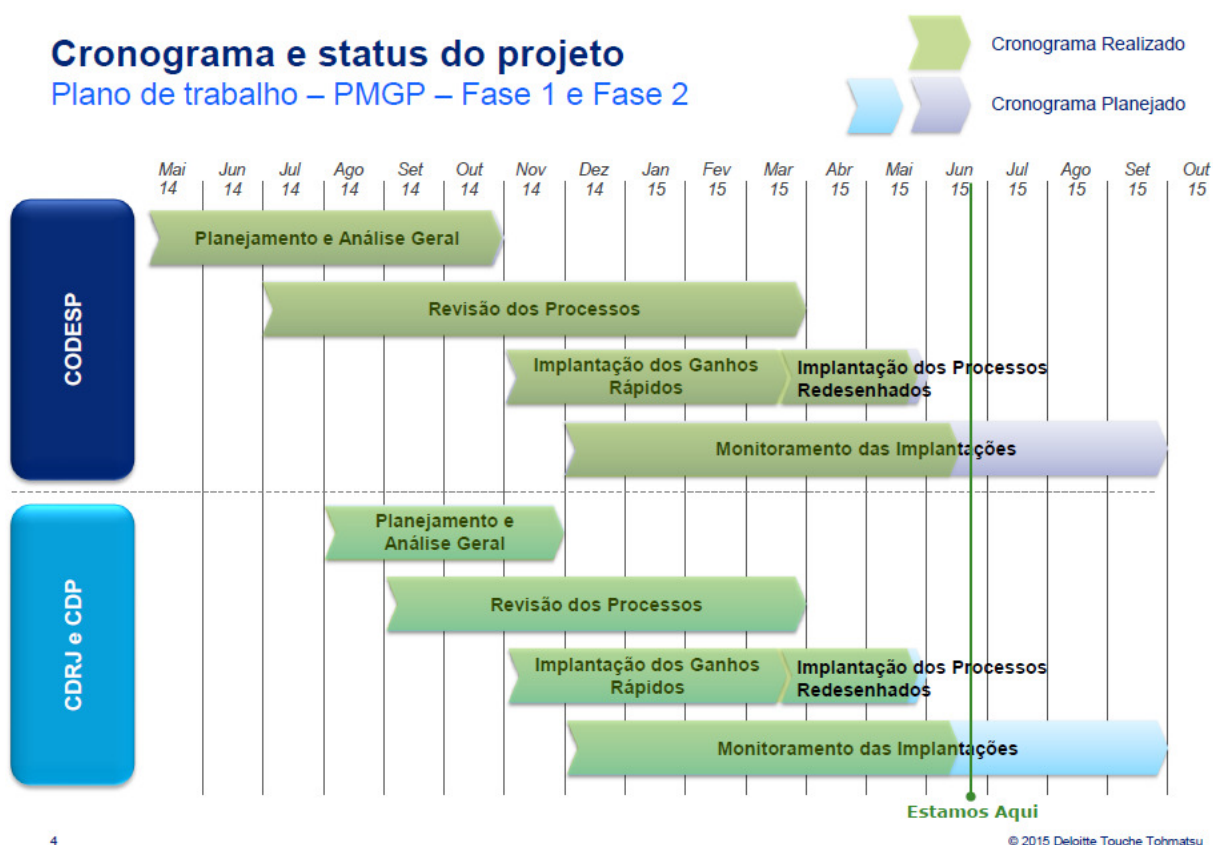


Figura 01 – Cronograma e Status do Projeto

135. As soluções, conforme informações obtidas com a Consultoria Deloitte, tiveram seus prazos de início e fim acordados junto a cada área técnica da CDP, sendo que os projetos foram classificados em 3 (três) ondas. A primeira onda de implementações ocorreu de Abril a Junho/2015, a segunda onda está acontecendo desde o início de Julho e vai até o final do mês de setembro/2015 e, por fim, a terceira onda contempla os projetos programados após o mês de setembro/2015.

136. A CDP elenca como aspectos positivos do Programa:

- a) Serviços realizados na Etapa 1 (Entendimento e mapeamento dos processos, diagnóstico e validação das oportunidades), com realizações de aproximadamente 120 reuniões com os especialistas da CDP, envolvendo mais de 85 profissionais, especialmente o mapeamento de 59 tipos de processos, sendo estes 29 processos logísticos portuários e 30 processos de gestão interna;
- b) A CDP passou a contar com um fluxograma redesenhado, tendo melhor visão gerencial dos seus processos atuais e futuros, sabendo onde precisará modificar/avançar para chegar no “modelo ideal proposto”;
- c) Identificação dos principais sistemas utilizados, que totalizam 18 sistemas, utilizados nos processos escopo do projeto;
- d) 60 Fluxogramas de processos existentes;
- e) Em elaboração mais de 60 instruções de trabalho e detalhamento de atividades;
- f) Identificação de 261 oportunidades de melhoria, subdivididas em 98 melhorias de sistemas, 114 melhorias de processos, 41 em melhorias de pessoas/capacitação/ treinamento e 8 em melhorias da infraestrutura;
- g) Identificação de 90 oportunidades de melhorias classificadas como Quick Wins, subdivididas em 42 melhorias de sistemas, 37 melhorias de processos, 10 melhorias de pessoas e 1 melhoria de infraestrutura;

- h) Suporte a elaboração do Plano de Negócios - 2015 da CDP permitindo a validação dos direcionamentos estratégicos; e
- i) Em implementação a Gestão Eletrônica de Documentos - GED, referente à utilização do GED, que tem como principal benefício, prover a tramitação eletrônica de documentos via sistema (Solução Alfresco), racionalizando a utilização de papéis, fazendo com que a informação tramite de forma mais eficiente, evitando possíveis perdas de processos.

137. Como aspectos negativos do Programa, a Companhia informa:

- a) Durante a concepção do Termo de Referência, não foi observado o tempo limite suportável para atendimento às demandas propostas para o redesenho ou Modernização da Gestão Portuária, considerando os seguintes fatores:
 - Período inadequado para o levantamento de informações, considerando que no início das entrevistas e levantamento de dados não foram observadas as dificuldades para atender ao agendamento e cumprimento da fase 1 – Processos externos e fase 2 – Processos Internos, no prazo inicial previsto para 08/2014;
 - O prazo de limite estabelecido no Plano de Trabalho (Ago/14 a Abri/15) foi prejudicado, em razão do grande número de tarefas a serem cumpridas pelos empregados da CDP em relação ao atendimento do cronograma definido no Termo de Referência.
- b) Para identificação das áreas e processos correspondentes à estrutura organizacional da CDP, a Empresa Contratada (Deloitte) levou em consideração as Normas e Procedimentos já existentes na empresa, não considerando, portanto, os processos de melhorias previstos;
- c) Os empregados da CDP, envolvidos nas atividades de aprimoramento de processos, encontraram dificuldades para receber as orientações necessárias previstas no Plano de Trabalho, considerando limitada comunicação junto aos profissionais designados pela Deloitte, com perfil para mitigar as tomadas de decisões entre SEP e Deloitte; e
- d) Os empregados da CDP não foram habilitados para atender a 3º etapa de processos redesenhados, onde a demanda requer habilidade para construção ou elaboração de Normas e Procedimentos, bem como não possuem o domínio completo das etapas que foram aprimoradas e racionalizadas pela empresa contratada.

138. As dificuldades encontradas pela CDP, no âmbito do programa, foram:

- a) Insuficiência de recursos humanos para a elaboração dos inúmeros normativos e procedimentos a partir da Etapa 3 (Implantação das melhorias), tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades da Companhia;
- b) Estrutura organizacional insuficiente para atender inúmeros processos em áreas inexistentes na Companhia;
- c) Cronograma proposto no Termo de Referência, desproporcional à gama de processos propostos pelo escopo;
- d) Recursos insuficientes de TI que permitam sistematizar a obtenção de dados, principalmente indicadores e gerenciamento de processos e projetos (BPM). Os dados, ainda hoje, são obtidos manualmente e consolidados em planilhas;
- e) Momento de transição de Sistema de Gestão Integrada - ERP (2014/2015);

- f) Momento de transição de Sistema de Administração de Controle Portuário - SCAP (2014/2016);
- g) Implantação de Plano de Cargos e Salários dos Efetivos (2014/2015);
- h) Implantação de Plano de Cargos e Salários dos Comissionados (2015/2016);
- i) Ausência de representante da SEP na Companhia, facilitando a intermediação e garantindo a coordenação dos trabalhos; e
- j) Ausência de representantes do Grupo Coordenador da Modernização da Gestão Portuária (Casa Civil da PR, Ministério do Planejamento - DEST, Ministério da Fazenda e ANTAQ), no projeto, especialmente nesta fase (03) de implantação e monitoramento dos processos redesenhados.

139. Por fim, a CDP, com a aplicação do Programa, espera uma melhoria dos processos internos e externos; além do equacionamento dos problemas situados nos processos internos da companhia, principalmente o de governança, como condição necessária para uma eficiente ação da gestão portuária, buscando clareza, previsibilidade e sabendo mensurar os ganhos diretos e indiretos provenientes das melhorias em implantação.

ii) Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II

140. O Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária – PND foi instituído pela Lei nº 11.610/2007, e vigorou até a publicação da Medida Provisória nº 595, de 6/12/2012. Essa medida provisória, convertida na Lei nº 12.815/2013, estabeleceu o novo Marco Regulatório do setor portuário e instituiu o PND II.

141. Para realizar a análise de impacto quanto ao PND, esta equipe de auditora fez uma correlação de informações obtidas com o Relatório de Auditoria Anual de Contas que teve como Unidade auditada a SEP/PR, referente ao exercício de 2014, onde se verificou que a CDP não estava inserida nos Programas Nacionais de Dragagem Portuária e Hidroviária I e II. Contudo, a Companhia informou ter encaminhado ao Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários, solicitação de inclusão, no PND II vigente, dos estudos, projetos e dragagem do canal de acesso ao Porto de Belém e Terminais de Miramar e Outeiro.

iii) obras do PAC

142. Para realizar a avaliação deste subitem do escopo ajustado com o TCU, a equipe de auditoria da Ciset/SG-PR identificou as ações da LOA de 2014 relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e considerou as manifestações da Companhia às Solicitações de Auditoria sobre execuções dessas ações.

143. Quanto aos estudos e projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA), Ação LOA 11WH, a companhia informou que foram concluídos: estudos, levantamentos de campo, projetos básicos e executivos, estudos ambientais para o licenciamento da obra, quando da sua execução. Além disso, para a execução da obra, foram elaboradas as modelagens para o arrendamento de um terminal de carvão e outro terminal de placas e bobinas de aço, precedidos da execução da obra pública do TMU2.

144. No saldo dessa ação está sendo instruída a Cooperação Técnica entre a Marinha do Brasil, por meio do SSN-4, para a instalação de estação maregráfica e meteorológica, visando a homologação do calado de 14 (catorze) metros para o Porto de Vila do Conde (sem obra) e Terminal de Outeiro, com obra de dragagem.

145. A ampliação do Píer Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA), Ação LOA 11X0, permitiu a designação preferencial

do berço 201 para a movimentação de alumina, com o objetivo de atender o acréscimo no quantitativo dessa carga, resultante da expansão III da siderúrgica / Alunorte.

146. Assim, a CDP passou a ter:

- ✓ Berço 101 – bauxita – preferencial;
- ✓ Berço 102 – alumina – preferencial;
- ✓ Berço 201 – alumina – preferencial;
- ✓ Berço 202 – todas as demais cargas;
- ✓ Berço 301 – todas as demais cargas;
- ✓ Berço 302 – todas as demais cargas;
- ✓ Berço 401 – contêiner – preferencial;
- ✓ Berço 402 – todas as demais cargas.

147. As demais cargas referem-se a: carvão, coque, fertilizante, carga de projeto, carga geral (big-bag de cimento e lingote de alumínio), calcário, carga viva e outros granéis minerais.

148. No impacto operacional, a obra trouxe maior segurança no deslocamento dos trabalhadores, veículos e equipamentos portuários, bem como o aumento da capacidade de acesso e movimentação. No impacto financeiro, os quantitativos das cargas movimentadas vêm se mantendo no mesmo patamar.

149. Não houve impacto da construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA), Ação LOA 12L8. A ação está em fase de consolidação do Projeto e das Planilhas de Quantidades e Orçamento, uma vez que a SEP/PR avocou a responsabilidade pela instrução e licitação.

150. Não ocorreu a implantação do Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios, Ação LOA 14K. Essa ação está em fase de instrução, coordenada pela equipe da SEP/PR, Labtrans e CDP.

151. O Sistema de Gerenciamento de Informações de Tráfego de Navios (*Vessel Traffic Management Information System – VTMISS*) está em fase de pesquisa e desenvolvimento de projeto.

152. Também não houve a implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária, Ação LOA 14KL. A GERTIN – Gerência de Tecnologia da Informação está desenvolvendo a versão 3 do SCAP – Sistema de Controle de Administração Portuária.

153. Não ocorreu a implantação do Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística, Ação LOA 14KM. Essa ação está em fase de instrução, coordenada pela equipe da SEP/PR, Labtrans e CDP. O Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística já foi concebido e se encontra em fase de especificação e orçamentação.

154. O Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos, Ação LOA 14RC, encontra-se na fase de elaboração do projeto básico pela COPPE para posterior aprovação e licitação das Companhias Docas. Este programa é produto da parceria entre a SEP/PR e Universidade Federal do Rio de Janeiro, e coordenado pelo Programa de Planejamento Energético do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, com área de abrangência de Resíduos Sólidos, Efluente Líquidos e Fauna Sinantrópica.

155. Questionado, por meio de Solicitação de Auditoria, sobre os impactos negativos nos resultados financeiros e operacionais de 2014 quanto a não conclusão das seguintes obras

previstas na LOA, o gestor, em resposta ao citado documento, mediante Carta DIRGEP nº 40/2015, de 14/7/2015, informou:

- *Ação 11X0 – Ampliação do Píer Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA). Não houve impacto negativo. A obra foi concluída no prazo, uma vez que a CDP executou a instalação das defensas nos berços internos 202, 302 e 402, o que permitiu a homologação da obra pela Autoridade Marítima – Capitania dos Portos.*
- *Ação 12L8 - Construção do terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA). Não está havendo prejuízo financeiro, uma vez que estamos operando o fertilizante (carga que demandou o porto) no atual píer existente. Também estamos operando, de forma compartilhada, o transporte de passageiros internacional, serviços esse de ocorrência sazonal. Na temporada de passageiros internacionais temos o prejuízo operacional de deslocamento da embarcação de fertilizantes para a linha de dolphins, de forma a guardar a conclusão da operação de passageiros, os quais tem prioridade, segundo normas internacionais. O prejuízo financeiro é arcado pelo armador.*
- *Ação 14KJ – Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios. Não há prejuízo financeiro e operacional. Essa ação vai permitir a gestão e controle das embarcações que acessam os portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, através do compartilhamento de informações entre os comandantes, Praticagem, Capitania dos Portos, Polícia Federal e CDP, em tempo real, ou seja, vai aumentar a segurança na navegação, identificando crimes ambientais e de tráfico e evasão de divisas.*
- *Ação 14KM – Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística. Esta ocorrendo, em Vila do Conde, conflitos operacionais entre a cidade e as atividades portuárias no acesso aos terminais privativos e ao porto público. Esta ocorrência de conflito e fila de caminhões acarreta prejuízo ao dono da carga.*
- *Ação 14RC – Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos. O programa encontra-se em fase de elaboração de projeto básico, desta forma, não apresenta impacto negativo nos resultados financeiros e operacionais. Caso não venha a ser concluído, significará uma desconformidade na área ambiental e sanitária.*

156. Portanto, de modo geral, as ações, na LOA 2014, para obras do PAC sob responsabilidade da CDP tiveram execuções condizentes com os baixos índices verificados nos três Programas, como descrito na **CONSTATAÇÃO 04**.

iv) Sistema VTMIS

157. O *Vessel Traffic Management Information System – VTMIS*, Sistema de Gerenciamento de Informações de Tráfego de Navios, faz parte do conjunto de ações denominado Inteligência Logística Portuária.

158. O funcionamento e a operação de um VTMIS devem observar as diretrizes definidas pela IALA -*International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities*, Associação Internacional de Sinalização Marítima. A SEP/PR, em nota informativa publicada em seu sítio eletrônico em 7/8/2014, destaca que um sistema de VTMIS é constituído, nos termos da Recomendação IALA V-128, de Radares, que possibilitam o rastreamento de embarcações; AIS (*Automatic Identification System*) que equipam os navios de grande porte; CFTV dotado de câmeras de longo alcance e visão noturna; sensores meteorológicos e

hidrológicos; comunicações VHF; e um Centro de Controle Operacional (CCO-VTMIS), para o qual convergem todas as informações capturadas por meio dos sensores remotos.

159. Ademais, a Secretaria de Portos também informa, em manifestação apresentada ao Relatório de Auditoria Anual de Contas da SEP/PR, que são objetivos de um VTMIS proporcionar maior segurança e eficiência do tráfego de navios e proteger o meio ambiente, o que coaduna com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 12.815/2013.

160. A melhora no tráfego de navios ocorre porque o sistema monitora as embarcações nas áreas portuárias, nos canais de acesso e nas áreas de fundeio (locais em que os navios aguardam para atracar nos portos). Portanto, o VTMIS é uma importante ferramenta de gestão para dinamizar as operações de carregamento e descarregamento dos navios.

161. O estágio de implantação do VTMIS na CDP estava em fase de produção do pré-projeto. Segundo a Companhia, as informações solicitadas pela SEP/Labtrans foram enviadas e, naquele momento, aguardavam a Labtrans enviar a última versão do pré-projeto para revisar e encaminhar a Capitania dos Portos e CAMIR.

162. No processo, a CDP auxilia a Secretaria de Portos e a Universidade Federal de Santa Catarina nos preparativos para a implementação do VTMIS, subsidiando-as com informações, tais como: respostas aos questionários recebidos; plantas CAD; visitas técnicas e relatórios; planilhas de dados; e levantamento de coordenadas geográficas em campo.

163. A CDP espera que o VTMIS impacte nos resultados da empresa, tornando-a mais eficiente, ao proporcionar um número maior de atracações com mais segurança a vida e a navegação, além de um maior aproveitamento da infraestrutura portuária existente, permitindo, assim, a expansão dos investimentos no intuito de atender a demanda prospectada.

164. Por fim, é oportuno ressaltar que não é possível mensurar o impacto do Sistema VTMIS nos resultados financeiros e operacionais do exercício de 2014, uma vez que o mesmo encontra-se ainda em fase de produção do pré-projeto.

v) Sistema Portolog

165. O Sistema Portolog integra o projeto Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente, ou simplesmente Cadeia Logística Inteligente. Este projeto também faz parte do conjunto de ações denominado Inteligência Logística Portuária e representa a interface terrestre do VTMIS.

166. O projeto Cadeia Logística Inteligente prevê a implementação da gestão do tráfego terrestre destinado aos portos por meio da coleta e propagação de informações das cargas e veículos ao longo da trajetória, desde a origem até o porto de embarque.

167. A gestão do tráfego terrestre permite, entre outros benefícios: i) a integração das cargas com os controles de acesso aos portos; ii) a organização de caminhões no trajeto, com a consequente eliminação ou redução de filas em rodovias; e iii) a preparação dos órgãos e entidades públicos envolvidos nos processos de análises de cargas.

168. A Companhia informou que a implantação do Portolog estava em fase de revisão do edital para elaboração de sua versão final, e, concomitantemente, estava sendo realizada a consolidação do orçamento.

169. No desenvolvimento do Sistema, a CDP auxilia a Secretaria de Portos e a Universidade Federal de Santa Catarina nos preparativos para a implementação do Portolog atuando nos preparativos para a implantação da Cadeia Logística Portuária, por meio da análise dos projetos e documentações técnicas elaboradas. A comunicação é dada de forma presencial por meio de reuniões e por mensagens virtuais, via correio eletrônico. Cabe ressaltar que o

acompanhamento quanto ao andamento da Implantação da Cadeia Logística Portuária do Porto de Santarém está inserido nas Metas de Gestão da Companhia.

170. A expectativa da CDP em relação ao impacto do Portolog nos resultados da empresa é de que a cadeia logística portuária inteligente assegurará um fluxo contínuo na movimentação de carga com uma decorrente redução de custos operacionais e ineficiências. Sendo assim, espera-se que a implantação da Cadeia Logística Portuária proporcione aumento da eficiência operacional do porto, agilidade na liberação de cargas, aumento da produtividade na operação portuária, sincronização dos fluxos na cadeia logística portuária com uma conseqüente redução de ineficiências, racionalização do tráfego de veículos no entorno portuário e redução das filas de veículos, potencial redução dos custos operacionais do tempo de carregamento dos navios e dos custos de transporte, e aumento da competitividade e atratividade do porto.

171. Por fim, não é possível relatar sobre o impacto da Cadeia Logística Portuária nos resultados financeiros e operacionais no exercício de 2014 uma vez que o mesmo encontra-se em fase de implantação.

vi) Programa Porto 24 horas

172. O Porto 24 Horas visa estender o funcionamento dos órgãos e entidades anuentes que atuam nos portos para diminuir o tempo médio de liberação de cargas importadas e exportadas. A diminuição do tempo médio de liberação de cargas é fator importante para baratear os custos portuários e para prover melhor aproveitamento da estrutura dos portos. Ao contrário do que o nome do programa deixa entender, não necessariamente um porto do programa deve operar por 24 horas diárias, mas no horário necessário para atender a demanda local.

173. O Programa Porto 24 Horas está sendo implementado nos Portos administrados pela CDP e somente a Polícia Federal, como órgão interveniente, também possui plantões de 24 h, especificamente nos Portos de Belém e Vila do Conde, sendo que no Porto de Santarém a referida instituição não está presente dentro da unidade.

174. Em relação aos portos de Vila do Conde, Belém e Santarém, foi verificado que estão sob regime de 24 horas conforme estabelecido em seu Regulamento de Exploração do Porto – REP vigente.

175. Cumpre destacar que não há estudo que demonstre o horário ideal de funcionamento dos portos. O gestor, porém, considera que o atual regime é compatível com as demandas existentes na respectiva unidade portuária.

176. Na opinião do gestor, as dificuldades para manutenção do regime de 24 horas, descartando-se o Porto de Belém, estão em incrementar a mão-de-obra necessária para o acompanhamento efetivo das diversas atividades e atender satisfatoriamente o disposto no Regulamento de Exploração do Porto – REP.

177. A Companhia Docas do Pará ressalta que embora envide esforços para manter o funcionamento de suas unidades portuárias sob o regime de 24 horas, observa-se a ausência das demais esferas atuantes do setor portuário, principalmente quanto à prestação dos serviços realizados pelo setor privado, como, por exemplo, o dos operadores portuários onde a situação das entradas de carga nos Portos de Belém e Santarém, na prática, após as 19h, conta somente com os empregados da CDP, pois os operadores portuários, na maioria das vezes, não trabalham após o referido horário. Neste sentido, seria interessante a implementação de mecanismos junto aos demais órgãos intervenientes e, principalmente, aos operadores portuários, para que se pudesse de fato otimizar as movimentações nos portos e terminais.

178. Por fim, considerando que o Programa Porto 24 horas não está implementado nas unidades portuárias da CDP, uma vez que alguns órgãos intervenientes não atuam após o horário

comercial, a Companhia fica impossibilitada de mensurar ou realizar qualquer análise do ponto de vista das movimentações em relação ao referido programa.

8. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS AFETOS À POLÍTICA TARIFÁRIA APLICADA NA CDP

8.1. INFORMAÇÃO 07

Tarifas Portuárias – visão geral

179. Conforme constante do artigo 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5/6/2001, compete à ANTAQ promover as revisões e reajustes das Tarifas Portuárias. A Lei nº 12.815/13 (nova Lei dos Portos) não só manteve essas atribuições, como estabeleceu que a ANTAQ passasse a atuar de maneira proativa, ou seja, sem necessitar de ser provocada para agir acerca do assunto.

180. Entende-se por Tarifas Portuárias, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 55 da ANTAQ, as “taxas cobradas pela Autoridade Portuária como contrapartida pelo uso de infraestrutura portuária e pela prestação de serviços de uso comum”.

181. Visando à padronização das Tarifas Portuárias, a ANTAQ estabeleceu a utilização de sete tabelas, subdivididas em Infraestrutura, composta das tabelas I, II e III, e Serviços, composta das tabelas IV, V, VI e VII, a saber:

Quadro 02: Estrutura Tarifária

Nº da tabela	Objeto
I	Utilização da infraestrutura de acesso aquaviário
II	Utilização das instalações de acostagem
III	Utilização da infraestrutura operacional ou terrestre
IV	Serviços de movimentação de cargas
V	Armazenagem
VI	Utilização de equipamentos
VII	Serviços diversos ou gerais

Fonte: Quadro elaborado a partir da Nota Técnica nº 16/2015/GRP/SRG/ANTAQ/SEP, de 22/04/2015.

182. A Resolução nº 2.702/12 da ANTAQ estabeleceu ainda uma oitava tabela, que diz respeito à utilização de áreas e instalações mediante contrato de uso temporário.

183. Destaque-se que a nova Lei dos Portos, em seu artigo 3º, inciso II, estabelece que a exploração dos Portos Organizados e das Instalações Portuárias deve garantir a modicidade e publicidade das tarifas e preços praticados no setor, bem como a qualidade da atividade prestada e a efetividade dos direitos ao usuário como forma de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País.

184. Ponto importante abordado na nova lei é que, ao contrário do anteriormente estabelecido, o Conselho de Autoridade Portuária (CAP) passa a ser considerado órgão consultivo, deixando a atribuição de órgão deliberativo. Na prática, isso faz com que o CAP perca a prerrogativa de homologar as tarifas portuárias. Essa alteração foi fundamental principalmente em função de reajustes de tarifas irem de encontro aos interesses de parte dos membros que compõem aquele conselho, uma vez que esses incidiriam sobre suas operações e, conseqüentemente, onerariam os custos desses conselheiros. Com isso, esses membros ofereciam resistência à

aplicação de reajustes, o que provocou a defasagem em algumas tarifas. Desta forma, alguns portos estavam sem correção de suas Tarifas desde agosto de 1995, inclusive a CDP, conforme relatado na Nota Técnica ANTAQ nº 16/2015.

185. Por outro lado, para aplicar o reajuste nas Tarifas, a ANTAQ leva em consideração os ganhos de eficiência das empresas e os repassa aos usuários, o que refletiu em reajustes inferiores aos índices de inflação.

186. Assim sendo, para o reajuste tarifário autorizado pela ANTAQ partir de março de 2015 para todos os portos públicos, foram levados em consideração os ganhos de eficiência e a data do último reajuste praticado em cada um dos portos contemplados.

187. Na **INFORMAÇÃO 08** constam detalhes da aplicação das Tarifas nos Portos pertencentes à CDP.

8.2. INFORMAÇÃO 08

Fluxo de faturamento

188. A consultoria Deloitte Touche Tohmatsu, contratada pela SEP/PR para o desenvolvimento e implementação de melhorias na gestão portuária na CDP, detalhou os processos de faturamento dos principais portos da Companhia (Porto de Belém, Porto de Vila do Conde e Porto de Santarém), conforme resumido a seguir:

Fluxo de faturamento nos Portos de Belém, Santarém e Vila do Conde

189. O recebimento referente à prestação dos serviços portuários inicia-se a partir do pagamento do valor de caução - adiantamento prévio à prestação de serviços - pelo cliente. Este valor pode ser pago em cheque, dinheiro ou eletronicamente. Em todos os casos, há o cadastro do mesmo em sistema e, após a comprovação do recebimento do serviço, é efetuada a baixa da caução.

190. De forma resumida, funciona assim: após a operação marítima, os serviços efetivamente prestados são cobrados por meio do faturamento, emissão e encaminhamento da Nota Fiscal e do boleto bancário ao cliente. O pagamento pode ser realizado em cheque, dinheiro ou eletronicamente e, após sua comprovação pelo cliente, é efetuada a baixa em sistema, assim como a emissão do relatório de baixa para recebimentos eletrônicos e movimentação diária para recebimentos de cheque e dinheiro.

191. No caso do valor pago em caução ser maior do que aquele efetivamente consumido, dependendo da escolha do cliente, há devolução do valor ou utilização do crédito em serviços posteriores.

192. Também é realizado controle dos clientes em atraso e cobrança dos mesmos, com envio de carta de aviso e cobrança, com 3 e 5 dias de atraso, respectivamente. Se passados 30 dias de atraso no recebimento, a CDP bloqueia o cliente em seu sistema, promovendo ainda a emissão de protesto em cartório para os valores acima de R\$200,00, bem assim o encaminhamento para a Gerência de Assuntos Jurídicos da Companhia para as devidas providências. Para valores abaixo de R\$200,00, há inclusão do cliente no SERASA. Para clientes com atraso que efetuam a confissão de dívida – acordo de parcelamento da dívida - é realizado o recebimento em cheque.

193. Com relação aos contratos de arrendamento, a cobrança das parcelas fixas e variáveis – cobradas de certos clientes de acordo com sua movimentação – é efetuada mensalmente por meio da geração de Nota de Débito e encaminhamento destas aos clientes.

194. Também há geração de Nota de Débito nos casos de recebimento de multas e juros de pagamentos efetuados com atraso, confecção de crachás do porto para utilização de terceiros,

recebimento de benefícios/INSS dos funcionários, recebimento de valor de estacionamento/pedágio no Porto de Santarém e recebimento de energia elétrica referentes aos locais alugados pelo Porto de Vila do Conde e pelo Porto de Santarém.

195. Diariamente, há efetuação da movimentação do caixa, em que há emissão das baixas realizadas em sistema no dia vigente e assinatura do Administrador do Porto.

196. Mensalmente, há conciliação bancária, realizada automaticamente via sistema, mediante a importação dos valores extraídos da movimentação da conta bancária do porto de Vila do Conde, com o propósito de conciliar estes valores com aqueles baixados em sistema.

8.3. INFORMAÇÃO 09

Histórico de Falhas na gestão de receitas provenientes de Tarifas Portuárias durante o exercício de 2013

197. No ano de 2013 a Gerência de Auditoria da CDP confeccionou três relatórios apontando deficiências da Companhia em diversas áreas, dentre elas a área de receitas operacionais.

198. Os apontamentos apresentados em relação às receitas demonstram deficiências nos controles internos da Companhia na gestão de receitas provenientes de Tarifas Portuárias, conforme apresentado abaixo:

Relatório: Relatório de Auditoria nº 06/2013

Deficiência	Recomendação
1) Pendência de quitação das Notas Fiscais n°s 020379, 020376, 020380, 020377.	1. Que sejam adotadas medidas visando o recebimento das Notas Fiscais;
2) Ausência de faturamento da Tabela VI.	2. Que se efetue o imediato faturamento das Tabelas I e VI nos processos ora identificados;
3) Cobrança na Tabela II efetuada a maior.	3. Proceder à regularização da tabela II, conforme identificado nos casos de cobrança à maior e à menor;
4) Cobrança na Tabela II efetuada a menor.	4. Que seja efetuado um levantamento em todos os demais processos de navios de Cabotagem/Longo Curso no Terminal de Miramar, dos exercícios de 2012 e 2013, a fim de averiguar se houve outras ocorrências, considerando que nossa amostragem consistiu em apenas 19% do universo total;
5) Ausência de faturamento da Tabela I;	5. Atender as demais recomendações constantes da conclusão deste Relatório.
6) Cobrança a menor da Tabela VI.	

“RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2013

(...)

As recomendações seguem abaixo relacionadas:

V.1 – PORTO DE BELÉM

- Regularizar a cobrança referente a juros e multa no valor de R\$ 111,83, conforme o Processo nº 1/35397.
- Adoção de medidas administrativas cabíveis quanto à regularização da divergência do peso utilizado entre as Tabelas I, III e VI, identificado nos Processos nº 4/36117, 7/36975 e 12/38317.

- c) Reiteramos recomendação em auditoria anterior quanto ao cumprimento da Resolução DIREX nº 01/2012, de 13.03.2012, notadamente, no que concerne ao item II letras “a” e “b”.
- d) Proceder à regularização dos pontos descritos no item IV.1.3 deste Relatório.

V.2 – TERMINAL PETROQUÍMICO DE MIRAMAR

- a) Adotar medidas visando o recebimento das Notas Fiscais nºs 020379, 020376, 020380, 020377 que se encontram pendentes de quitação (Item IV.1.5 – 2º, 4º, 7º e 8º Processos).
- b) Observância à Resolução DIREX nº 01/2012, de 13.03.2012, notadamente, no que concerne ao item II letras “a” e “b”, conforme identificado no item IV.1.6.
- c) Proceder à regularização dos pontos constantes no item IV.1.7.
- d) Que seja efetuado um levantamento em todos os demais processos de navios de Cabotagem/Longo Curso dos exercícios de 2012 e 2013, a fim de averiguar se houve outras ocorrências, considerando que nossa amostragem consistiu em apenas 19% do universo total.

V.3 – TERMINAL PORTUÁRIO DE OUTEIRO

- a) Proceder ao faturamento do serviço “Utilização de Tabuleiro”, no valor de R\$ 12.180,00, referente ao processo nº 1/37221, que foi executado após, cancelado no sistema.
- b) Proceder à regularização da cobrança efetuada a maior nos Processos nº 2/37820 e 4/37458.
- c) Efetuar revisão quanto à Balsa Majonave III que operou no dia 24/09/12, tendo em vista que a embarcação foi atracada, mas, na relação de serviços, a atracação ficou com status “Programado”, não gerando processo. (5º processo).
- d) Proceder à execução do serviço referente ao Navio CYAN PHOENIX quanto à Tabela I no valor de R\$ 12.900,80, bem como o imediato faturamento, conforme identificado no 6º processo.
- e) Proceder à execução do serviço referente ao Navio M/V CASTILLO DE GUADALUPE, quanto à Tabela I no valor de R\$ 7.790,75, bem como o imediato faturamento, conforme identificado no 7º processo.
- f) Proceder à regularização junto ao cliente da cobrança a maior no valor de R\$ 2.887,50 referente à divergência entre o TPB cobrado e o cadastrado no sistema SCAP. (Processo nº 9/38830).
- g) Regularizar a cobrança a menor na Tabela VI no valor de R\$ 30.000,00, referente ao Processo nº 10/41477, a qual foi efetuada equivocadamente.
- h) Observância à Resolução DIREX nº 01/2012, de 13.03.2012, notadamente, no item II alíneas “a” e “b”, conforme identificado no item IV.1.10 deste Relatório.
- i) Proceder à regularização dos pontos constantes nos itens IV.1.11 e IV.1.12 deste Relatório.

Relatório: Relatório de Auditoria nº 10/2013

Deficiência

- 1) Cobrança da Tabela II efetuada a menor no valor de R\$ 44,00.**
- 2) Observamos que na Relação de Serviços - Agendamento 43153, os serviços encontram-se com o status “programado”, sem que tenhamos observado o faturamento do referido serviço.**
- 3) Cobrança da Tabela II efetuada a maior no valor e R\$ 46,46.**

- 4) Observamos que a taxa referente à Tabela V aplicada nesta movimentação foi à base de R\$ 49,50 no período de 14 a 24.04.2013, quando o correto seria R\$ 110,00; e R\$ 4,50 para o dia 15.04.2013, quando o correto seria R\$ 45,00, conforme estabelecido na Tarifa Portuária, o que demonstra fragilidade no sistema. Referido procedimento gerou cobrança efetuada a menor no valor de R\$ 598,95 e R\$ 178,20, respectivamente.
- 5) Na Relação de Serviços consta o carregamento de 39 veículos, entretanto, não observamos Ordens de Embarque registradas para essa operação.
- 6) A quantidade constante no BL 297242 diverge da registrada na Relação de Serviços.
- 7) Na Relação de Serviços consta o carregamento de 48 veículos, entretanto, não observamos Ordens de Embarque registradas para essa operação.
- 8) O peso registrado na Relação de Serviços diverge do constante no BL 297839.
- 9) Cobrança da Tabela II efetuada a menor no valor de R\$ 80,26.
- 10) Cobrança da Tabela II efetuada a menor no valor de R\$ 36,96.
- 11) Não se observou o faturamento no valor de R\$ 14.940,74 para os serviços desse processo, cuja exportação ocorreu desde o dia 03.09.2013. Porém, após a nossa constatação foram emitidas as NF's n°s 2181 e 2182, de 14.11.2013, nos valores de R\$ 7.562,98 e R\$ 7.377,76, respectivamente, às quais foram quitadas nos dias 05 e 09/12.2013, regularizando o ponto.
- 12) Conforme apontado no relatório de auditoria n° 10/2012, ainda persiste a não cobrança da Tabela VI para as embarcações fluviais.
- 13) Divergência de datas entre o agendamento e a atracação/desatracação em diversas embarcações, conforme evidenciado no Cadastro de Agendamento e na Relação de Serviços, causando dúvidas quanto ao dia correto da operação.
- 13) Inobservância à Resolução DIREX n°01/2012, de 13.03.2012, em seu item II, alínea “a” que preceitua: 1.2.1 02 (dois) dias úteis para emissão de faturas, contados a partir do recebimento dos processos concluídos pelo setor operacional que procederá o encaminhamento à SUPFAT no máximo em 3 (três) dias após o encerramento da operação.
- 13) Inobservância à Resolução DIREX n°01/2012, de 13.03.2012, em seu item II, alínea “b” visto que foram emitidas Notas Fiscais com data de vencimento superior aos 20 dias normatizados.
- 14) Conforme já registrado em relatórios anteriores, observamos que ainda permanece no sistema SCAP o registro de várias balsa com status “desatracado”, gerando dúvidas quanto à cobrança ou não dos serviços.
- 15) Em nossa análise, observamos que não está havendo a atenção devida por parte dos responsáveis que alimentam/monitoram o sistema SCAP, visto o grande número de inconformidades verificadas nos BL's/OE's.

“RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 10/2013

(...)

V – CONCLUSÃO

Após o exame, concluímos pelas seguintes recomendações:

- 1 – Proceder à regularização junto ao cliente da cobrança efetuada a maior no valor de R\$ 46,46, evidenciado no processo n° 3°/39133.*
- 2 – Que seja providenciado o faturamento da cobrança efetuada a menor no processo n° 4°/40275;*
- 3 – Que SUPSAN efetue revisão quanto ao registro de dados nas OE/BLs, para que seja efetuado antes do faturamento e não após, conforme consta no 5°/40302 e 6°/40418 Processos.*

4 – Que a APOSAN efetue revisão quanto ao procedimento constante no Processo nº 9º/41015.

5 – Proceder à revisão quanto à divergência de data entre o agendamento e a atracação, conforme evidenciado no item 1.4 letra “a”.

Relatório: Relatório de Auditoria nº 11/2013

Deficiência	Recomendação
<p>1) Observamos que na Relação de Serviços – Agendamento 46432, o serviço fornecimento de água encontra-se com o status “programado”, sem que tenhamos observado o faturamento do referido serviço, no valor de R\$ 163,59.</p> <p>2) Da amostragem de processos analisados, foram selecionados os de nº 39008, 39055, 40082 e 41172, onde observamos que ao acessarmos a opção de visualização de carga de um determinado item de OE/BL, há divergências entre o “Peso Total Recebido” e o total de pesos por autorização, quantidades estas que deveriam ser iguais.</p> <p>3) Constatamos a inobservância da alínea “a” do item “II” da Resolução DIREX nº 01, de 13.03.2012, em alguns processos, nos quais a quantidade de dias estipulada para o envio ao faturamento, extrapolou o prazo fixado na respectiva Resolução.</p> <p>4) Do total de processos analisados, selecionamos 35, onde constatamos divergência de datas, horas e mês entre os agendamentos e a Relação de Serviços das embarcações atracadas/desatracadas.</p> <p>5) Observamos expressiva melhoria quanto aos motivos de cancelamento de serviços efetuados, entretanto, ainda houve cancelamentos com motivos no histórico de serviços, incompatíveis com a descrição dos mesmos, tais como: “interdição balança”, “cobrança em duplicidade”, “cobrança de armazenagem indevida”.</p>	<p>1. Providenciar a regularização dos pontos apontados.</p>

8.4. CONSTATAÇÃO 12

Falhas na gestão de receitas provenientes de Tarifas Portuárias durante o exercício de 2014

Fato:

199. No exercício de 2014 a Gerência de Auditoria da CDP, novamente, confeccionou três relatórios apontando deficiências da Companhia em diversas áreas, dentre elas a área de receitas operacionais.

200. A análise dos apontamentos trazidos pela Auditoria Interna evidencia que a Companhia continua apresentando fragilidades na gestão de receitas provenientes de tarifas portuárias, tal qual foi evidenciado nos relatórios de auditoria do exercício de 2013.

201. Nos quadros abaixo estão apresentadas as deficiências averiguadas pela Auditoria Interna e as recomendações exaradas. Dentre as fragilidades mais recorrentes pode-se observar: a) divergências ou ausência de cobranças efetuadas das diversas tabelas de tarifação; b) notas fiscais não quitadas ou quitadas parcialmente; c) inobservância do prazo de 02 dias úteis para emissão de faturas, contado a partir do recebimento dos processos concluídos pelo setor operacional que procederá ao encaminhamento à Supervisão de Faturamento – SUPFAT no máximo em 3 dias após o encerramento da operação; d) fragilidade no controle de fornecimento de água potável; e) divergência entre a data de desatracação e o término da operação, gerando dúvidas quando ao valor cobrado na Tabela II; f) inconsistência de dados entre a Relação de Serviços e a Relação de Processos; e g) divergência entre os pesos registrados na OE/BL⁵ e o constante na Relação de Serviços.

Relatório: Relatório de Auditoria nº 07/2014

Deficiência	Recomendação
1) Cobrança da Tabela VI efetuada a menor no valor de R\$ 26,53.	1. Evitar esforços no sentido de reaver o crédito;
2) Nota Fiscal emitida e não quitada.	2. Inobstante a cobrança ter sido efetivada, esta auditoria recomenda maior atenção por parte dos responsáveis para que se evitem fatos semelhantes, considerando que o trabalho da auditoria é realizado de forma amostral.
3) Ausência da Cobrança da Tabela I (s/movimentação de mercadoria) no valor de R\$ 1.002,50.	
4) Inobservância do prazo de 02 dias úteis para emissão de faturas, contado a partir do recebimento dos processos concluídos pelo setor operacional que procederá ao encaminhamento à SUPFAT no máximo em 3 dias após o encerramento da operação. Apesar de já ter sido constatado em relatórios anteriores, a inobservância deste item ainda prevalece.	3. Evitar esforços para cumprir os prazos estipulados na legislação vigente.
5) Fragilidade no controle de fornecimento de água potável visto termos observado inconsistência de dados (leitura atual/leitura anterior) em	4. Recomendamos maior atenção por parte dos responsáveis pelo controle de fornecimento de água.

⁵ Ordem de Embarque – OE é um documento com informações da carga que é preenchido quando da exportação de mercadorias;

Bill of Landing – BL é um documento com informações da carga que é recebido quando da importação de mercadorias;

alguns talões.

6) Observamos que não está sendo cobrada a Tabela VI, referente ao consumo de bordo, conforme foi evidenciado nos Processos nº 44982, 45209, 45426, 44763, dentre outros.

7) Divergência entre a data de desatracação e o término da operação, gerando dúvidas quando ao valor cobrado na Tabela II dos Processos nºs 45085, 45088 e 45090.

8) Observamos que o Processo nº 43129 o peso total recebido informado nas BC's (19.853,14t) difere do constante na Relação de Serviços (20.126,21t).

5. Esta auditoria recomenda que a Administração do Porto de Belém realize revisão no procedimento quanto à referida cobrança por ser de pleno direito.

6. Recomendamos que haja maior atenção quando do lançamento dos serviços no Sistema SCAP, a fim de que tal registro espelhe a realidade da operação, pois, o que está registrado no histórico de um dos processos é que a desatracação ocorreu no dia 15/04 e a operação encerrou no dia 18/04, ou seja, quando a embarcação já havia saído.

7. Recomendamos que a GERTIN averigue essa ocorrência no Sistema SCAP visando a sua regularização, para a baixa do ponto.

“RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2014

(...)

V – CONCLUSÃO

No desenvolvimento dos trabalhos, observamos que houve melhorias nos diversos níveis de serviços das unidades auditadas. Todavia, ainda foram detectadas algumas não conformidades, pelas quais propomos as recomendações elencadas a seguir:

V.1 – PORTO DE BELÉM

- a) Que seja efetuada a cobrança da Tabela VI, identificada no Processo nº 42122.
- b) Adotar medidas visando o recebimento da NF nº 021428 Processo nº 43506.
- c) Observância aos prazos estabelecidos na Resolução DIREX Nº 01/2012.
- d) Proceder à regularização dos pontos descritos no item IV.1.3 deste Relatório.

V.2 – TERMINAL PETROQUÍMICO DE MIRAMAR

- a) Adotar medidas visando o recebimento da NF nº 019390 Processo nº 42131.
- b) Observância à Resolução DIREX nº 01/2012, de 13.03.2012, notadamente, no que concerne ao item II, letras “a” e “b”.

V.3 – TERMINAL PORTUÁRIO DE OUTEIRO

- a) Observância à Resolução DIREX nº 01/2012, de 13.03.2012, item II alíneas “a” e “b”.
- b) Que a GERTIN proceda à regularização do ponto constante no item IV.1.10.

Relatório: Relatório de Auditoria nº 10/2014

Deficiência

Recomendação

1501660.doc



<p>1) Observamos inconformidades na cobrança da Tabela I conforme os itens especificados na Relação de Processos: Item 2 – o registro foi efetuado a maior no valor de R\$ 84,60, visto que foi considerado como longo curso quando seria fluvial. Item 6 – o registro da quantidade foi efetuado a menor no valor de R\$ 27,09.</p> <p>2) Cobrança da Tabela I efetuada a maior no valor de R\$ 53,05.</p> <p>3) Cobrança da Tabela I efetuada a maior no valor de R\$ 113,98.</p> <p>4) Cobrança da Tabela I efetuada a maior no valor de R\$ 42,55.</p> <p>5) Cobrança da Tabela I efetuada a maior no valor de R\$ 93,88.</p>	<p>1. Esta auditoria solicita providências da Companhia para equacionar a questão.</p>
<p>6) Observamos que ainda persistem divergências de datas entre o agendamento e a atracação/desatracação de algumas embarcações.</p>	<p>2. Recomenda maior atenção por parte do plantão responsável pelos respectivos serviços, a fim de que haja igualdade entre as datas acima referenciadas.</p>

“RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2014

(...)

V – CONCLUSÃO

Após o exame, concluímos pelas seguintes recomendações:

1 – Proceder à regularização da cobrança (a menor e/ou a maior) da Tabela I efetuada nos processos nºs 44421, 44679, 44777, 45313 e 45511.

2 – Efetuar revisão quanto à observância da Resolução DIREX nº 01/2012, de 13.03.2012, notadamente em seu item II, alínea “a”, que estipula o prazo de 02 dias úteis para emissão de faturas, contados a partir do recebimento dos processos concluídos pelo setor operacional e encaminhar à SUPFAT no máximo 3 dias após o encerramento da operação.”

Relatório: Relatório de Auditoria nº 11/2014

Deficiência	Recomendação
<p>1) Nota fiscal emitida e quitada parcialmente ou não quitada;</p> <p>2) Inconsistência de dados entre a Relação de Serviços e a Relação de Processos, visto que na Relação de Processos constam 10 itens que não estão registrados na Relação de Serviços. Tal fato é preocupante, pois referidos dados são exportados para o faturamento.</p>	<p>1. Esta auditoria solicita providências da Companhia para equacionar a questão.</p>

3) Divergência entre os pesos registrados na OE Ordem de embarque/BL conhecimento manifesto e o constante na Relação de Serviços.

4) Inobservância do prazo de 02 dias úteis para emissão de faturas, contado a partir do recebimento dos processos concluídos pelo setor operacional que procederá ao encaminhamento à SUPFAT no máximo em 3 dias após o encerramento da operação.

5) Observamos que ainda persistem divergências tais como: datas e horas entre os agendamentos e a Relação de Serviços das embarcações atracadas/desatracadas; término do serviço posterior a desatracação do navio; consumo de bordo lançado com data anterior a atracação; horário do término da operação igual ao horário da desatracação; denominação das cargas; tipo de navegação da linha; entre outros.

6) Observamos que o peso descarregado é superior ao peso cobrado para a Tabela VI. Essas ocorrências geraram dúvidas quanto à correta cobrança dos serviços realizados.

2. Recomenda maior controle por parte da supervisão responsável quando da execução de tais serviços.

3. Recomenda um controle mais rigoroso pela supervisão responsável, para que casos dessa natureza não ocorram mais, a fim de minimizar as falhas existentes e primar pela eficiência na execução dos referidos serviços.

Causas:

- 202. Fragilidades na área de Supervisão de Faturamento – SUPFAT.
- 203. Não implementação das recomendações sugeridas pela Gerência de Auditoria.
- 204. Falta de conhecimento dos profissionais que fiscalizam a operação e que inserem os dados no sistema.

Manifestação da Unidade:

- 205. Conforme exposto no item 1 da Análise Gerencial, por motivos de força maior, a Unidade não apresentou manifestação até a data de conclusão do presente Relatório.

Análise da equipe de auditoria:

- 206. Não aplicável, em virtude de não haver manifestação por parte da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer rotinas no sentido de realizar a cobrança de todas as tarifas de maneira correta;

Recomendação 2: Revisar os procedimentos para garantir a cobrança da Tabela VI – Equipamentos Portuários;

Recomendação 3: Melhorar os controles de fornecimento de água potável para as embarcações;

Recomendação 4: Adotar medidas visando o recebimento de notas fiscais cuja quitação esteja pendente;

Recomendação 5: Observar aos prazos estabelecidos na Resolução DIREX Nº 01/2012; e

Recomendação 6: Cuidar para que haja maior acuidade quando do lançamento dos serviços no sistema SCAP, a fim de que tal registro espelhe a realidade da operação.

9. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PORTUÁRIA

9.1. INFORMAÇÃO 10

Fiscalização Portuária

207. No projeto de Modernização Portuária, todos os fluxogramas de fiscalização foram desenvolvidos pela consultoria Deloitte Touche Tohmatsu. Abaixo segue o resumo destes fluxogramas:

Fiscalização de operação

Área Responsável	Área de Operações
Sistema Envolvido	BPMS
Descrição da responsabilidade	Área responsável pela execução dos processos de fiscalização da Autoridade Portuária destinado à identificação de irregularidades operacionais e aplicação de ações corretivas, bem como da submissão à apuração da ANTAQ.
Tratativas locais e imediatas às ocorrências.	Conforme Plano Nacional de Segurança Pública Portuária CONPORTOS 2002, adotar providências, quando da ausência da autoridade competente: <ul style="list-style-type: none">- Remoção de feridos para o setor de segurança do trabalho ou hospital;- Isolar o local para realização de verificação e perícias sempre que possível sem a paralisação das atividades portuárias; e- Acionar grupo de combate a incêndio, sempre que necessário.
Elaborar Auto de Inspeção	Ao identificar irregularidades durante o processo de fiscalização o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e abrir processo interno para acompanhamento das tratativas da

	irregularidade.
Emitir auto de interdição com o detalhamento da irregularidade.	Nos casos em que as irregularidades identificadas trazem riscos ao serviço portuário, ao patrimônio público, ao meio ambiente, ao trabalhador portuário, ao usuário ou ao mercado portuário e aquaviário o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e garantir a interdição da área/ equipamento imediatamente.
Realizar procedimentos de Interdição	O fiscal com auxílio do ente fiscalizado deverá isolar a área/ equipamento para garantir que os mesmos fiquem fora de operação até a resolução das irregularidades identificadas.
Dar ciência à ANTAQ	Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 13 da resolução nº 3259/2014 - ANTAQ. Essa notificação deverá ser automática assim que esse processo estiver automatizado.
Emitir Auto de Ocorrências	Efetuar registro da avaria com o descritivo do local, tipo de avaria, empresa responsável pelo dano.
Enviar notificação dos documentos gerados à empresa fiscalizada	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema com link para acesso aos documentos e ciência automática da empresa fiscalizada para formalização e ciência das irregularidades identificadas.
Enviar notificação dos documentos gerados à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.
Realizar nova fiscalização para averiguação das irregularidades	O fiscal deverá averiguar se as irregularidades foram sanadas por meio de uma nova fiscalização in loco, ou via avaliação de documentação que comprove que os procedimentos para correção foram executados adequadamente.
Atualizar Auto de Inspeção	Atualizar documentos com o detalhamento da nova fiscalização.
Encerrar Auto de Inspeção	Ao identificar que a ocorrência foi sanada deve-se atualizar o Auto de inspeção, informando os detalhes do novo processo de fiscalização e encerrando suas pendências.
Enviar notificação da atualização dos documentos à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.
Avaliar movimentação e armazenagem de carga	Avaliar movimentação e armazenagem de carga, conforme suas especificidades e periculosidade, conforme resolução Nº 3274 - ANTAQ. Determinar locais de estadia de cargas de projeto.
Intermediar possíveis conflitos entre operações	Intermediar conflitos entre operações simultâneas próximas, como por exemplo, embarque e descarga de navios próximos com cargas

simultâneas	incompatíveis.
Avaliar condições dos cais	Avaliar estrutura física e condições de manutenção da infraestrutura comum.
Efetuar monitoramento das câmeras de vigilância	Realizar o monitoramento das operações e da logística portuária por meio das câmeras de monitoramento.
Acompanhar indicadores operacionais do Porto	Receber as seguintes informações diárias dos terminais: <ul style="list-style-type: none"> - Estoque; - Quantidade de caminhões e vagões movimentados; - Carga descarregada/embarcada dos navios; e - Quantidade de caminhões por área nos pátios reguladores.
Gerir logística portuária	Avaliar o trânsito de caminhões por meio do monitoramento das câmeras e dados de movimentação dos terminais e pátios reguladores, antevendo possíveis gargalos logísticos.
Identificar para qual terminal o caminhão está agendado.	Identificar no sistema de agendamento de veículos qual o Terminal responsável pelo recebimento do caminhão para posterior notificação.
Avaliar tempo de passagem das composições	Avaliar se o prazo estabelecido em contrato com a ferrovia está sendo cumprido (7 minutos).
Enviar registro da ocorrência para a área gestora da ferrovia	É realizado um registro da ocorrência com as fotos extraídas das câmeras de monitoramento que evidenciam a passagem da composição e o horário de passagem. Esse relatório é enviado para providências da área gestora do contrato da ferrovia.

Fonte: Mapeamento de Processos Logístico Portuários desenhados pela Consultoria Delloite para a CDP

Fiscalização de segurança portuária

Área Responsável	Unidade de Segurança da Autoridade Portuária.
Descrição da responsabilidade	Área responsável pela execução dos processos de fiscalização da Autoridade Portuária destinado à identificação de irregularidades de segurança, trânsito e avarias e aplicação de ações corretivas, bem como da submissão à apuração da ANTAQ.
Efetuar patrulhamento ostensivo marítimo e terrestre	Realizar atividades de patrulhamento ostensivo (preventivo e corretivo).
Efetuar fiscalização da segurança estática (Gates)	Nos postos de vigilância (Gates) os operadores realizam as seguintes atividades:

	<ul style="list-style-type: none"> - Segurança patrimonial; - Zela pelo patrimônio da Autoridade Portuária; - Fiscalização; - Voltadas às ações do PSPP (Plano de Segurança Pública Portuária) e dos normativos internas da Autoridade Portuária (Identificação e comunicação às áreas específicas pela ocorrência e realização do registro); e - Controle de Acesso (Ação de segurança pública pertencente PSPP).
Efetuar monitoramento das câmeras de vigilância	Realiza o monitoramento das áreas portuárias verificando atitudes suspeitas, acidentes e trânsito por meio das câmeras de monitoramento.
Identificar ocorrência	A ocorrência pode ser identificada pelo próprio Guarda Portuário durante a vigilância patrimonial ou por meio de denúncias da comunidade local.
Dar tratativas locais e imediatas à ocorrência	Realizar os procedimentos imediatos para controle da ocorrência como, por exemplo, a Interdição de áreas e apreensão de criminosos.
Comunicar ocorrência as áreas responsáveis (internas/ externas)	Comunicação das ocorrências às áreas responsáveis pelo tratamento como, por exemplo, o acionamento de órgãos externos (CET, PF, Polícia Militar, Bombeiros, SAMU) e áreas internas (Meio Ambiente, Segurança do trabalho).
Emitir Registro da Ocorrência no sistema.	<p>O registro da ocorrência é realizado em documentos específicos de acordo com a natureza da ocorrência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BAT (Boletim de acidentes de trânsito); - DRC (Documento/ Retenção de veículos); - D/DOC (Documento/ Retenção de documentos); - RCM (Registro de controle de multas de trânsito); - RDP (Registro de Danos Patrimoniais); - RO-D (Relatório de ocorrências diversas); - RMA (Relatório/ ocorrências de meio ambiente); - ROIP (Relatório de ocorrência ilícita ou penal); e - DC-A (Declaração de Ciência) - realizado por viagem (navio) - DP (Declaração de Proteção) - realizado por viagem (navio).
Receber registros	Receber uma notificação automática do sistema no momento do fechamento do RDO.
Conferir ocorrência para realizar ajustes se necessário	Realizar alterações caso necessário, no próprio sistema.
Enviar registro às áreas/ órgãos competentes	Comunicar ocorrências a órgãos externos:

(interno/ externo)	<ul style="list-style-type: none"> - Ocorrência ilícita ou penal - CONPORTOS/CESPORTOS; - Ocorrências de trânsito ou retenção de veículos - CET/ Polícia Civil (em casos de acidente); - Ocorrências envolvendo funcionários - Recursos Humanos; e - Ocorrências de Meio Ambiente - Meio Ambiente.
Atualizar registro com as informações das áreas/ órgãos competentes	A atualização para as áreas internas poderá ser realizada diretamente pela área competente que terá acesso ao sistema.
Dar baixa no registro como concluído	Encerrar registro da ocorrência.
Enviar relatórios/resenha das ocorrências para as lideranças das Docas	Reportes diários + Informes extraordinários para comunicação de ocorrências relevantes para os níveis da Presidência/Diretoria/Superintendência/Gerência.
Enviar notificação da atualização dos documentos à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.

Fonte: Mapeamento de Processos Logístico Portuários desenhados pela Consultoria Deloitte para a CDP

Fiscalização de Meio Ambiente

Área Responsável	Área de Meio Ambiente
Descrição da responsabilidade	Área responsável pela execução dos processos de fiscalização dos aspectos ambientais destinado à identificação de irregularidades e aplicação de ações corretivas, bem como da submissão à apuração da ANTAQ.
Acionar órgão ambiental	Comunicar irregularidades identificadas ao órgão ambiental local.
Informar diretrizes causadoras do impacto para atendimento	A responsabilidade pela implantação dos procedimentos de segurança emergencial é do Operador Portuário. O técnico de meio ambiente deverá avaliar se os procedimentos adotados estão adequados.
Acompanhar a execução dos procedimentos pelo causador da ocorrência	A responsabilidade pela implantação dos procedimentos de segurança emergencial é do Operador Portuário. O técnico de meio ambiente deverá avaliar se os procedimentos adotados estão adequados.
Elaborar Auto de Inspeção	<p>Ao identificar irregularidades durante o processo de fiscalização o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e abrir processo interno para acompanhamento das tratativas da irregularidade.</p> <p>Solicita a documentação necessária a ser entregue pela empresa responsável pela irregularidade, como por exemplo, o Certificado</p>

	de destinação de resíduos para os casos de derrame.
Enviar documentos gerados à empresa fiscalizada	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema com link para acesso aos documentos e ciência automática da empresa fiscalizada para formalização e ciência das irregularidades identificadas.
Enviar notificação dos documentos gerados à área de Fiscalização e às áreas	Os níveis de gerência, superintendência e diretoria receberam notificações automáticas do sistema para ciência das atualizações do processo.
Realizar averiguação das irregularidades	O fiscal deverá averiguar se as irregularidades foram sanadas por meio de uma nova fiscalização in loco, ou via avaliação de documentação que comprove que os procedimentos para correção foram executados adequadamente.
Encerrar auto de inspeção	Ao identificar que a ocorrência foi sanada deve-se atualizar o Auto de Inspeção, informando os detalhes do novo processo de fiscalização e encerrando suas pendências.
Enviar notificação da atualização dos documentos à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.

Fonte: Mapeamento de Processos Logístico Portuários desenhados pela Consultoria Delloite para a CDP

Fiscalização de segurança do trabalho

Área Responsável	Área de Segurança do Trabalho
Descrição da responsabilidade	Área responsável pela execução dos processos de fiscalização dos aspectos de segurança do trabalho destinado à identificação de irregularidades e aplicação de ações corretivas, bem como da submissão à apuração da ANTAQ.
Encaminhar técnico ao local da ocorrência	O técnico deve comparecer o local para avaliar a ocorrência e tomar as medidas cabíveis.
Avaliar/Informar procedimento de segurança emergencial	A responsabilidade pela implantação dos procedimentos de segurança emergencial é do Operador Portuário. O técnico de Segurança do Trabalho deverá avaliar se os procedimentos adotados estão adequados.
Acompanhar a execução dos procedimentos pela empresa responsável	A responsabilidade pela implantação dos procedimentos de segurança emergencial pode ser do Operador Portuário, OGMO, Arrendatário, etc. O técnico de segurança do trabalho Docas deverá avaliar se os procedimentos adotados estão adequados.
Elaborar Auto de Inspeção	Ao identificar irregularidades durante o processo de fiscalização o técnico deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e abrir processo interno para acompanhamento das tratativas da

	irregularidade.
Enviar notificação com os documentos gerados à empresa fiscalizada	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema com link para acesso aos documentos e ciência automática da empresa fiscalizada para formalização e ciência das irregularidades identificadas.
Enviar notificação dos documentos gerados à área de Fiscalização e às áreas competentes	<p>Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.</p> <p>Os níveis de gerência, superintendência e diretoria receberam notificações automáticas do sistema para ciência das atualizações do processo.</p>
Realizar nova fiscalização para averiguação das irregularidades	O fiscal deverá averiguar se as irregularidades foram sanadas por meio de uma nova fiscalização in loco, ou via avaliação de documentação que comprove que os procedimentos para correção foram executados adequadamente.
Atualizar Auto de Inspeção	Atualizar documentos com o detalhamento da nova fiscalização.
Encerrar Auto de Inspeção	Ao identificar que a ocorrência foi sanada deve-se atualizar o Auto de inspeção, informando os detalhes do novo processo de fiscalização e encerrando suas pendências.
Enviar notificação da atualização dos documentos à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/gestão dos processos de fiscalização.
Acompanhar movimentação de carga perigosa	<p>Avaliar se a mercadoria movimentada foi manifestada se os procedimentos estão sendo seguidos corretamente.</p> <p>Normativas de referência: NR19 - Explosivos e NR29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.</p>
Gerar relatório de fiscalização	O fiscal deverá formalizar o processo de fiscalização por meio do relatório de fiscalização.
Orientar trabalhadores quanto aos procedimentos de SS no trabalho	Orientar trabalhadores sobre a utilização correta de EPIs e demais procedimentos descritos na NR29 - Segurança e Saúde no Trabalho.
Avaliar estrutura portuária sob aspectos de Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - NR 24 - Condições Sanitárias - Condições das áreas, distancia entre os sanitários, locais de espera dos serviços, cantinas; - NR29 - Utilização de EPI; - NR6, NR10 - Serviços em Eletricidade; e - Avalia a Iluminação, Sinalização, estrutura física identificando necessidade de manutenção.

Elaborar Auto de Inspeção

Ao identificar irregularidades durante o processo de fiscalização o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e abrir processo interno para acompanhamento das tratativas da irregularidade.

Fonte: Mapeamento de Processos Logístico Portuários desenhados pela Consultoria Delloite para a CDP

Fiscalização de áreas arrendadas

Área Responsável	Área Fiscalizadora
Descrição da responsabilidade	Área responsável pela execução dos processos de fiscalização da Autoridade Portuária destinado à averiguação das cláusulas estabelecidas nos Contratos de Arrendamento, identificação de irregularidades e aplicação de ações corretivas, bem como da submissão à apuração da ANTAQ. Não se restringe a uma área específica e sim todas as áreas internas que realizam processos fiscalizatórios dos contratos de arrendamento como Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Engenharia, Operações e Comercial.
Emitir auto de inspeção com o detalhamento da irregularidade	Ao identificar irregularidades durante o processo de fiscalização o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e abrir processo interno para acompanhamento das tratativas da irregularidade.
Emitir auto de interdição com o detalhamento da NC	Nos casos em que as não conformidades identificadas trazem riscos ao serviço portuário, ao patrimônio público, ao meio ambiente, ao trabalhador portuário, ao usuário ou ao mercado portuário e aquaviário o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e garantir a interdição da área/equipamento imediatamente.
Realizar procedimentos de interdição.	O fiscal com auxílio do ente fiscalizado deverá isolar a área/equipamento para garantir que os mesmos fiquem fora de operação até a resolução das irregularidades identificadas.
Dar ciência a ANTAQ	Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 13 da resolução nº 3259/2014 - ANTAQ. Essa notificação deverá ser automática assim que esse processo estiver automatizado.
Enviar notificação dos documentos gerados à empresa fiscalizada	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema com link para acesso aos documentos e ciência automática da empresa fiscalizada para formalização e ciência das irregularidades identificadas.
Enviar notificação dos documentos gerados à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.

	Os níveis de gerência, superintendência e diretoria receberam notificações automáticas do sistema para ciência das atualizações do processo.
Realizar nova fiscalização para averiguação das irregularidades	Ao término do prazo estipulado no auto de Inspeção para a resolução das irregularidades, deve-se efetuar uma nova fiscalização para verificar se as irregularidades foram sanadas.
Atualizar auto de inspeção	Atualizar documentos com o detalhamento da nova fiscalização.
Encerrar auto de inspeção	Nos casos em que a irregularidade é sanada o fiscal deverá atualizar o auto de Inspeção apontando um parecer favorável, efetuando o encerramento da irregularidade.
Enviar notificação da atualização dos documentos à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.

Fonte: Mapeamento de Processos Logístico Portuários desenhados pela Consultoria Delloite para a CDP

Fiscalização de obras de arrendatárias

Área Responsável	Área de Engenharia e Relacionamento com Arrendatários
Descrição da responsabilidade	Responsável por fiscalizar a execução das obras dos arrendatários para garantir que as mesmas sejam executadas conforme os projetos aprovados pela AP, garantido a segurança da obra, a resolução de possíveis interferências nos outros arrendatários e ao fluxo de veículos e pessoas no Porto. A área de Relacionamento com Arrendatários centraliza a comunicação entre AP e esse grupo de clientes, portanto toda comunicação a esse grupo é realizada por intermédio desta área interna.
Ente Fiscalizado	Empresa responsável pela gestão e da obra.
Elaborar Auto de Inspeção com o registro da ocorrência	Ao identificar irregularidades durante o processo de fiscalização o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e abrir processo interno para acompanhamento das tratativas da irregularidade.
Solicitar a paralisação da obra e isolamento da área	Nos casos em que as não conformidades identificadas trazem riscos ao serviço portuário, ao patrimônio público, ao meio ambiente, ao trabalhador portuário, ao usuário ou ao mercado portuário e aquaviário o fiscal deverá emitir este documento para formalizar a ocorrência e garantir a interdição da área/ equipamento imediatamente.

Dar ciência à ANTAQ	Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 13 da resolução nº 3259/2014 - ANTAQ. Essa notificação deverá ser automática assim que esse processo estiver automatizado.
Enviar notificação dos documentos gerados à área de Fiscalização	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.
Enviar notificação dos documentos gerados à área de Relacionamento com Arrendatários	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.
Receber notificação da atualização do processo	O recebimento dos relatórios de fiscalização são entradas para os processos de Gestão de Contratos, portanto os sistemas devem ser integrados permitindo maior agilidade na comunicação.
Enviar notificação automática dos documentos gerados à empresa fiscalizada	Enviar via e-mail ou de forma automática via sistema aos entes fiscalizados os documentos gerados durante a fiscalização para formalização e ciência das irregularidades identificadas.
Receber notificação automática das não conformidades identificadas	Ao abrir o link disponibilizado no e-mail o Arrendatário dará ciência automática do processo.
Tratar irregularidades	Tomar as medidas cabíveis para solucionar as não conformidades identificadas.
Responder e-mail com detalhamento das tratativas	Enviar e-mail com as tratativas realizadas para regularização das não conformidades.
Receber comunicação do Ente fiscalizado da resolução das irregularidades	O gestor responsável pelo arrendamento recebe a comunicação do arrendatário sobre as tratativas das não conformidades executadas, bem como documentação comprobatória (caso seja aplicável).
Solicitar fiscalização para averiguação das irregularidades	Solicitar via sistema o retorno da fiscalização à obra para averiguação da regularização das irregularidades.
Fiscalizar obra para comprovação da correção das irregularidades	O fiscal deverá averiguar se as irregularidades foram sanadas por meio de uma nova fiscalização in loco, ou via avaliação de documentação que comprove que os procedimentos para correção foram executados adequadamente.
Normalizar andamento da obra	Liberar a continuidade da obra caso ela esteja embargada.
Enviar notificação da	Enviar via e-mail manualmente ou de forma automática via

**atualização dos
documentos à área de
Fiscalização**

sistema os documentos gerados durante a fiscalização para centralização/ gestão dos processos de fiscalização.

Fonte: Mapeamento de Processos Logístico Portuários desenhados pela Consultoria Delloite para a CDP